



**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR**

*O povo em 1º lugar*

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 230

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

## SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	9657
SECRETARIA DE GOVERNO .....	9661
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	9661
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	9661
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	9662
SECRETARIA DE SAÚDE .....	9662
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA .....	9662
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	9663
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	9664
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	9664
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	9666
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	9666
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	9668

## SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	9668
SECRETARIA DE GOVERNO .....	9669
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	9679
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	9680
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	9680
SECRETARIA DE SAÚDE .....	9681
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA .....	9687
SECRETARIA DE OBRAS .....	9688
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	9688
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	9688
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	9689
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	9689
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	9690
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	9690

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO .....	9691
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	9692
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	9693
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	9693
SECRETARIA DE SAÚDE .....	9694
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA .....	9697
SECRETARIA DE OBRAS .....	9697
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	9698
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	9699
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	9700
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	9700
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	9700
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	9701
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	9701
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	9701
INEDITORIAIS .....	9702
ÍNDICE .....	9702

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.853, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996 (\*)

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 17.798, de 1º de novembro de 1996.

**A VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto nº 17.798, de 1º de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam mantidas as situações dos servidores inativos que estiverem, na data de publicação deste Decreto, no exercício de cargo efetivo ou emprego público na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1996  
108 de República e 37º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 229, de 26-11-96, pág. 9632.

DECRETO Nº 17.854, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Fixa, dentro do efetivo global da Polícia Militar do Distrito Federal, as vagas resultantes da Lei nº 9.237, de 22 de dezembro de 1995, para o ano 2000.

**A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do processo nº 054.003.035/93, decreta:

**Art. 1º**- O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, fixado pela Lei nº 9.237, de 22 de dezembro de 1995, será distribuído até o ano 2000, na seguinte forma:

#### I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM):

Coronel PM	13
Tenente-Coronel PM	32
Major PM	82
Capitão PM	148
Primeiro-Tenente PM	135
Segundo-Tenente PM	190

#### II - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES FEMININOS (QOPMF):

Capitão PM	03
Primeiro-Tenente PM	04
Segundo-Tenente PM	11

#### III - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DE SAÚDE (QOPMS):

Coronel PM Médico	01
Tenente-Coronel PM Médico	02
Tenente-Coronel PM Dentista	01
Major PM Médico	04
Major PM Dentista	01
Capitão PM Médico	11
Capitão PM Dentista	02
Primeiro-Tenente PM Médico	28
Primeiro-Tenente PM Dentista	17
Primeiro-Tenente PM Veterinário	02

**Cultura fm**  
100,9

UMA EMISSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL



**IV - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES CAPELÃES (QOPMC):**

Primeiro-Tenente PM 02

**V - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DE ADMINISTRAÇÃO(QOPMA):**

Capitão PM 25

Primeiro-Tenente PM 59

Segundo-Tenente PM 78

**VI - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES ESPECIALISTAS (QOPME):**

Capitão PM 01

Primeiro-Tenente PM 04

Segundo-Tenente PM 05

**VII - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES MÚSICOS (QOPMM):**

Capitão PM 01

Primeiro-Tenente PM 01

Segundo-Tenente PM 01

**VIII - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES COMBATENTES (QPPMC):**

Subtenente PM 94

Primeiro-Sargento PM 160

Segundo-Sargento PM 491

Terceiro-Sargento PM 1.317

Cabo PM 2.217

Soldado PM 10.959

**IX - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES FEMININOS (QPPMF):**

Subtenente PM 03

Primeiro-Sargento PM 06

Segundo-Sargento PM 21

Terceiro-Sargento PM 76

Cabo PM 205

Soldado PM 555

**X - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES ESPECIALISTAS( QPPME):**

Subtenente PM 10

Primeiro-Sargento PM 42

Segundo-Sargento PM 56

Terceiro-Sargento PM 105

Cabo PM 327

Soldado PM 228

**Art. 2º** - O efetivo do Quadro de Praças Policiais-Militares Especialistas (QPPME), de que trata o item X, do artigo anterior, fica distribuído dentro das seguintes Qualificações Policiais-Militares Particulares - QPMP:

**I - PRAÇAS DE MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO - QPMP-1:**

Subtenente PM 01

Primeiro-Sargento PM 02

Segundo-Sargento PM 02

Terceiro-Sargento PM 04

Cabo PM 25

Soldado PM 24

**II - PRAÇAS DE MANUTENÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO - QPMP-3:**

Subtenente PM 01

Primeiro-Sargento PM 02

Segundo-Sargento PM 06

Terceiro-Sargento PM 21

Cabo PM 37

Soldado PM 81

**III - PRAÇAS MÚSICOS - QPMP- 4:**

Subtenente PM 02

Primeiro-Sargento PM 25

Segundo-Sargento PM 30

Terceiro-Sargento PM 42

Cabo PM 18

**IV - PRAÇAS DE MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES - QPMP- 5:**

Subtenente PM 01

Primeiro-Sargento PM 02

Segundo-Sargento PM 02

Terceiro-Sargento PM 07

Cabo PM 04

Soldado PM 10

**V - PRAÇAS AUXILIARES DE SAÚDE - QPMP- 6:****a) Enfermeiros**

Subtenente PM 04

Primeiro-Sargento PM 08

Segundo-Sargento PM 09

Terceiro-Sargento PM 17

**b) Enfermeiros - Veterinários**

Subtenente PM 01

Primeiro-Sargento PM 02

Segundo-Sargento PM 04

Terceiro-Sargento PM 07

**c) Padioleiros**

Cabo PM 30

Soldado PM 22

**VI - PRAÇAS CORNETEIROS -QPMP- 7:**

Primeiro-Sargento PM 01

Segundo-Sargento PM 01

Terceiro-Sargento PM 02

Cabo PM 27

Soldado PM 73

**VII - PRAÇAS MOTORISTAS -QPMP- 8:**

Cabo PM 171

**VIII - PRAÇAS ARTÍFICES -QPMP- 9:**

Segundo-Sargento PM 02

Terceiro-Sargento PM 05

Cabo PM 15

Soldado PM 18

**Art. 3º** - Fica aprovado para o corrente ano, o Quadro de Organização, que será publicado em Boletim Reservado da Polícia Militar do Distrito Federal, ficando o Comandante-Geral, autorizado a baixar as respectivas distribuições, segundo as funções necessárias ao pleno funcionamento das Unidades que integram a estrutura e organização da Corporação.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1996  
108º da República e 37º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 17.855, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Regulamenta a Lei nº 761, de 12 de setembro de 1996, que destina a área que especifica, na RA VI - Planaltina-DF, para implantação do Setor de Horta Comunitária e, dá outras providências.

**A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 7º da Lei nº 761, de 12 de setembro de 1994, **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Administração Regional de Planaltina firmará, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Decreto, convênio com companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para que tenha sob sua administração e fiscalização a área de que trata o artigo 1º da Lei nº 761, de 12 de setembro de 1994.

§ 1º - convênio objeto deste artigo será firmado entre o Administrador Regional e o Presidente da TERRACAP, contendo mapas e memoriais descritivos da poligonal da área, da localização espacial dos moradores e suas respectivas parcelas indicados pela Diretoria da Associação dos Produtores da Horta Comunitária de Planaltina - DF ( APHCP) que atendam requisitos do artigo 4º da Lei nº 761, de 12 de setembro de 1994, bem como da localização da reserva legal e da área de preservação permanente.

§ 2º - Para efeito do parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 14673, de 19 de abril de 1.993, a TERRACAP submeterá a área de que trata o "caput" à análise e aprovação do Instituto de Planejamento e Ordenamento Territorial do Distrito Federal - IPDF e Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA/SEMATEC, considerando o parecer nº 051/94-GO/DITEC/IEMA, de 28 de novembro de 1994, constante do processo nº 111.003.387/91-9.

§ 3º - A área máxima de parcela individual será de nove mil metros quadrados na primeira etapa da Horta Comunitária.

§ 4º - Será reservada uma área de cinco mil metros quadrados para construção da sede da APHCP, um salão comunitário, um galpão para armazenamento de implementos e um galpão para comercialização de produtos hortigranjeiros.

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 761, de 12 de setembro de 1994 e do disposto no artigo 17, I, alínea "P", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Regional de Planaltina firmará, contrato de concessão de uso, no prazo de 90 ( noventa ) dias da data de publicação deste Decreto, com a Associação dos Produtores da Horta Comunitária de Planaltina - DF ( APHCP), pelo prazo de 15 (quinze) anos, renováveis, desde que não haja inadimplência das cláusulas contratuais.

§ 1º - Pela concessão de uso da área, a APHCP pagará à Administração Regional de Planaltina - RA VI, a cada período de 12 ( doze ) meses a importância de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais ).

§ 2º - Fará parte integrante do Contrato referido no caput, Termo de Compromisso de todos os detentores de parcelas na área de que trata o artigo 1º, bem como dos respectivos cônjuges, obrigando-se a cumprir os deveres previstos no Estatuto da APHCP e transferindo à TERRACAP as acessões, direitos e benefícios de propriedade em cada parcela, em caso de rescisão contratual por justa causa.

§ 3º - Na rescisão contratual por interesse da TERRACAP ou da Administração Regional, as benfeitorias úteis e necessárias em cada parcela da área referida no artigo 1º, serão indenizadas em dinheiro.

§ 4º - As parcelas constantes do memorial descritivo referido no artigo 1º são indivisíveis.

§ 5º - Em caso de exclusão voluntária ou estatutária de qualquer dos detentores de parcela na Horta Comunitária, a APHCP indicará novo ocupante para a mesma, desde que o pretendente assumo o Termo de Compromisso citado no parágrafo 2º deste artigo e se enquadre nos pré-requisitos do Estatuto da APHCP.

§ 6º - A APHCP denunciará formalmente à Administração Regional de Planaltina a exclusão da parcela objeto deste parágrafo do Contrato de Concessão, devendo neste caso a Administração Regional adotar as medidas judiciais cabíveis para ser reintegrada na posse da parcela, permanecendo a APHCP com concessão das demais parcelas nos seguintes casos:

I- abandono de parcela da Horta Comunitária;

II- transferência **causa mortis** onde um único herdeiro sucessor não seja indicado legalmente à APHCP no prazo máximo de 01 ( um ) ano;

III- quando o herdeiro sucessor não se enquadrar nas exigências estatutárias da APHCP;

IV- quando o herdeiro sucessor não formalizar o Termo de Compromisso citado no § 2º, deste artigo.

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE  
Governador

ARLETE SAMPAIO  
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA  
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ  
Editor-responsável



GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR

O povo em 1º lugar

### Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,  
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones:(061) 225-7803

316-4137

213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

§ 7º - Em cada parcela da Horta Comunitária será permitida a edificação de uma única residência para moradia, exclusivamente do associado da APHCP, de até setenta metros quadrados.

§ 8º - As edificações já existentes nas parcelas até 12.09.94 que ultrapassem a setenta metros quadrados estarão proibidas de qualquer acréscimo de área construída.

Art. 3º - Os associados da APHCP até 12.09.94 que explorarem e ocuparem parcelas incluídas na área de reserva legal ou de preservação permanente definida no artigo 1º serão qualificados e terão suas benfeitorias discriminadas no contrato de Concessão que trata o artigo 2º deste Decreto, com vistas a remoção gradual e realocação na 2ª Etapa da Horta Comunitária de APHCP.

Art. 4º - A Secretaria de Meio Ambiente e Tecnologia - SEMATEC, através do Instituto de Meio Ambiente - IEMA, adotará as medidas com vistas ao cumprimento do parágrafo único, artigo 2º da Lei nº 761/94, inclusive interdições, sob pena de responsabilidade por omissão, na forma da Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1996  
108º da República e 37º de Brasília.

ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 17.857, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Aprova o Regimento do Conselho de Política de Pessoal - CPP, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho de Política de Pessoal - CPP que, assinado pelo Secretário de Administração, a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 16.251, de 29 de dezembro de 1994 e nº 12.549, de 31 de julho de 1990.

Brasília, 26 de novembro de 1996.  
108º da República e 37º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO

REGIMENTO DO CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL - CPP

#### CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Ao Conselho de Política de Pessoal - CPP, órgão de deliberação coletiva de 2º grau, integrante da estrutura da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativamente aos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, compete:

- I - aprovar os Quadros de Pessoal, bem como as Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão, e respectivas alterações;
- II - aprovar os sistemas de classificação de cargos e empregos, e respectivas alterações;
- III - aprovar os planos de retribuição de cargos e empregos, e respectivas alterações;
- IV - aprovar planos de lotação, de carreira e de cargos e salários;
- V - deliberar sobre normas para provimento de cargos, empregos e funções;
- VI - aprovar os regulamentos de progressão e promoção funcionais;
- VII - aprovar planos de benefícios destinados aos servidores;
- VIII - aprovar quaisquer atos ou providências que resultem em aumento de despesa com pessoal;
- IX - opinar sobre projetos de lei relativos a pessoal;
- X - deliberar sobre a realização de concursos públicos;
- XI - decidir em grau de recurso sobre processos de acumulação de cargos;
- XII - conhecer previamente as pautas de negociação a serem realizadas, com vistas a fixação de parâmetros;
- XIII - examinar as negociações coletivas concluídas;
- XIV - orientar, através de Resoluções Normativas, o processamento dos assuntos de sua competência;
- XV - examinar e deliberar sobre políticas e diretrizes de desenvolvimento de recursos humanos.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Conselho de Política de Pessoal - CPP é composto de 13 (treze) membros e 12 (doze) suplentes, a saber:

- I - o Secretário de Administração, na qualidade de Presidente;
- II - o Secretário de Governo;
- III - o Secretário de Fazenda e Planejamento;
- IV - o Secretário de Trabalho;
- V - o Secretário de Saúde;
- VI - o Secretário de Educação;
- VII - o Secretário de Segurança Pública;
- VIII - o Procurador-Geral;
- IX - o Subsecretário de Recursos Humanos - SEA;
- X - o Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- XI - 02 (dois) representantes de servidores e empregados da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, indicados por suas entidades representativas;
- XII - o Coordenador-Geral dos processos das negociações coletivas entre o Governo e os Sindicatos do Setor Público.

§ 1º Os membros suplentes, a serem indicados pelos respectivos titulares, assim como os membros de que tratam os incisos XI e XII serão designados mediante ato do Governador.

§ 2º O Presidente do Conselho não terá suplente designado, recaindo as atribuições em suas ausências e impedimentos, nos membros de que tratam os incisos II a VII, mediante rodízio.

Art. 3º Poderão participar das reuniões do Conselho de Política de Pessoal - CPP, com direito a voz, representantes dos órgãos e entidades cujos processos estejam em discussão, bem como o representante sindical do setor.

#### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho de Política de Pessoal - CPP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, quando se tratar de matéria de relevância ou encaminhada pelo Governador.

Art. 5º As reuniões do Conselho só se realizarão com a presença de, no mínimo, 07 (sete) membros.

Art. 6º A pauta da reunião será divulgada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo a ordem do dia e assuntos gerais.

Art. 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

Parágrafo único. A votação será nominal.

Art. 8º Compete ao Secretário Executivo lavrar Ata circunstanciada de cada reunião do Colegiado, contendo exposição sucinta dos trabalhos, a ser assinada pelos Conselheiros presentes e por quem a tiver lavrado.

Parágrafo único. As ratificações à Ata, após sua aprovação, serão consignadas na sessão seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Administração encarregar-se-á do apoio técnico-administrativo ao Conselho de Política de Pessoal - CPP.

Art. 10. Os trabalhos desenvolvidos durante as reuniões do Conselho obedecerão à seguinte sequência:

- I - verificação das presenças e existência de quorum;
- II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III - leitura e despacho de expedientes;
- IV - ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres, resoluções e proposições.

Art. 11. Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na pauta.

Art. 12. Os processos e assuntos serão distribuídos aos membros para análise, por ordem cronológica de entrada e mediante sorteio.

Parágrafo único. Caso o relator se julgue impedido ou se assim o declarar o Conselho, caberá ao Presidente decidir a questão, determinando, se for o caso, a realização de novo sorteio.

Art. 13. O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico da matéria, as considerações de ordem prática e doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão.

Parágrafo único. O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do processo ou de consulta a outros órgãos da Administração para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução do assunto que lhe for distribuído, bem como solicitar o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões para prestar esclarecimentos.

Art. 14. Após a leitura do parecer o Presidente concederá a palavra ao membro que a solicitar.

§ 1º O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto a matéria em exame, poderá solicitar vista do processo ou adiamento da discussão ou votação.

§ 2º Os processos com pedido de vista serão incluídos na pauta da reunião subsequente.

§ 3º Havendo pedido de vista por mais de um membro, o prazo será comum a todos que o solicitarem.

§ 4º Quando a discussão do assunto não puder ser encerrada em uma reunião, ficará adiada para a reunião seguinte.

§ 5º Encerrada a discussão, o assunto será submetido a votação.

Art. 15. Os processos de negociação coletiva obedecerão ao seguinte procedimento:

I - o dirigente do órgão ou entidade apresentará previamente a pauta de reivindicações ao Conselho para que este, com a aquiescência do Governador, autorize a negociação das cláusulas julgadas pertinentes, e fixe parâmetros nos termos previstos no inciso XII, do artigo 1º deste Regimento.

II - concluídas as negociações, a autoridade prevista no inciso anterior apresentará os termos acordados, com a pertinente justificativa, para posterior deliberação do Conselho, ouvido previamente o Governador.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, MEMBROS E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO

Art. 16. Ao Presidente cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - presidir às sessões do Conselho de Política de Pessoal - CPP e designar a respectiva ordem do dia;
- II - convocar sessões extraordinárias;
- III - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
- IV - adotar as providências que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do Conselho;
- V - representar o Conselho quando necessário;
- VI - convocar os suplentes;
- VII - tomar parte nas discussões e, quando for o caso, proferir o voto de desempate.

Art. 17. Aos membros competem as atribuições de natureza deliberativa contidas no artigo 1º deste Regimento e, especialmente:

- I - comparecer às reuniões do Conselho de Política de Pessoal - CPP;
- II - estudar e relatar os processos e assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer;
- III - tomar parte nas discussões e votações;
- IV - solicitar ao Presidente as medidas que considerem necessárias ao desempenho das suas atribuições;
- V - assinar as Atas e os pareceres próprios.

Art. 18. Ao Secretário Executivo do Conselho, servidor indicado pelo Secretário de Administração e nomeado por ato do Governador, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - secretariar as reuniões;
- II - anotar o resumo dos trabalhos e discussões do Conselho;
- III - lavrar as Atas das reuniões;
- IV - elaborar, sob orientação do Presidente, o Relatório Anual do Conselho;
- V - providenciar a publicação das Resoluções do Conselho;
- VI - organizar arquivo de jurisprudência;
- VII - manter atualizada a documentação e legislação inerentes aos trabalhos do Conselho;
- VIII - receber, preparar e expedir a correspondência oficial e o expediente do Conselho;
- IX - divulgar a pauta das reuniões.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As decisões do Conselho de Política de Pessoal - CPP são denominadas:

- I - Resolução Normativa;
- II - Resolução Administrativa.

§ 1º A Resolução a que se refere o inciso I consiste em deliberação de caráter geral e implica em acréscimo de despesa, devendo ser submetida a homologação do Governador.

§ 2º A Resolução Administrativa consiste em deliberação de caráter específico ou decisão de conhecimento de matéria submetida ao Colegiado.

Art. 20. Os membros do Conselho de Política de Pessoal - CPP, na qualidade de agentes públicos honoríficos, não serão remunerados pelo desempenho de suas atividades no Conselho.

Art. 21. As atividades de Secretário Executivo do Conselho de Política de Pessoal - CPP serão retribuídas na forma prevista na legislação específica.

Art. 22. Este Regimento somente poderá ser alterado mediante proposição do Conselho.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DECRETO Nº 17.858, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Altera o inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 17.663, de 10 de setembro de 1996.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - O inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 17.663, de 10 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único ...

I - Contratos ou termos firmados antes de 21 de junho de 1993, cujo prazo de vigência tenha expirado sem que houvesse o registro e publicação da renovação;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1996  
108º da República e 37º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 17.859, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Aprova os Termos Especiais para Regularização temporária dos contratos de que trata o Decreto nº 17.663, de 10 de setembro de 1996.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

- Art. 1º Ficam aprovados os Termos Especiais de Regularização, a título precário, em anexo, de observância obrigatória pelos Administradores Regionais quando da regularização temporária dos contratos de que trata o Decreto nº 17.663 de 10 de setembro de 1996.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO

TERMO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO NA FORMA ABAIXO:

1 - DAS PARTES

1.1 - DISTRITO FEDERAL, representado pelo Administrador Regional de Excelentíssimo Senhor Governador no Decreto nº 17.663 de 10 de setembro de 1996.
1.2 - PERMISSONÁRIO CEDENTE:
1.3 - NOVO PERMISSONÁRIO:

2 - DO OBJETO

O DISTRITO FEDERAL, na forma da legislação específica, autoriza o Permissonário Cedente a TRANSFERIR o direito de ocupação do imóvel ou área constante no item do Termo Padrão nº, (Processo nº) ao (novo permissonário), para a mesma finalidade constante do referido Termo Padrão.

3 - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se em, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito à ocupação por prazo indeterminado.
3.2 - Findo o prazo previsto no item anterior deverá a Administração proceder à licitação da utilização do bem objeto do termo principal, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

4 - DA OBRIGAÇÃO DO CEDENTE

O PERMISSONÁRIO CEDENTE deverá transferir ao NOVO PERMISSONÁRIO, no prazo de (cinco) dias úteis, o objeto deste Termo em perfeito estado de conservação e uso, não se responsabilizando o DISTRITO FEDERAL pelo estado em que se encontrar, bem como estar rigorosamente em dia com as obrigações contratuais até a data da assinatura deste Termo.

5 - DO VALOR E RECOLHIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO

5.1 - O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, como Preço Público, a importância de R\$, equivalente a R\$, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo.
5.2 - O recolhimento em atraso será calculado com base na legislação vigente.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL

A assinatura do presente Termo condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

7 - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Padrão nº, exceto quanto à cláusula de RENOVAÇÃO e TRANSFERÊNCIA, contida, essa no Termo de Compromisso correspondente.

8 - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

8.1 - É da competência da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, o registro em livro próprio e publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração.
8.2 - A publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros.

9 - DO FORO

É eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Transferência prevista no Termo Padrão nº, de 19.

Brasília, de de 19

DISTRITO FEDERAL

PERMISSONÁRIO CEDENTE

NOVO PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

TERMO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE PERMISSÃO DE USO NA FORMA ABAIXO:

1 - DAS PARTES

1.1 - DISTRITO FEDERAL, representado pelo Administrador Regional de Excelentíssimo Senhor Governador no Decreto nº 17.663 de 10 de setembro de 1996

- 1.2 - PERMISSONÁRIO:
qualificado nos autos de nº
2 - DO OBJETO
Por meio deste instrumento, o DISTRITO FEDERAL, resolve regularizar a ocupação em conformidade com a legislação específica, permitindo a prorrogação do Termo Padrão nº, pelo prazo certo e determinado de, a partir da assinatura do presente ajuste.
3 - DO PRAZO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência deste Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, até, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito à ocupação por prazo indeterminado.
3.2 - Findo o prazo previsto no item 2(dois) deverá a Administração proceder à licitação da utilização do bem objeto do termo principal, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.
4 - DA REGULARIDADE FISCAL E CONTRATUAL
A assinatura do presente Termo condiciona-se à apresentação pelo PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, bem como estar rigorosamente em dia com suas obrigações contratuais, até a data da assinatura deste instrumento.
5 - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Padrão nº, exceto quanto à cláusula de TRANSFERÊNCIA e RENOVAÇÃO do ajuste.
6 - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO
6.1 - É da competência da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, o registro em livro próprio e publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração.
6.2 - A publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros.
7 - DO FORO
É eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Transferência prevista no Termo Padrão nº.

Brasília, de de 19

DISTRITO FEDERAL

PERMISSONÁRIO CEDENTE

NOVO PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

DESPACHOS DA GOVERNADORA
Em 26 de novembro de 1996

PROCESSO Nº : 113.001.880/96 - INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - ASSUNTO: Concorrência Pública - Homologo a concorrência nº 003/96, com vistas à execução dos serviços de duplicação da rodovia BR-060/DF no trecho compreendido entre o Km 12,5 e o Km 21,0 e melhoria da interseção das rodovias BR-060/DF e DF-001 (EPCT), estando incluso todos os serviços especificados no Edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Transportes, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 113.001.881/96 - INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - ASSUNTO: Concorrência Pública - Homologo a concorrência nº 002/96, com vistas à execução dos serviços de duplicação da rodovia BR-070/DF no trecho compreendido entre o Km 12,5 e o Km 19,5 estando incluso os serviços especificados no Edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Transportes, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.766/96 - INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina - ASSUNTO: Aquisição de veículo - Nos termos do § 1º do artigo 22 do Decreto nº 10.897, de 27 de outubro de 1987, AUTORIZO, em caráter excepcional, a aquisição de veículo pela Administração Regional de Planaltina, conforme especificação constante dos autos. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais (SUCAR), para as medidas complementares.

PROCESSO Nº : 030.010.375/96 - INTERESSADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - ASSUNTO: Contratação de pessoal - Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 17.105, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de 25 (vinte e cinco) motoristas e 25 (vinte e cinco) cobradores concursados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, na forma proposta no presente processo. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Transportes, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.010.374/96 - INTERESSADO: Companhia de Água e Esgotos de Brasília - ASSUNTO: Contratação de pessoal - Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 17.105, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de 97 (noventa e sete) concursados pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília, na forma proposta no presente processo. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Obras, para as providências subsequentes.

ARLETE SAMPAIO
Em exercício



## SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 26 de novembro de 1996

**PROCESSO Nº : 148.000.367/96 - INTERESSADO:** Administração Regional do Riacho Fundo - RA XVII - **ASSUNTO:** Tomada de Contas de Agente de Material - **DESPACHO:** Com fundamento no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o inciso VIII do artigo 2º da mesma Lei, e tendo em vista o disposto no inciso X do artigo 140 da Resolução nº 38/90-TCDF, julgo regulares as contas dos Agentes de Material responsáveis pela Seção de Material e Patrimônio/DAG da Administração Regional do Riacho Fundo, relativa do exercício de 1995, nos termos do Certificado de Auditoria nº 147/96-DADI/SUAUD, à fl. 61, objeto do Relatório de Tomada de Contas nº 147/96-DADI/SUAUD, à exceção das ressalvas apontadas nos subitens 4.1 e 4.3 do mencionado Relatório, sem prejuízo de quaisquer outras constatações efetuadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se àquela Corte de Contas para os devidos fins.

SWEDENBERGER BARBOSA

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA  
O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO  
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

**PROCESSO Nº : 030.010.261/96**  
**INTERESSADO :** INTERGRAPH - Assistência Técnica, Comércio e Representação LTDA.  
**ASSUNTO :** Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e diante do que consta nos autos do Processo, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa INTERGRAPH - Assistência Técnica, Comércio e Representação LTDA, no valor de R\$ 188,00 ( cento e oitenta e oito reais ), para atender despesas com equipamentos de Informática, bem como autorizo a homologação, adjudicação, emissão de Nota de Empenho e respectivo pagamento.

JAMES LEWIS

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

**PROCESSO Nº : 139.000.511/90**  
**INTERESSADO : VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO**

Ratifico, nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do presente processo. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro para publicação do Extrato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Imóvel no Distrito Federal nº 010/96-RA XI e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para providências relativas ao registro.

**PROCESSO Nº : 139.000.515/93**  
**INTERESSADO : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO**

Ratifico, nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do presente processo. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro para publicação do Extrato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Imóvel no Distrito Federal nº 009/96-RA XI e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para providências relativas ao registro.

Em 26 de novembro de 1996

**PROCESSO Nº : 139.001.157/96**  
**INTERESSADO : FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**  
**ASSUNTO : SERVIÇO DE ARBITRAGEM**

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 563/96 valor de R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais ). Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

**PROCESSO Nº : 149.000.239/95**  
**INTERESSADO : NOVACAP-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
**ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRAS**

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 358/96 valor de R\$ 7.480,00 ( sete mil, quatrocentos e oitenta reais ). Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

**PROCESSO Nº : 139.000.511/90**  
**INTERESSADO : VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO**

Ratifico, nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do presente processo.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro para publicação do Extrato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Imóvel no Distrito Federal nº 010/96-RA XI e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para providências relativas ao registro.

PEDRO BRAGA NETTO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

**PROCESSO Nº 031.000554/96**  
**INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, em favor da EDITOURO UNB, no valor de R\$ 5.052,00 ( cinco mil e cinquenta e dois reais ), para fazer face aos gastos com Apostilas para o CURSO DE MICROINFORMÁTICA, DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PÚBLICO, Código FAT - 00.0015/96, 004.00.0016/96, 004.00.0017/96 e 004.00.0018/96. A dispensa de licitação foi fundamentada no Artigo 24 inciso VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993. Publiquei-se e encaminha à Divisão de Administração Geral/DEPEM, para as providências de praxe.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 900, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Instaura Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que determina a Decisão nº 9974/96, objeto do OF GP nº 3091/96-TCDF, e ainda o que consta do processo nº 030.012.745/94, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de promover a apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos constantes do mencionado processo.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFF nº 679, de 9 de setembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

## DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

## DIVISÃO DA ARRECAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

**PROCESSO:** 040.008.449/94  
**INTERESSADO:** VALENÇA FLORESTAL LTDA  
**ASSUNTO:** COMPENSAÇÃO DE TRIBUTO

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC, de 11/09/95, tomo sem efeito o despacho de 09/03/96, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15/04/96, que indeferiu o pedido de devolução de AIR formulado pela firma Valença Veículos Ltda, por meio do processo nº 040.008.449/94.

**PROCESSO:** 132.001.354/94  
**INTERESSADO:** RALBE PART. E INVEST. LTDA  
**ASSUNTO:** RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC, de 11/09/95, tomo sem efeito o despacho de 02/03/96, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 12/04/96, que indeferiu o pedido de devolução do AIR formulado pela firma Ralbe Participações e Investimentos Ltda, por meio do processo nº 132.001.354/94.

Em 22 de novembro de 1996

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFF, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.002.252/96	Ronaldo Bião Lima	IPTU/TLP	182,31
046.000.677/96	Polisuco Com. de Bebidas Ltda	Taxa de Expediente/Taxa de Prevenção Contra Incêndio/Multas de Outras Origens	188,61
040.003.983/95	Armando Ismail Ollaik	ITCD	557,48
040.013.864/96	Rafael Abate	Outras Receitas	223,30
040.014.856/96	Claudia Machado de Sousa	Outras Receitas	746,75
040.014.442/96	Gustavo Faria de Oliveira	Outras Receitas	113,74
040.015.595/96	Charles Alberto Resende	IPVA	258,14
046.000.132/95	Maria de Fátima Braga da Silva	IPTU/TLP	27,08
040.012.689/96	Fiacrio de Oliveira Neves	IPTU/TLP	51,00
040.014.238/96	Círculo Regeneração e Fé	IPTU	687,79

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a delegação de competência dada pela Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95, RESOLVE:

Ratificar o despacho de 26 de junho de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 01 de julho de 1996, pág. 5311.

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.006.842/96	Francisco Castro Simplicio Filho	IPVA	232,42

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a delegação de competência dada pela Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95, RESOLVE:

Ratificar o despacho de 26 de julho de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 31 de julho de 1996, pág. 6304.

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.002.142/96	Empresa Principal de Part. e Serv. Ltda	IPTU	490,86

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 19 de novembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.001512/96  
INTERESSADO: TELEBRASILIA  
ASSUNTO : Pagamento tarifa telefônica  
Ratifico, nos termos do artigo 26, caput, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A, em complementação a NE 130/96-SE, para cobrir despesas com serviços telefônicos desta Secretaria, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). a inexigibilidade foi efetuada com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se à DAG-SE para as providências complementares.

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ

Em 26 de novembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.005176/94  
INTERESSADO: Centro de Ensino Maurício Salles de Mello  
HOMOLOGO o Parecer nº 295/96-CEDF, de 11.11.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:  
"a) aprovar a nova Grade Curricular para o Ensino de 1º Grau, 1ª a 8ª séries, proposta pelo Centro de Ensino Maurício Salles de Mello, situado no SHCGN, Quadra 708, Bloco C, Brasília - Distrito Federal, que passa a integrar este parecer;  
b) recomendar ao Centro de Ensino Maurício Salles de Mello que reveja os Conteúdos Programáticos de História e Geografia, 7ª e 8ª séries, de modo que se desenvolvam de maneira integrada, não estanque, e coerentemente com os objetivos que pretende alcançar."

PROCESSO Nº: 030.007401/96  
INTERESSADO: Sociedade Educacional CIMAN Ltda.  
HOMOLOGO o Parecer nº 296/96-CEDF, de 11.11.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:  
"1- declarar extinta a Escola de 2º Grau CIMAN - Asa Norte, localizada na Av. L2 Norte, Quadra 604, Brasília, DF.;  
2- autorizar que o acervo escolar fique sob responsabilidade do Centro Educacional CIMAN, localizado no SHCE Q. 501, Conjunto D, Cruzeiro, DF, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda., e que a expedição de documentos escolares dos alunos que estudaram na Escola de 2º Grau CIMAN - Asa Norte seja feita através do Centro Educacional CIMAN, localizado no endereço citado, reconhecido pela Portaria nº 34/84-SEC/DF."

PROCESSO Nº: 030.006217/95  
INTERESSADO: Centro Educacional Souza Lima  
HOMOLOGO o Parecer nº 299/96-CEDF, de 11.11.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data cuja conclusão é por aprovar o Plano de Curso para o Ensino Supletivo do Centro Educacional Souza Lima, localizado na Área Especial 05 e 06, Setor B Sul, Ala A, Taguatinga, DF."

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO  
Adjunto

## DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17-item V e 41-item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº

2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004203/94, resolve:

I- Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA OFICINA DA CRIANÇA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA, situada na QNG 29, Casa 26, Taguatinga-DF, mantida por Ester Mercadante Pitombeira.

II- Encaminhar o original do Regimento Escolar com 56 artigos constantes das folhas 35 a 45, com o devido termo de aprovação, assinado pelo Diretor do DIE e com a respectiva rubrica do Chefe da Seção competente em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.

III- Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

IV- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## SECRETARIA DE SAÚDE

### INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 14 de novembro de 1996

PROCESSO : 062.000766/96  
INTERESSADO : PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Face ao pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio - SMP/DAG/ISDF, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o Pedido de Proposta nº 63/96-CPL/ISDF, e Artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, aplico a firma PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, multa no valor de R\$ 27,20 (Vinte e sete reais e vinte centavos), referente ao atraso de 08(oito) dias na entrega do material, constante da Nota de Empenho nº 00445/96-ISDF. Publique-se e em seguida devolva-se à Seção de Material e Patrimônio - SMP, para que dê ciência ao interessado.

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA  
Diretora

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE  
Em 21 de novembro de 1996

PROCESSO Nº: 102-111.887/94  
INTERESSADO: Firma MULTICÓPIAS DE BRASÍLIA E COMÉRCIO LTDA  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 517,31 (quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos), em favor da Firma Multicópias de Brasília e Comércio Ltda, referente as notas fiscais 1246, 1438, 1562 e 1583/95, de acordo com o disposto no Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

ALEXANDRA RESCHKE

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 21 de novembro de 1996

PROCESSO: 101.001779/96  
INTERESSADO: SEÇÃO DE PESSOAL  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 254.489,11 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), a favor do BANCO DE BRASILIA S/A - BRB, para cobrir despesas com o pagamento da Folha Complementar do mês de novembro/96, relativo a 8ª Parcela do débito retroativo decorrente da aplicação da Lei nº 931, de 06 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto 17.359 de 13 de maio de 1996, publicado no DODF de 14/05/96.

Publique-se e encaminhe-se a SAU, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 319092- Despesas de Exercícios Anteriores, atividade 2047-0001 fonte 000-GDF do Orçamento da FSSDF.

Em 22 de novembro de 1996

PROCESSO : 101.001242/96

INTERESSADO: FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO : Abertura de Convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor do FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, objetivando a assinatura de convênio para atendimento integral a 200 crianças na faixa etária de 02 a 06 anos, em regime de apoio sócio-educativo, em meio aberto/creche. A inexigibilidade de Licitação foi efetuada com base no disposto no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do Processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

Em 26 de novembro de 1996

PROCESSO Nº : 030.005.455/93

INTERESSADO : SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À Vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e de acordo com o que estabelece os incisos I, II e IV do artigo 39 combinado com o inciso I do artigo 38 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 48.723,20 (Quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), em favor da Entidade SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA, para pagamento dos serviços prestados no período de 01.07.95 a 31.12.95 relativo a continuidade de fato do Convênio nº 023/93, celebrado com esta Secretaria de Estado, objetivando atendimento pelo 2º conveniente de portadores de deficiência grave, física, mental ou múltipla economicamente carentes de ambos os sexos, acima de 14 anos em regime de semi-internato. A despesa será processada a conta do subelemento de despesa 34.9092 - despesas de exercício anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências de praxe.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 113.002886/96, Resolve determinar com esteio nos Artigos 95, "c", 96 e 97 "b", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 000770989/DF, categoria "D", de CICERO MONTEIRO DE ARAÚJO, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07-10-1996 face ao cometimento de infração ao Artigo 89, III, do mesmo diploma legal ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN-DF, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 113.002885/96, Resolve determinar com esteio nos Artigos 95, "c", 96 e 97 "b", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 000721947/DF, categoria "B", de ALBA LÚCIA NUNES DE ARAÚJO, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 28-10-1996 face ao cometimento de infração ao Artigo 89, III, do mesmo diploma legal ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN-DF, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 113.002881/96, Resolve determinar com esteio nos Artigos 95, "c", 96 e 97 "b", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 000778288/DF, categoria "B", de ALDENOR SOBRINHO C. BANDEIRA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07-10-1996 face ao cometimento de infração ao Artigo 89, III, do mesmo diploma legal ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN-DF, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 113.002882/96, Resolve

determinar

com esteio nos Artigos 95, "c", 96 e 97 "b", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 000089052/DF, categoria "B", de APRIGIO BISPO FILHO, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 25-10-1996 face ao cometimento de infração ao Artigo 89, III, do mesmo diploma legal ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN-DF, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 113.002883/96, Resolve determinar com esteio nos Artigos 95, "c", 96 e 97 "b", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 039155259/GO, categoria "B", de OZIAS ANDRADE MAGALHÃES, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 08-10-1996 face ao cometimento de infração ao Artigo 89, III, do mesmo diploma legal ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN-DF, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 113.002887/96, Resolve determinar com esteio nos Artigos 95, "c", 96 e 97 "b", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 039490533/GO, categoria "D", de JOSÉ LEITE DA COSTA JÚNIOR, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 05-10-1996 face ao cometimento de infração ao Artigo 89, III, do mesmo diploma legal ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN-DF, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 113.002884/96, Resolve determinar com esteio nos Artigos 95, "c", 96 e 97 "b", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 039990336/GO, categoria "D", de JOSÉ MARIA DOS REIS, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 28-10-1996 face ao cometimento de infração ao Artigo 89, III, do mesmo diploma legal ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN-DF, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÕES DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 055-005514/96, Resolve determinar com esteio no Artigo 77, § 1º e § 2º do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação - prontuário nº 00037143645, categoria "D" até que seu portador, JOAQUIM DA CONCEIÇÃO BASTOS, se submeta a novos exames de sanidade e técnico.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67 e considerando o constante do Processo nº 055-005514/96, Resolve cancelar a Instrução de 21-10-1996, a qual apreende a Carteira Nacional de Habilitação nº 2.652.013, categoria "B", da Sra. Marluce dos Santos Lima.

HENRIQUE LUDUVICE

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 25 de novembro de 1996

Processo: 113.000.105/96

Interessado: Soc. Transp. Coletivo de Brasília Ltda - TCB e outros

Assunto: Fornecimento de passes para ônibus.

Autorizo a realização de despesa com base no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 6.339,57 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), a favor das firmas relacionadas abaixo:

EMPRESA	CGC	VALOR R\$
• Soc. de Transporte Coletivo de Brasília Ltda. - TCB	00037127/0001-85	628,60
• Viação Planalto Ltda. - VIPLAN	00091702/0001-28	2.394,75
• Viação Planeta Ltda.	000119701/0001-61	347,20
• Viação Alvorada Ltda.	00309435/0001-12	1.096,68
• Viação Anapolina Ltda.	01036755/0005-32	1.096,68
• Expressos São José do Tocantins Ltda.	02227767/0006-98	463,10
• Rápido Planaltina Ltda.	37591153/0001-60	364,50
• Rápido Santo Antônio Ltda.	37628146/0001-96	203,34
• Viação Transportes Progresso Ltda.	20415535/0001-30	363,10

HENRIQUE LUDUVICE

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE  
Em 20 de novembro de 1996

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação levado a efeito pelo Diretor Administrativo e Financeiro da TCB, através da Nota de Empenho nº 5512/96, no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) em favor da Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal, com fulcro no Inciso II, do Artigo 25, combinado com o Inciso II, do Artigo 13 do Diploma legal aqui citado.

LIANE NUNES BORN

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de Novembro de 1996

PROCESSO : 030.010024/96  
 INTERESSADO : S/A Correio Brasiliense  
 ASSUNTO : Aquisição de Assinatura

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho Nº 337/96 no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais). Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO : 030.010024/96  
 INTERESSADO : J. Câmara e Irmãos S/A  
 ASSUNTO : Aquisição de Assinatura

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho Nº 338/96 no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais). Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de novembro de 1996

REFERÊNCIA : Processo nº 050.001.035./98.  
 INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública.  
 ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.888, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso I, do referido Diploma Legal, em favor da firma GÁS INFORMÁTICA LTDA, para contratação serviços do software GÁS pro gerador automático de sistemas versão 3.1 mono usuário.

Em 22 de novembro de 1996

REFERÊNCIA : Processo nº 050.001.048./98.  
 INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública.  
 ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.888, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, do referido Diploma Legal, em favor da EDITORA NOJ LTDA, para participação de dois servidores: ROBERTO MARTINS DE MIRANDA e ROSANA DE SOUZA R. GONÇALVES, no seminário nacional de Direito Administrativo, a ser realizado em São Paulo, no período de 24 a 29/11/98.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 912, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS nº 971/95. APREENDER a CNH do condutor abaixo mencionado, até a realização de novos exames de Sanidade Física e Mental. Ficando SUSPENSO do direito de dirigir veículos automotores até aprovação nos exames supracitados, conforme Artigo 199, Inciso XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Processo nº: 055003940/94

Interessado: GLACUS MACHADO ABI-ACKEL

Prontuário nº: 292345178-RJ

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 914, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo mencionado, até a realização de novos exames de Legislação de Trânsito, Sanidade Física, Mental, Psicotécnico e Prática de Direção, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, conforme verificado no Processo Administrativo acima referenciado, de conformidade com o Artigo 77 do CNT, Resolução 734/89 e 798/95, ambas do CONTRAN. Em consequência fica o condutor SUSPENSO do direito de dirigir até aprovação nos exames supracitados.

Processo nº: 055005589/96

Interessado: ANTONIO CARLOS LEMOS GOUVEIA

Prontuário nº: 003207900

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 915, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29

de dezembro de 1976, resolve: RECONHECER, junto a este Departamento de Trânsito, MARIA DAS NEVES DA SILVA e LISANDRA RENATA DA SILVA como as novas proprietárias da Clínica Santa Isabel, situada no SCS Q.07, Bl. "A", Ed. Executive Tower 13º andar, Sala 1322, considerando-se a alteração constante no processo nº 055004294/93

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 962, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada, com base no Artigo 200 Inciso I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente.

Processo nº: 055.0006230/96

Interessado: GASPAS MATIAS GOMES

Prontuário nº: 11.118.375-8-GO

Data da apreensão: 05.10.96

Conforme IS Nº: 835/96-DETRAN-DF e AI Nº: 100495

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 974, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199, Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 055.0006281/96

Interessado: CARLOS ROBERTO SANTOS

Prontuário nº: 00104062938

Infração: Artigo 181 Item XXIX do RCNT

Período: 06(seis) meses, a partir de 14.10.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, resolve:

Autorizar o registro e funcionamento da Auto-escola Centro Oeste filial, de propriedade das senhoras Vilma Rodrigues Sobrinho e Patricia Laine Rodrigues Figueiro. Sediada na C 12, bloco J, lote 5, sala 101- Taguatinga Centro, a auto-escola recebe o nº 14/96 folha 67 do livro nº 2 de registro de auto-escolas do Distrito Federal.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1109, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, resolve:

Autorizar o registro e funcionamento da Auto-escola Mega Ltda, de propriedade dos senhores Alcino Luis Dionisio e Wellington Jose Dionisio. Sediada na Projacão 12 sala 209-Setor Central comercial-Gama/DF, a Auto-escola recebe o nº 15/96 folha 68 do livro nº 2 de registro de auto-escolas do Distrito Federal.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1111, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, RESOLVE: Retificar a data de nomeação dos componentes da banca examinadora designados pela IS 1082/96 da seguinte forma: onde se lê 01 de outubro, leia-se 01 de novembro. Designar para comporem Comissão Examinadora de Trânsito do Departamento do DETRAN/DF, a partir desta data, na função de examinador de trânsito, José Peres Martins e Sônia Regina Teco Suda Silva. Exonerar, a partir desta data, Maria Aparecida Paredos e Cleber Augusto Teixeira da função de examinador de trânsito e José Peres Martins da função de secretário de trânsito.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1113, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação de LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO BRITO, prontuário nº 00083671332, categoria "D", expedido pelo DETRAN/DF, com fulcro no artigo 199 Item II do RCNT pelo período de 12 (doze) meses. O condutor terá a penalidade reduzida à metade se frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1114, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS nº 699/96 na parte que se refere ao condutor JACINTO PEDRO DO NASCIMENTO, prontuário nº 00.009.292-4/DETRAN-DF, haja vista o auto de infração que originou a apreensão ter sido cancelado.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Revogar a Instrução de Serviço nº 825/96 e apreender a Carteira Nacional de Habilitação de MARCOS

AURÉLIO SOARES RIBEIRO, registro nº 00.474.366-0/DF, com fulcro no artigo 51 inciso IV alínea "a" da Resolução 734/89-CONTRAN, por ter sido considerado INAPTO pela junta médica especial realizada em 29/11/96 pela comissão nomeada pela Instrução de Serviço nº 564/95.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1116, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve RETIFICAR a data da IS nº 1066/96 para o dia 08 de novembro de 1996.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1117, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0006978/96  
 INTERESSADO : CELSA DINIZ DE LIMA  
 PRONTUÁRIO : 11.161.866-5/GO  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 22.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006979/96  
 INTERESSADO : FELIPE ENRIQUE SOLSONA  
 PRONTUÁRIO : 00067670729/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 22.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006980/96  
 INTERESSADO : CHARLES BELCHIOR ALVES  
 PRONTUÁRIO : 00.319.917-7/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 23.10.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1118, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0006981/96  
 INTERESSADO : JOSE NOVAL PEREIRA LEITE  
 PRONTUÁRIO : 00030569082/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 27.09.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006982/96  
 INTERESSADO : ANDREIA DA CUNHA NASCIMENTO  
 PRONTUÁRIO : 00056333987/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006983/96  
 INTERESSADO : ANDRE DE OLIVEIRA PESSOA  
 PRONTUÁRIO : 00.344.051-6/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 23.10.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1119, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.

PROCESSO Nº : 055.0006984/96  
 INTERESSADO : RAIMUNDO DA ROCHA MOURA  
 PRONTUÁRIO : 00.092.210-2/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 04.11.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006985/96  
 INTERESSADO : IVANILDO RAMOS BEZERRA  
 PRONTUÁRIO : 180.715.5000/PB  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 25.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006986/96  
 INTERESSADO : DALMO ABRÃO  
 PRONTUÁRIO : 0030304606/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 22.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006987/96  
 INTERESSADO : ARISTON FLAVIO F. PAIVA  
 PRONTUÁRIO : 00.244.404-6/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 22.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006988/96  
 INTERESSADO : JOSE DELSON PELLICANO  
 PRONTUÁRIO : 00.131.456-4/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 21.10.96

PROCESSO Nº : 055.0006989/96  
 INTERESSADO : ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS  
 PRONTUÁRIO : 00058879409/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 21.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006990/96  
 INTERESSADO : ARI FERREIRA DE SANTANA  
 PRONTUÁRIO : 11.248.530-8/GO  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 29.10.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1120, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0006991/96  
 INTERESSADO : ARNALDO VIEIRA DA SILVA  
 PRONTUÁRIO : 00.389.399-5/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 31.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006992/96  
 INTERESSADO : SEBASTIÃO BERNARDO FILHO  
 PRONTUÁRIO : 00048547999/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 23.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006993/96  
 INTERESSADO : EVALDO DIAS DOS SANTOS  
 PRONTUÁRIO : 15.610.026-8/PI  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 21.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006994/96  
 INTERESSADO : ALBERTO VIEIRA DA SILVA  
 PRONTUÁRIO : 11.562.644-1/GO  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 25.10.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1121, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.

PROCESSO Nº : 055.0006995/96  
 INTERESSADO : ANTONIO SILVA DOS SANTOS  
 PRONTUÁRIO : 00.402.379-0/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 29.10.96  
 PROCESSO Nº : 055.0006996/96  
 INTERESSADO : MANUEL DA MOTA BASTOS NETO  
 PRONTUÁRIO : 00082483502/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT  
 PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 30.10.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1122, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 0550006997/96  
 INTERESSADO : JOSE LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 PRONTUÁRIO : 00043360141/DF  
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT  
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 25.10.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1123, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 055.0006998/96 Categoria/UF: "D"/RS  
 Interessado : ISAQUE CORREIA DE ALMEIDA  
 Prontuário : 568413717  
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT  
 Período : 02 (dois) meses, a partir de 19.11.96  
 Processo nº : 055.0006999/96 Categoria/UF: "C"/BA  
 Interessado : FRANCISCO MENDES  
 Prontuário : 223789615  
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT  
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 19.11.96

Processo nº : 055.0007000/96 Categoria/UF: "D"/GO  
 Interessado : DILSON SEVILHA DA TRINDADE  
 Prontuário : 11.664.238-6  
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT  
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 20.11.96

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1124, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APRENDER** com fulcro no Art 199 Item XI e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0007001/96 Categoria/UF: "B"/DF  
 Interessado : MILTON DE SOUZA BATISTA  
 Prontuário : 00.468.266-1  
 Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT  
 Período : 03 (três) meses, a partir de 19.11.96

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1125, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **CASSAR** as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas, com base no Artigo 200 Inciso I do RCNT, por ter seus titulares sido encontrados dirigindo veículo automotor quando estavam com as mesmas apreendidas legalmente.

Processo nº : 055.0007002/96 Categoria/UF: "B"/DF  
 Interessado : ANTÔNIO ARTHUR DOS SANTOS  
 Prontuário : 00106958825  
 Data da apreensão: 14.11.96  
 Conforme IS nº : 834/96 -DETRAN-DF e AI nº: 133334  
 Processo nº : 055.0007003/96 Categoria/UF: "A2B"/DF  
 Interessado : ANTÔNIO LUIS DA SILVA  
 Prontuário : 00.079.890-8  
 Data da apreensão: 14.11.96  
 Conforme IS nº : -DETRAN-DF e AI nº: 190153

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1126, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: **CASSAR** a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 12.10.96, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 983/96 e Auto de Infração nº 001502.

PROCESSO Nº : 055.0007004/96 CATEGORIA/UF: "B" - DF  
 INTERESSADO : VILMAR ALVES DE OLIVEIRA  
 PRONTUÁRIO : 00.275.692-7

LUIZ RIOGI MIURA

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
 Em 10 de novembro de 1996

PROCESSO: 011.000.026/96  
 INTERESSADO: DAG/DEFER  
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com o objetivo de atender despesa com fornecimento de selos e serviço de postagem para este Departamento. A Inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER.

PROCESSO: 011.000.403/96  
 INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA/DEFER  
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da IMPRENSA NACIONAL, com o objetivo de atender despesa com assinatura semestral do Diário Oficial da União, seção I, para este Departamento. A Inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER.

SÍLVIO TENDLER

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE  
 Em 13 de novembro de 1996

PROCESSO: 081.000757/96  
 INTERESSADO: DONILIO LUIZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO  
 Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00947/96-FCDF.  
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 10:00 (dez horas) do dia 09.05.96 (nove de maio de hum mil novecentos e noventa e seis), na sala de reunião da Administração de São Sebastião - Região Administrativa XIV, no Distrito Federal, realizou-se a 10ª (décima) Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, sob a presidência da servidora designada pelo Presidente para substituí-lo, Senhora Leda Famer, Diretora de Política Ambiental, com a presença dos seguintes conselheiros: César Luiz de Castro, Doris Santos de Faria, Edson Chaves da Silva, Francisco José Viana Palhares, Gustavo Souto Maior Salgado, João Bosco Ribeiro, Jânio Rodrigues dos Santos, José Gomes Garcia, José Augusto dos Santos Ferreira, Luiz Amore, Marcel Bursztyn, Ruben Souto Maior Filho, Tarcísio Marciano da Rocha Filho, Vera Lessa Catalão, além da presença do Senhor Administrador de São Sebastião, Sebastião de Barros Abreu, dos servidores da Administração Débora Leila S. Silva, Nestor da Costa Borba e Indiara de Oliveira, e do representante da COMDEMA de São Sebastião Carlos de Sousa Neves. Após a verificação de quorum e havendo número regimental, a Senhora Presidenta declarou aberta a sessão. Em seguida, passou-se à leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que foi a Sétima Reunião Extraordinária. Foi justificada a ausência do Senhor Conselheiro João Herculino de Souza Lopes, representante da universidade particular sediada no Distrito Federal, por motivo de viagem para exames médicos e do Senhor Conselheiro Antônio Alves de Souza, Secretário-Adjunto de Saúde, substituído do Secretário de Saúde, por motivo de compromissos assumidos anteriormente. Dando-se continuidade, passou-se à Ordem do Dia: 1) **INFORMES: 1.1) Câmara Técnica do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE):** A pedido do conselheiro Gustavo Souto Maior Salgado a Senhora Presidenta Leda Famer, que é também a atual coordenadora do Grupo de Trabalho do ZEE, fez um relato sucinto das atividades desenvolvidas pelo grupo até esta data: a) em 1995 foram realizadas 12 (doze) Reuniões Ordinárias e 1 (uma) Extraordinária: em janeiro de 1996 forma redigidas, de forma preliminar, as macrodiretrizes, e a última reunião do grupo ocorreu no dia 25 de abril último; b) a atual coordenadora Leda Famer assumiu a coordenação do Grupo de Trabalho em fevereiro de 1996, substituindo o Senhor Rosalvo de Oliveira Júnior, em função das mudanças administrativas ocorridas na SEMATEC; c) a coordenadora que assumiu solicitou a todas as entidades pertencentes da Comissão Coordenadora e do Grupo de Trabalho que confirmassem os atuais membros ou designassem os substituídos, de modo que esses fiquem até o final dos trabalhos do ZEE; d) os recursos da Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) da Presidência da República foram depositados nas contas do GDF no dia 30 dezembro, no valor aproximado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e) atualmente o Grupo de Trabalho está discutindo o edital e o termo de referência da consultoria, que será contratado para a elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico; após esses informes, foi discutido a formação da Câmara Técnica, ficando assim constituída: Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, Corpo de Bombeiros, Setor Empresarial, Organizações Não-Governamentais (ONG's), Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que serão representados respectivamente pelos seguintes conselheiros: Rogério Pereira Dias, Ruben Souto Maior Filho, Coronel José Augusto dos Santos Ferreira, César Luiz de Castro e Gustavo Souto Maior Salgado. Luís Amore e Francisco José Viana Palhares: em seguida decidiu-se que a primeira reunião da Câmara Técnica será no dia 20 (vinte) de maio próximo, às 18:00 (dezoito horas), na sede da SEMATEC, onde será eleito o presidente, o secretário relator e elaborado um calendário de reuniões da Câmara Técnica; finalizando este item da pauta a Senhora Presidenta do CONAM e Coordenadora do Grupo de Trabalho do ZEE ficou de elaborar um relatório sucinto das atividades desenvolvidas até agora pelo Grupo de Trabalho para a elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico; 1.2) **Gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do São Bartolomeu:** A Senhora Presidenta Leda Famer abriu este ponto da pauta informando que a administração desta APA era de competência do órgão ambiental federal, passando a ser agora, em função de uma lei federal, a ser competência do Governo do Distrito Federal; em seguida expôs a tentativa da SEMATEC em abrir um processo de co-gestão das áreas protegidas do Distrito Federal com o IBAMA, de modo que a gestão seja de forma participativa também com outros agentes sociais que vivem neste território; prosseguindo o conselheiro Francisco José Viana Palhares colocou a questão da pressão urbana sobre a APA do São Bartolomeu, onde hoje são mais de 400 (quatrocentos) condomínios; na sequência, colocou que o rezoneamento da APA foi feito em 1995 pela SEMATEC, necessitando no momento implementá-lo; após, reafirmou que a gestão de um território tem que ser feita de forma democrática, porque os interesses de uma minoria são o do lucro imediato, e nem sempre atende as necessidades da maioria, gerando um desequilíbrio social e ambiental na região; continuando, lembrou do projeto de construção do reservatório de água no rio São Bartolomeu, que no início pensou-se em construir apenas um, depois construir dois, e hoje não há viabilidade de construir nenhum, face a ocupação urbana; na sequência teceu considerações acerca da experiência do IBAMA com o projeto de educação ambiental na APA do São Bartolomeu na localidade de Rajadinha, juntamente com a Secretaria de Educação do GDF; na sequência dos debates, pronunciou-se o Conselheiro Gustavo Souto Maior Salgado, colocando a necessidade de aprovar o rezoneamento já feito pela SEMATEC, necessitando no momento encaminhá-lo urgentemente à Câmara Legislativa do DF, atendendo a lei federal que mudou a gestão da APA do nível federal para o distrital, evitando-se com isso que o rezoneamento se torne obsoleto; prosseguindo, lembrou que existe uma lei no DF criando os Conselhos Supervisores das Unidades de Conservação; em seguida, o Coronel José Augusto dos Santos Ferreira lembrou que os maiores conflitos na APA do São Bartolomeu é com os órgãos governamentais, que necessitam se entenderem; na sequência, o representante da COMDEMA de São Sebastião senhor Carlos de Souza Nunes fez um levantamento dos problemas da região: a) poluição dos rios e águas - sendo grave a situação do Núcleo de Custódia que joga os esgotos sem tratamento nos rios mesmo com a existência de 10 (dez) fossas assépticas; b) finalização das lagoas de decantação da Papuda; c) falta construir o tratamento de esgotos de São Sebastião; d) necessidade da dragagem dos rios; e) os morros e encostas estão sendo desmatados; f) falta a limpeza pública, porque há muito lixo na rua; g) a SEMATEC já foi avisada várias vezes dos problemas da região, contudo ela só vem aqui para multar e h) falta um local para colocar os dejetos das fossas; na sequência, a Senhora Presidenta sugeriu uma reunião entre a SEMATEC, a Secretaria de Obras, a CAESB e a Administração Regional objetivando encaminhar as soluções para os problemas levantados; prosseguindo, o conselheiro José Gomes Garcia sugeriu que se implementassem a educação ambiental nos condomínios, já que eles não possuem informações acerca dos problemas da região, na sequência elogiou a proposta da SEMATEC em fazer as reuniões do CONAM nas Regiões Administrativas e comunidades, envolvendo as populações locais nas discussões e busca das soluções; prosseguindo, a conselheira Vera Lúcia Catalão lembrou que a Secretaria de Educação apoia e acompanha o trabalho na escola do IBAMA em Rajadinha, onde a abordagem na escola favorece a compreensão das relações com o meio ambiente e a ética ambiental; apoia também a criação do Conselho Gestor da APA; continuando os debates o Coronel José Augusto dos Santos Ferreira mostrou-se espantado com o enorme crescimento da cidade de São Sebastião, onde não aprecia há seis anos; ressaltou que a questão do esgoto nessa cidade é um problema sério e grave, devendo ter uma solução, de modo a garantir a qualidade de vida na cidade; lembrou que a busca de solução não cabe somente ao governo, mas também da população, que deve se organizar por quadra e rua; prosseguindo o debate o conselheiro Ruben Souto Maior Filho informou que já está pronto o projeto de tratamento de esgotos do Complexo Penitenciário da Papuda, e que os recursos estão alocados na Secretaria de Segurança Pública; lembrou que já é notório o problema da rede de esgoto em São Sebastião, mas espera que a população tenha colocado isso como prioridade no Orçamento Participativo, de modo que a CAESB tenha recursos para executar a obra; na sequência, e por solicitação do Senhor Secretário Executivo do CONAM, o Senhor Chefe de Gabinete da Administração de São Sebastião, Nestor da Costa Borba, passou a relatar os trabalhos desenvolvidos pelo governo na região; falou da satisfação da Administração sediar a reunião do CONAM; com relação ao problema do esgoto informou que o projeto já está pronto, e que no Orçamento Participativo do ano passado já foram alocados recursos, faltando os obras começarem; com relação ao Orçamento Participativo de 1996 a prioridade continua a ser o esgotamento sanitário, onde solicitou-se recursos complementares, inclusive com dinheiro do Banco Mundial que o GDF está conseguindo; com relação ao abastecimento de água potável, a CAESB tem um projeto e está estudando, com levantamentos geofísicos, retirar água do sub-solo; em resposta aos questionamentos feitos pelo senhor Carlos de Sousa Nunes da COMDEMA de São Sebastião, respondeu que a Administração está ciente dos problemas levantados, e está buscando as soluções; com relação ao COMDEMA local, informou que as reuniões são mensais, achando que este COMDEMA é um dos mais atuantes do DF, e não vê resultados concretos, por parte dos órgãos governamentais, das discussões e deliberações do COMDEMA de São Sebastião; acrescentou na listagem de problemas levantados pelo senhor Carlos de Sousa Nunes da COMDEMA, a questão da retirada de cascalho indiscriminadamente; dragagem do Rio São Bartolomeu; muitas excessivas da SEMATEC e IBAMA contra a Administração e não mudando os particulares pelos crimes ecológicos; a necessidade da aprovação do rezoneamento da APA e do PDOT, de modo a poder regularizar a situação da cidade

de São Sebastião: finalmente, solicitou ao CONAM que a questão da APA do São Bartolomeu fosse um ponto de pauta para discussão e não de informes: na seqüência, o conselheiro Francisco José Viana Palhares solicitou que o Chefe de Gabinete encaminhasse ao IBAMA as denúncias e fiscalizações que o órgão não apurou; finalizando este item da pauta, a Senhora Presidenta Leda Famer lembrou que a Administração e a SEMATEC pertencem ao governo, e por isto devem trabalhar conjuntamente: ressaltou que o Departamento de Política Ambiental que trabalhará com todas as sugestões e propostas levantadas pelo COMDEMA de São Sebastião, e que oportunamente fará uma reunião específica para tratar das questões aqui relatadas; antes de passar para o outro ponto da pauta o conselheiro José Gomes Garcia lembrou que a COMDEMA de São Sebastião não é a única que está funcionando, mas também a da região administrativa onde ele mora - Gama, e outras: ressaltou que é importante a nova metodologia do CONAM ser itinerante, contudo achou que essas reuniões itinerantes deveriam ser reuniões extraordinárias e que funcionassem a exemplo do Conselho de Cultura, onde em cada reunião, os problemas daquela localidade são resolvidos; por último, solicitou informações sobre a demora da marcação da primeira reunião do CONAM em 1996; pedindo a palavra o conselheiro Gustavo Souto Maior Salgado elogiou a nova metodologia de reuniões do CONAM, fora do auditório da SEMATEC e nas regiões administrativas, mas pediu que tivesse transporte da SEMATEC para os locais da reunião do CONAM; em resposta ao conselheiro José Gomes Garcia a Senhora Presidenta Leda Famer informou que a demora da primeira reunião do CONAM em 1996 deveu-se: a mudança na Secretaria Executiva do CONAM, onde assumiu o Senhor Rosalvo de Oliveira Júnior; ao período de férias de muitos conselheiros, alguns em janeiro e outros em fevereiro; as mudanças ocorridas no corpo técnico da SEMATEC, como por exemplo a Senhora Presidenta Leda Famer assumiu o Departamento de Política Ambiental, e a dificuldade de marcar as reuniões, devido a agenda lotada dos Secretários e demais membros natos do CONAM; quanto a questão do transporte dos conselheiros designados do CONAM, o senhor Secretário Executivo Rosalvo de Oliveira Júnior se comprometeu a arrumar o transporte solicitado, ficando marcado que a kombi sairá 30 (trinta) minutos antes do início da reunião da sede da SEMATEC; 1.3 - Jardim Botânico de Brasília: a Senhora Presidenta Leda Famer informou que este ponto da pauta ficou prejudicado em função da ausência do senhor conselheiro Flávio Montiel, sendo portanto, transferido para a próxima reunião do CONAM; 1.4 - Reserva da Biosfera do Cerrado: a Senhora Presidenta Leda Famer informou que no último dia 22 de abril, na presença do Senhor Governador Cristovam Buarque, houve a posse dos conselheiros membros do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado, como parte das comemorações da Dia Da Terra; 1.5 - Questão do Abastecimento de Água de Planaltina: A Senhora Presidenta Leda Famer informou que Planaltina está com problemas de abastecimento de água, e o DF tem problema de esgotamento dos recursos hídricos; portanto, ouvir e debater com a comunidade é essencial para encontrar as soluções, assim, em reuniões com a comunidade de Planaltina e a partir da criação de um grupo de trabalho, sob a coordenação da CAESB, foi encontrada uma solução para o abastecimento de água sem comprometer a Estação Ecológica de Águas Emendadas; informou também que haverá um seminário sobre recursos hídricos numa parceria entre a SEMATEC, Ministério do Meio Ambiente - MMA, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, onde temas como custo ambiental, tarifas e gerenciamento integrado da água serão debatidos; a conselheira Vera Catalão informou que na questão dos recursos hídricos a Fundação Educacional tem um projeto junto com a CAESB chamado Água Presente, que tem o objetivo de discutir o tema água de forma interdisciplinar nas séries de 1ª, (primeira) à 8ª, (oitava) no bimestre escolar, também haverá a formação do professor enfocando o tema água no aspecto da sua região administrativa, do Distrito Federal, do Brasil e do mundo num total de 32 (trinta e duas) horas de curso, de modo que após a sua conclusão, o professor elabora o seu projeto de unidade temática na escola; finalmente, será enviado cópia do projeto Água Presente para todos os conselheiros, objetivando colher sugestões; indagou sobre a existência ou não de um programa governamental de esclarecimento e orientação para a construção de fossas e poços artesianos em Brasília; a título de esclarecimento sobre o abastecimento de água em Planaltina, o conselheiro Ruben Souto Maior Filho informou que está em fase de conclusão o projeto emergencial de abastecimento de água de Planaltina, que entrará em funcionamento até o final do ano; o projeto definitivo será a implantação do Sistema Pipiripau, cujos recursos estão em fase de obtenção de empréstimos no exterior; em resposta ao conselheiro Coronel José Augusto dos Santos Ferreira, o conselheiro Ruben Souto Maior Filho informou que há um programa de esclarecimento da população por parte da CAESB sobre a construção de fossas e poços artesianos, tendo inclusive esse programa sido reforçado pelo projeto Ônibus Cidadão, onde diferentes órgãos do governo vão juntos à comunidade; 2 - Pauta: 2.1 - Lançamento da campanha de conscientização da coleta seletiva: a Senhora Presidenta Leda Famer informou que foi lançada a campanha da coleta seletiva do lixo em algumas quadras do Plano Piloto - as com final 8, 9 e 10, de modo que se possa aperfeiçoar a metodologia, juntamente com a implantação dos Cliques (Círculos de Limpeza e Qualidade Ambiental Sustentável), e que tem como parceiros a SEMATEC, o SLU, as prefeituras de quadras e os sindicatos dos prédios; sugeriu também que este tema seja discutido novamente, particularmente quando a reunião do CONAM for no Gama; 2.2 - Residência da Aeronáutica no Gama: o conselheiro José Gomes Garcia informou que sobre este assunto o movimento ambientalista do DF ficou atrás na discussão, como também a população do Gama, inclusive porque o COMDEMA da gestão anterior não estava funcionando; mesmo nesta gestão, o atual COMDEMA não foi informado da execução dessa obra, onde já foi realizada uma audiência pública, tendo-se decidido que o sistema é irreversível e a cidade já está implantada, faltando apenas algumas medidas mitigatórias para evitar a degradação ambiental, contudo alguns técnicos dizem que o Córrego Alagado está comprometido e que a reposição dos lençóis freáticos também, e inclusive a captação de água que abastece o setor leste-sul do Gama e do hospital está desativada, em parte, pela implantação do residencial da aeronáutica no Gama; o conselheiro Gustavo Souto Maior Salgado colocou que este empreendimento é na verdade a implantação de um bairro, onde houve um estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que em dias anteriores, houve uma audiência pública; ele discorda do conselheiro José Gomes Garcia quanto ao aspecto de que o assunto é irreversível, porque a audiência pública objetiva colher as sugestões da comunidade para a implantação da obra; em seguida, sugeriu que as audiências públicas fossem melhor divulgadas, não só pelos jornais como é feito, mas também mandando correspondência de aviso às Ong's, sindicatos, associações, comunidades, etc; sugeriu também que fossem encontrados mecanismos de implantação dos EIA/RIMA; quanto a estas sugestões do conselheiro Gustavo Souto Maior Salgado a Senhora Presidenta Leda Famer solicitou que estes temas fossem pauta da próxima reunião; o Secretário Executivo do CONAM Rosalvo de Oliveira Júnior, informou que a questão do EIA/RIMA e audiências públicas já são preocupações da SEMATEC, e que brevemente haverá um seminário técnico para debater e propor soluções sobre os temas sugeridos; 2.3 - Metodologia de definição de temas prioritários para o CONAM: o Secretário Executivo do CONAM Rosalvo de Oliveira Júnior informou que foram enviadas correspondências a todos os conselheiros, solicitando sugestões sobre os temas que deverão ser objeto de debate e deliberação do conselho, onde apenas o conselheiro César Luiz de Castro, um dos representantes das Ong's, trouxe alguma sugestão; na seqüência, a conselheira Dóris Santos de Farias elogiou que as reuniões do CONAM sejam feitas fora do auditório da SEMATEC, contudo sugeriu que as reuniões do CONAM sejam divididas em ordinárias e extraordinárias; as ordinárias tratariam dos assuntos de competência exclusiva do conselho, tais como multas, processos, etc, além de abordar os temas comuns a todas as regiões, do tipo abastecimento de água; as extraordinárias tratariam dos temas específicos de cada região administrativa; as reuniões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, seriam realizadas a cada 15 (quinze) dias, tendo todo mês uma ordinária e outra extraordinária; o conselheiro Luis Amore concordou com a proposta apresentada pela conselheira Dóris Santos de Farias, contudo, ressaltou que quando fossem reuniões extraordinárias, ocorridas nas regiões administrativas, primeiro se ouvisse o Administrador Regional, as pessoas da comunidade, e depois os conselheiros do CONAM fizessem as suas intervenções; também, que os problemas levantados nessas reuniões extraordinárias tivessem soluções de modo a não ficar apenas na discussão, onde os conselheiros poderiam em muito contribuir com as soluções; na seqüência, o conselheiro Coronel José Augusto dos Santos Ferreira sugeriu que antes de haver uma multa ambiental, fosse dado o direito de defesa ao infrator, e que ele pudesse ser orientado nas suas faltas; também, sugeriu que nós tivéssemos um código de posturas ou de obras, de modo que, por exemplo, quando um condomínio estivesse se erguendo, ele soubesse dos procedimentos a adotar; continuando o debate, o conselheiro Gustavo Souto Maior Salgado achou difícil prever para um ano quais os temas a debater no CONAM porque a questão ambiental é muito dinâmica, assim achou melhor apresentar as suas sugestões na reunião, e por isto não as enviou ao CONAM; acha que os temas de debate estão elencados no regimento interno do conselho, os quais o CONAM deveria cumprir, e citou o exemplo do SQUIA - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, onde o CONAM, se não fosse deliberar, pelo menos apreciase o assunto; como sugestão de temas a serem debatidos no CONAM, estes deveriam ser aqueles que são polêmicos, de modo que o exercício da democracia fosse plenamente atendido; quanto aos processos para deliberação do CONAM, o conselheiro Gustavo Souto Maior Salgado sugeriu que os mesmos fossem agrupados por bloco temático, e houvesse uma reunião específica só para tratar de processos de mesmo assunto; na seqüência, o Secretário Executivo do CONAM Rosalvo de Oliveira Júnior esclareceu ao conselheiro Coronel José Augusto dos Santos Ferreira, que na aplicação das multas é seguido um critério rigoroso por parte do órgão ambiental, e só em último caso é aplicada a multa; informou também que a diretriz hoje adotada é de notificar e esclarecer o cidadão, antes de multa-lo, e que é sempre garantido em amplo direito de defesa, pois quando a multa chega ao CONAM para ser julgada, ela já foi apreciada pelo IEMA e pela SEMATEC, e só depois é que chega ao Conselho para apreciação; no que refere as deliberações do CONAM o Conselho só pode agir no estrito cumprimento da lei, e que as deliberações tomadas não precisam ir para a Câmara Legislativa; na seqüência, o conselheiro Edson Chaves da Silva esclareceu que o Projeto da Lei do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e o Reordenamento da APA do São Bartolomeu serão discutidos na Câmara Legislativa do DF, e que estes instrumentos não são estáveis; contudo, deve-se ter cuidado na aprovação de condomínios, particularmente com relação ao abastecimento de água e o esgotamento sanitário, e também aos projetos arquitetônicos e urbanísticos, para que depois não venham trazer mais problemas e custos para sociedade e o poder público; em continuação o conselheiro Luis Amore colocou que a questão ambiental não será resolvida apenas pelo CONAM, mas com a participação de todos os segmentos sociais e do governo; lembrou que pouco avançamos na solução da questão da água no DF, contudo, na gestão dos problemas da comunidade, o governo avançou ao implementar o Orçamento Participativo, que é o espaço onde a população discute os recursos públicos para todas as áreas, inclusive a ambiental; sugeriu que o CONAM se instrumentalize para dar respostas aos problemas colocados pela população, e neste caso, exemplificou que o conselho gestor das microbacias tivesse reunião junto com o CONAM; na seqüência a conselheira Vera Margarida Lessa Catalão sugeriu que as reuniões tivessem datas e dias da semana fixos, e já estivessem marcadas até o final do ano, de modo que a cada 30 (trinta) dias houvessem reuniões extraordinárias e cada 15 (quinze) dias reuniões ordinárias; continuando, a conselheira Dóris Santos de Farias sugeriu que no julgamento dos processos eles fossem decididos em conjunto (pool) de temas específicos; em resposta, o Secretário Executivo do

CONAM Rosalvo de Oliveira Júnior informou que os processos são julgados conjuntamente por temas, e que a relatoria é entregue ao conselheiro mais afinado com a área, havendo revezamento dos conselheiros na relatoria; na seqüência, o conselheiro Edson Chaves da Silva sugeriu que nas reuniões extraordinárias que irão acontecer nas Regiões Administrativas, o Secretário Executivo Rosalvo de Oliveira Júnior solicitasse ao Administrador e demais entidades da região, a sugestão de temas que deveriam ser debatidos nessa reunião extraordinária do CONAM, e nas reuniões ordinárias, seriam julgados os processos na primeira parte da reunião, e discutidos temas gerais na segunda; finalizando este item da pauta, ficou decidido que as reuniões do CONAM seriam realizadas na primeira e terceira quintas-feiras do mês pela manhã, de modo que na 1ª, (primeira) quinta-feira seriam as reuniões ordinárias, e na 3ª, (terceira) quinta-feira seriam as reuniões extraordinárias; nas reuniões ordinárias seriam julgados os processos e debatidos os temas globais e comuns a todas as regiões administrativas, e nas reuniões extraordinárias seriam debatidos os temas específicos daquela região, particularmente a busca de soluções dos problemas ambientais daquela localidade; 3 - Assuntos Gerais: finalizando esta reunião do CONAM, a Senhora Presidenta Leda Famer agradeceu à Administração o apoio e a infra-estrutura para reunião do CONAM, e lamentou o pouco tempo dedicado à São Sebastião; na seqüência, o Senhor Administrador Sebastião de Abreu solicitou que a próxima reunião do CONAM fosse realizada na Administração de São Sebastião, de modo que aquela localidade não ficasse prejudicada com a nova metodologia de reuniões adotada pelo CONAM; por unanimidade, os conselheiros aprovaram que a próxima reunião extraordinária do CONAM será em São Sebastião. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta encerrou a sessão, lavrando eu, Rosalvo de Oliveira Júnior, a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes na reunião de nove de maio de hum mil novecentos e noventa e cinco. **Presidente:** LEDA FAMER. **Conselheiros:** CÉSAR LUIZ DE CASTRO, DÓRIS SANTOS DE FARIA, EDSON CHAVES DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ VIANA PALHARES, GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, JOÃO BOSCO RIBEIRO, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ GOMES GARCIA, JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA, LUIZ AMORE, MARCEL BURSZTYN, RUBEN SOTTO MAIOR FILHO, TARCÍSIO MARCIANO DA ROCHA FILHO, VERA LESSA CATALÃO

ROSALVO DE OLIVEIRA JÚNIOR,  
Secretário Executivo

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

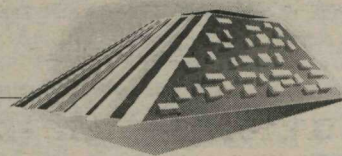
DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
Em 26 de novembro de 1996

- PROCESSO : 193.000.196/94
- INTERESSADO : Centro de Tecnologia de Software de Brasília - TECSOFT
- ASSUNTO : Apoio financeiro ao pagamento de 2ª parcela de Projeto de Pesquisa.
- De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.
- PROCESSO : 190.000.283/94
- INTERESSADO : Sociedade de Pesquisa do Cerrado - PROCER
- ASSUNTO : Apoio financeiro ao pagamento de 2ª parcela de Projeto de Pesquisa.
- De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.
- PROCESSO : 191.000.349/94
- INTERESSADO : José Leonardo Ferreira
- ASSUNTO : Apoio financeiro ao pagamento de 2ª parcela de Projeto de Pesquisa.
- De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no artigo 25, inciso II, da mesma Lei.
- PROCESSO : 191.000.292/94
- INTERESSADO : Bergman Moraes Ribeiro
- ASSUNTO : Apoio financeiro ao pagamento de 2ª parcela de Projeto de Pesquisa.
- De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no artigo 25, inciso II, da mesma Lei.

MARCEL BURSZTYN

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.



TERRACAP  
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR  
O povo em 1º lugar

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3213

Aos 19 dias do mês de novembro de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

Inicialmente, o Senhor Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, reassumindo suas funções no Plenário, manifestou satisfação por retornar ao convívio de seus ilustres pares e, na oportunidade, agradeceu ao Vice-Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, pela maneira segura e serena com que conduziu, na qualidade de Presidente em exercício, os trabalhos do Plenário e a administração da Casa, no período em que se encontrava de férias.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3212 e Extraordinária Administrativa nº 239, ambas de 12.11.96.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes documentos:

- Ofício no 04/96-PM, mediante o qual o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS comunica que pretende usufruir, a partir de 03 de dezembro vindouro, 11 (onze) dias de férias remanescentes do exercício de 1995.

- Ofício nº 498/96-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indicando, de conformidade com o art. 100 do Regimento Interno, o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

A seguir, concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS que, antes de iniciar o relato dos processos que lhe haviam sido distribuídos, deu boas-vindas, acompanhado pelos demais membros do Plenário, ao Senhor Presidente que reassumiu, a 14 do mês em curso, suas funções no Tribunal, após o gozo de merecidas férias. O Senhor Presidente agradeceu a demonstração de estima e cordialidade de seus pares.

#### JULGAMENTOS

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1210/83 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de GEYSA DE FREITAS MENDONÇA-SEA. -- DECISÃO No. 10.120/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 1760/83 (anexos volumes I e II) -- Revisão dos proventos da aposentadoria de SILVINO FERNANDES DE SOUZA-SEA. -- DECISÃO No. 10.121/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Portaria de fls. 528/529 e considerar cumprida a diligência determinada em Sessão de 10.03.95 (fl. 525); b) determinar à SEA/DF que torne sem efeito o abono de fl. 530, por ser desnecessário, uma vez que o de fl. 517 já estava correto; c) determinar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada, para fins de averiguação quanto à eficácia das medidas adotadas e quanto à possível alteração nas parcelas Opção e RM (NE-05, em vez de DF-13) e, ainda, apuração de importâncias porventura percebidas a maior, para fins de devolução ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 0857/84 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MANOEL LUIZ FILHO-SEA. -- DECISÃO No. 10.122/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 2566/84 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de JOVITA ROCHA-SEA. -- DECISÃO No. 10.123/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - junte documentação comprobatória do total do período em que a servidora exerceu os cargos de Chefe do Serviço Social do Trabalho/FSS e de Chefe do Serviço Social em Unidade Hospitalar - 1º HDB/FSS; 2 - anexe documento que confirme a transformação do EC-02 para DF-12, referente ao Cargo de Diretora do Centro de Desenvolvimento Social do Gama/FSS.

PROCESSO No. 0740/86 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de DIONNE PAIVA DO Ó FERNANDES-SEA. -- DECISÃO No. 10.124/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0574/90 -- Aposentadoria de DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 10.125/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexe aos autos certidão de tempo de serviço da instituição em que o servidor trabalhou de 19.03.58 a 20.04.60; 2) caso o período de 20.04.58 a 20.04.60 não tenha sido prestado à NOVACAP ou à GEB (Lei nº 22/89): a) refaça a certidão de tempo de serviço de fl. 21 com o intuito de excluir 730 dias de serviço; b) refaça o abono provisório de fl. 23, fazendo constar a parcela ATS com o percentual de 30%; c) providencie o ressarcimento ao Erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, da parcela relativa à diferença de 5% no ATS; 3) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1166/92 -- Aposentadoria de MARIA DOS REIS ROMÃO CARVALHO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.126/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do

Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7297/93 (apenso o de nº 1410/91) -- Pensão civil concedida a WOLMAR CARNEIRO DA CUNHA e outros-SEA. -- DECISÃO No. 10.127/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos: a) documentos comprobatórios da situação estável, de acordo com o disposto no artigo 20 do Anexo ao Decreto 611, de 21.07.1992, que regulamenta os benefícios da Previdência Social, qualificando o requerente como companheiro da ex-servidora; b) justificativa judicial da união estável; c) último contracheque percebido pela extinta, anterior ao óbito; d) declaração de não acumulação de mais de duas pensões, conforme modelo às fls. 22.

PROCESSO No. 1841/94 -- Aposentadoria de MARIA ARLETE DE GUSMÃO PEREIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.128/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3532/94 -- Aposentadoria de WALDOMIRO HACK-FEDF. -- DECISÃO No. 10.129/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1236/95 (apensos os de nºs 3997/95, 030.001855/94 e 170.000087/93) -- Representação nº 022/95, da 1ª Inspeção de Controle Externo, a respeito de expediente da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal sobre irregularidades em 13 (treze) processos relativos a gastos com publicidade e propaganda, realizados por órgãos da Administração Direta. -- DECISÃO No. 10.130/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 267/96-GAB/SCS (fls. 102); b) autorizar o encaminhamento do Processo apenso nº 170.000.087/93 à Secretaria de Comunicação Social, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela jurisdicionada cumpra as diligências contidas na Decisão nº 14.8/8/95.

PROCESSO No. 3244/95 (anexo 01 volume) -- Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar fatos relacionados com a grilagem de terras públicas no Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.131/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento dos Ofícios da TERRACAP, de nºs 335/96-PRESI, 556/96-PRESI, 663/96-PRESI, e da FZDF, de nº 221/96-GAB, 264/96-GAB; e do MP junto à Corte, de nº 445/96 e decidiu: a) conceder as prorrogações de prazo (60 dias), a fim de que a TERRACAP e a FZDF dêem cumprimento à Decisão nº 2873/96; b) determinar à FZDF, SIV-SOLO e Administração Regional de Taguatinga prestar esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a matéria jornalística veiculada no "CORREIO BRAZILIENSE" do dia 10/09/96, intitulada "Mistério envolve a venda de chácara em Taguatinga", informando as medidas administrativas, policiais ou judiciais que foram tomadas; c) autorizar a 2ª ICE a proceder auditoria perante a FZDF e a TERRACAP, para os fins referidos no parágrafo 6º da Informação de fls. 156/158 dos autos em apreço.

PROCESSO No. 0330/96 (apensos os de nºs 040.002188/95, e 040.005096/95, e um anexo) -- Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 10.132/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4346/96 (apenso o de nº 054.000641/96) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.133/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6758/96 -- Resultado de inspeção realizada na Região Administrativa II - Gama, visando verificar a regularidade dos editais de licitação relativos à Concorrência nº 01/96-CEL e outras. -- DECISÃO No. 10.134/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7099/96 -- NE nº 112 e 113/96, da Região Administrativa XIV - São Sebastião. -- DECISÃO No. 10.135/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 112 e 113/96 (fls. 02/03) e considerar, à vista dos dados nelas constantes, correta a classificação das despesas a que se referem; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7100/96 -- NE nº 222/96, da Região Administrativa XII - Samambaia. -- DECISÃO No. 10.136/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da NE nº 222/96 e considerar, à vista dos dados nela constantes, correta a classificação da despesa a que se refere; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7194/96 -- NL nº 00211/96 e NE nº 00223/96, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. -- DECISÃO No. 10.137/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da documentação em exame, determinou diligência junto à RA XI - Cruzeiro, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para que preste maiores esclarecimentos sobre a finalidade da despesa de que trata a NE nº 00223/96 e a razão do enquadramento como serviços de terceiros, e não como material permanente.

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 4021/82 -- Pensão civil concedida a ALBA SILVA XAVIER e outros-SSP. -- DECISÃO No. 10.138/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência preliminar, para que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato de apostilamento (fl. 121) para dele excluir os nomes de Sandro Silva Xavier e Adeildo Marcos da Conceição Xavier, por terem atingido a maioria e, com isso, perdido a qualidade de beneficiários, doc. de fls. 3 e 44 (arts. 5º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.373/58; e 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90), e o da filha maior, casada e ocupante de emprego público; II - solicitar dos beneficiários Alba Silva Xavier, Auriéli da Conceição Xavier, Áurea Cristina da Conceição Xavier e Auro Pasqualine da Conceição Xavier declaração de não acumulação de pensão, ou acumulação lícita, com opção, se for o caso, por duas delas (art. 225, da Lei nº 8.112/90), conforme modelos sugeridos às fls. 124/125; III - solicitar, ainda, das filhas Almira da Silva Xavier e Arlete Alves Xavier (fls. 4 e 6), comprovante de estado civil de solteiras e de que não ocupam cargo público permanente (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58), bem como declaração de não-acumulação de pensão, ou acumulação lícita, com opção, se for o caso, por duas delas, nos termos do art. 225, da Lei nº 8.112/90; IV - atendidas as exigências das letras "b" e "c", elaborar outro título de

pensão, em substituição ao de fl. 122, incluindo os nomes das mencionadas filhas, por haverem adquirido o direito de permanecerem com o benefício, atendidos os requisitos legais (vide parágrafos 7 e 8 - fl. 128); V - não atendido o item III, fica prejudicado o item IV; neste caso, na retificação do ato de fl. 121, deverão ser excluídos os nomes das filhas Almira da Silva Xavier e Arlete Alves Xavier; VI - observar a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, item II, nas parcelas financeiras do título de pensão; VII - anexar aos autos comprovante de conclusão do curso para percepção da I.H.P.C. (art. 8º, do DL nº 2266/85, c/c os arts. 2º, parágrafo 5º, inciso II, da Lei federal nº 7.923/89, e 3º, da Lei nº 7.961/89); VIII - registrar na classificação (fl. 7) do ex-servidor as transformações ocorridas no seu cargo, informando a respectiva fundamentação legal, data de publicação etc.; IX - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos; X - adequar o processo às providências determinadas pelo Tribunal no item V da Decisão nº 8274/96, proferida na S.O. nº 3195, de 12/9/96, sobre o Processo nº 3848/94 (DODF de 20/9/96).

PROCESSO No. 4390/84 -- Revisão dos proventos de MANOEL SOUTO SOBRINHO-SEA. -- DECISÃO No. 10.139/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração do DF para que adote as providências seguintes: a) tornar sem efeito a Portaria de 6/6/95, fls. 53/55, no item que anulou a Portaria de 9/3/93, conforme Processo nº 030.000.644/86, em acatamento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 4945, do eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal; b) informar se o servidor MANOEL SOUTO SOBRINHO teve o seu cargo efetivo transformado ou dado origem, em qualquer época, aos dos integrantes das categorias funcionais arroladas no artigo 9º da Lei nº 39, de 6/9/89; II - relevar o atraso no cumprimento do prazo estabelecido na Decisão nº 9229/95, S.O. nº 3104, de 17/8/95, fl. 97, alertando os responsáveis que, doravante, tenham em conta o disposto no artigo 57, inciso IV, da LC nº 1, de 9/5/94; III - recomendar à 4ª ICE levar em consideração a orientação prevalecente nos Processos nºs 2433/94 e 3609/95, ao proceder à instrução decorrente do cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 3811/85 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO-SEA. -- DECISÃO No. 10.140/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - esclareça qual o cargo do interessado, em virtude das divergências verificadas nos documentos de fls. 75-v, 79, 83-v e 90, e, se necessário, retifique o ato de fl. 90; II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 149, em conformidade com o item II, da DN-TCDF nº 02/93, efetuando as seguintes alterações: a) corrija o percentual do ATS para 25%, tendo em conta a Lei nº 22/89; b) proceda a adequação das parcelas OPÇÃO e RM-DAS-3 à tabela vigente em abril/90; c) observe a possível alteração no cargo do servidor (vide item I); III - junte cópia do ato de substituto do Diretor-DAS/PRG (vide fl. 41); IV - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3071/88 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de ALICE JOSÉ DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 10.141/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1861/89 -- Revisões dos proventos de EUNICE DE SOUZA MARQUES-SEA. -- DECISÃO No. 10.142/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou nova diligência junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - quanto à 1ª revisão a) elabore certidão de tempo de serviço para incluir o benefício da contagem em dobro a que se refere a Lei nº 22/89, visto que os efeitos financeiros da revisão deverão ser a partir de 28/11/89; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 70, para inclusão da parcela - antecipação salarial 50% (Lei nº 38/89, sendo observada a letra "a", deste item, e o contido na Decisão Normativa-TCDF nº 02/93); c) anexe certidão da NOVACAP para comprovar 350 dias prestados pela servidora no período de 7/5/59 a 20/4/60 - Lei nº 22/89; d) torne sem efeito o documento substituído; II - quanto à 2ª revisão: a) elabore certidão de tempo de serviço, observando os critérios adotados pela Lei nº 8.112/90, no que se refere às licenças concedidas a servidores no percentual do A.T.S.; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 41, observando o contido na letra anterior deste item e a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0042/90 -- Aposentadoria de PEDRO ADREANO DE JESUS-SEA. -- DECISÃO No. 10.143/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte cópia autenticada dos atos relativos às designações ocorridas em 28/7/71, 29/1/72, 21/5/80, 28/9/84, 31/1/85 e 1/3/85 e às dispensas ocorridas em 30/11/71, 30/5/72, 17/12/72, 30/9/76, 4/5/77, 30/1/85 e 28/2/85, conforme demonstrado nas fls. 15/16; II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 71, para: a) corrigir o valor relativo ao abono da Lei nº 4/88, para Cr\$ 228,48; b) efetuar o cálculo dos quintos incorporados, apurando a diferença entre os EC-01 e EC-08 FSS e o vencimento do cargo de Analista de Finanças e Controle, classe "C", padrão IV, vigentes em outubro/89; c) incluir o valor da gratificação de nível superior, prevista nos Decretos-leis nºs. 1.544/77 e 2.107/84; III - elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 27, corrigindo o tempo averbado para 1.843 dias; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3514/90 -- Aposentadoria de CYRA MARIA ANDRADE VON SPERLING-SEA. -- DECISÃO No. 10.144/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3677/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de INAURA ALVES DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 10.145/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à SEA/DF que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: a) autentique os documentos acostados às fls. 6 e 58/62; b) elabore novo abono provisório para considerar os efeitos a partir de 1º/5/89, de acordo com a Portaria de 23/8/94 (fl. 70); c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1621/91 -- Aposentadoria de MARTA MARIA DE SOUZA SÁTELES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.146/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar legais, para fins de registro, as instruções da FEDF de 7/12/90, fl. 11; de 31/10/91, fl. 27; e de 27/10/95, fls. 64/65, de concessão de aposentadoria, revisão de proventos e retificação, a MARTA MARIA DE SOUSA SÁTELES, matrícula nº 80.736-2; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal-FEDF que, "a posteriori", certifique a confirmação dos dados solicitados no item 3 do parecer do Ministério Público, fl. 74, ficando a correção sujeita a verificação mediante auditoria.

PROCESSO No. 3490/91 -- Aposentadoria de MÉRCIA ALMEIDA DE LARA-SEA. -- DECISÃO No. 10.147/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento dos autos, até a decisão final a ser adotada nos Processos nºs. 6214/93 e 5989/96.

PROCESSO No. 4407/91 -- Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 10.148/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 59, observando o disposto na Decisão Normativa-TCDF nº 2/93, a fim de calcular a parcela referente à Gratificação de Opção (55% do EC-19/FHDF), de forma proporcional ao tempo de serviço; II - anexe aos autos documento que comprove o posicionamento do servidor na referência NM-26, em novembro de 1989, bem assim a tabela salarial correspondente; III - apure as quantias porventura pagas a maior para fins de ressarcimento ao erário, a partir de 5/10/95, data da Decisão nº 12.036/95 (fl. 50), nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; IV - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 1482/92 -- Aposentadoria de JOSÉ MOTA SALES-SEA. -- DECISÃO No. 10.149/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a portaria da SEA/DF de 30/12/91, fl. 6, que aposentou JOSÉ MOTA SALES, matrícula nº 16.140-3, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, autorizando relevar as falhas apontadas no item 5 da instrução, fl. 42, sem prejuízo das correções "a posteriori" que a propósito possam ser feitas, para posterior verificação em auditoria programada.

PROCESSO No. 1670/92 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA ROSA ALVES FERNANDES-SEA. -- DECISÃO No. 10.150/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, assinou o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração do Distrito Federal e ao Departamento de Trânsito do DF para que complementem os elementos integrantes dos autos, na forma seguinte: a) elaborar o abono provisório da aposentadoria (fl. 03-v), a contar de 9/4/91, observando o disposto na DN TCDF nº 002/93; b) substituir a certidão de tempo de serviço de fl. 08, levando em conta o tempo prestado ao DETRAN (2/8/77 a 12/8/80) e que a computação deve ser feita até a véspera da aposentadoria; c) retificar o ato da fl. 43 a fim de corrigir a data de início da contagem das vantagens da revisão dos proventos, que é a data do pleito da interessada (4/6/91, fl. 12); d) substituir o abono provisório da revisão dos proventos, fl. 46, na forma da DN nº 02/93-TCDF, calculando seus valores com base na tabela de vencimentos referente a junho de 1991 e de acordo com a Lei nº 159, de 16/8/91, cujas concessões se deram a partir de 1/5/91; e) anexar comprovante da situação funcional da servidora enquanto ocupava cargo em comissão no Estado de Tocantins, declarando se era funcionária do DETRAN/DF, requisitada para aquela unidade federativa; f) autenticar os documentos das fls. 03-v, 07, 13 a 26, 29 a 38, 44 e 45; g) tornar sem efeito os documentos das fls. 08 e 46.

PROCESSO No. 2055/92 -- Aposentadoria de JOSÉ ARAÚJO AZEVEDO-FSS. -- DECISÃO No. 10.151/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento do processo até a definição das medidas adotadas especificamente sobre o pagamento da Gratificação de Produtividade na Fundação do Serviço Social que se impõe sobre todas as concessões atingidas.

PROCESSO No. 2939/92 -- Aposentadoria de ALBINA FERREIRA DA SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 10.152/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar ilegal a aposentadoria concedida a ALBINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 101.051-4, pela instrução de 19/12/91, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, vista na folha 9; II - determinar à FHDF que: a) consulte a interessada sobre seu interesse em retornar à atividade ou em permanecer aposentada, não fazendo jus à vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, tendo em vista que o tempo de inatividade é contado apenas para nova aposentadoria; b) adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, caso a interessada opte por permanecer inativa: b.1) retificar o ato de fl. 9 para excluir as vantagens do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; b.2) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 30, para excluir a referida vantagem e as de triênio e PCCS, conforme item 7 do parecer do Ministério Público, fl. 51.

PROCESSO No. 0308/93 -- Aposentadoria de ALMERINDO PAULO DOS SANTOS-SLU. -- DECISÃO No. 10.153/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4091/93 -- Revisão da pensão especial concedida a MARIA ELITA TAVARES DE ALENCAR SANTOS e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 10.154/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação da concessão em apreço, até que se cumpram as condições previstas no item VI da Decisão nº 8274/96, S.O. nº 3195, de 12.9.96, Processo nº 3848/94.

PROCESSO No. 2831/94 -- Aposentadoria de HILTON BARROSO MENDONÇA COSTA-FHDF. -- DECISÃO No. 10.155/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento do julgamento do processo até as definições sobre a vantagem financeira denominada "triênio", nos Processos nºs 7492/91, 3142/92 e 5035/94, e a respeito do adiantamento pecuniário - PCCS, objeto de inspeção nos autos do Processo nº 3928/96, autorizando o retorno do feito à 4ª ICE, para as devidas providências e acompanhamento também, para o mesmo efeito, das providências determinadas na S.O. nº 3119, de 17/10/95, sobre o Processo nº 2302/94 (Relator: Conselheiro Maurílio Silva).

PROCESSO No. 3762/94 -- Resposta da PROFLOSA S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação) ao ofício-circular expedido pela Corte solicitando as tabelas salariais vigentes nos meses de novembro/93 a março/94, a data de pagamento das folhas de março/94 e as memórias de cálculo que lastrearam a elaboração da tabela salarial referente ao mês de março/94 (Processo nº 2419/94, Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/6/94). -- DECISÃO No. 10.156/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações coligidas a propósito do item IV da Decisão nº 5875/95, S.O. nº 3081, de 25/5/95; II - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC para que preste esclarecimentos ou adote providências, comunicando-as ao Tribunal, com relação à proteção e transferência de projetos florestais da PROFLOSA S.A. - Florestamento e Reflorestamento S.A. em decorrência da sua liquidação, determinada pela Lei do DF nº 49, de 25/10/89, artigo 19 (Processos PROFLOSA nºs 074.000095/95-1 e 074.000021/96), tendo em vista o apurado em diversos feitos tramitando na Corte, conforme o seguinte: a) falta de definição do Governo do Distrito Federal com relação à entidade que deverá absorver os projetos florestais e o passivo da liquidanda; b) previsão em 1990, de que a TERRACAP, principal credora da PROFLOSA, pelo arrendamento de terras para o desenvolvimento dos projetos florestais, absorveria o acervo patrimonial em liquidação; c) do acervo da PROFLOSA, fazem parte áreas de interesse ambiental, que afetam a captação dos mananciais de água, de interesse da CAESB; d) a indefinição sobre os sucessores na administração dos projetos florestais, ameaça prolongar a não realização dos planos de cortes, com prejuízos para o ciclo vital das árvores, que ao final das suas vidas, tombam com facilidade à mínima aceleração da força dos ventos; e) venda de talhões de madeira em pé mediante licitação prevista para 31/5/96, no auditório da TERRACAP; f) requisitos da legislação ambiental a serem respeitados pela sucessora da PROFLOSA, conforme consulta do liquidante ao IBAMA; g) reunião de representantes da Procuradoria Geral do DF,

TERRACAP, CAESB e FZDF em 20/12/95, sugerindo decisão da assembléia de acionistas da PROFLOA no sentido de passar os projetos florestais para a administração da Fundação Zoobotânica do DF; III - restituir os autos à 2ª ICE para as providências decorrentes desta decisão, inclusive o seguinte: a) abordar, na próxima instrução, informações sobre o atendimento da diligência determinada junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento (Processo nº 0111/90, Decisão nº 3671/96, de 9/5/96), visando a obtenção de informações sobre as medidas em curso com vistas ao encerramento das atividades da PROFLOA; b) propor definição quanto à tramitação da prestação de contas da PROFLOA referente ao exercício de 1988, cujo sobrestamento perdeu seu fundamento, conforme item 4 da instrução, fl. 29, sem que o Plenário tivesse decidido a respeito; c) informar a identificação e andamento dos processos das prestações de contas da empresa liquidada nos exercícios de 1992, item 7 da instrução, fls. 30, e 1995; d) estudar a oportunidade da realização de uma auditoria operacional no acervo da PROFLOA.

PROCESSO No. 4481/94 -- Aposentadoria de MARIA DE LOURDES BORGES UTSUMI-FHDF. -- DECISÃO No. 10.157/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento do julgamento dos autos até as definições das matérias tratadas nos Processos nºs 7492/91, 3142/92 e 5035/94 sobre a vantagem financeira denominada "trênios", e no Processo nº 3928/96 acerca do adiantamento pecuniário - PCCS.

PROCESSO No. 2319/95 (apenso o de nº 061.022505/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 10.158/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial referente aos danos produzidos em ambulância acidentada, referidos no O.E. nº 293/95-GAB/SES, de 4/5/95, fl. 1, do Presidente da FHDF; II - relevar o atraso no encaminhamento da TCE em exame, apontado no item 3 da instrução, fl. 11; III - determinar a citação do sr. DEUSIRES MENEZES RODRIGUES, CPF nº 028.879.831-72, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a importância de R\$ 5.412,66 (cinco mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), sujeita aos acréscimos legais, ou apresente alegações de defesa perante o Tribunal, por ter sido responsabilizado pelo acidente com a mencionada ambulância, placa FO-3355, em 15/4/95, na cidade de Taguatinga, conforme o apurado na referida tomada de contas especial, Processo nº 061.022505/95, apenso; IV - autorizar a 2ª ICE a solicitar a colaboração da FHDF nos procedimentos citatórios e de ressarcimento do valor do dano, a critério do sr. Inspetor de Controle Externo.

PROCESSO No. 5016/95 -- NE nº 009/95 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.159/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/154; II - relevar as falhas apontadas; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, com exceção das NsE nºs 243, 487, 1002, 1023, 1067, 1157 a 1159/95; IV - recomendar àquela jurisdicionada que observe, rigorosamente, os limites licitatórios estabelecidos na Lei nº 8.666/93; V - determinar à SEA que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente esclarecimentos circunstanciados para a emissão das notas de empenho relacionadas no item 2.3, fl. 156 dos autos, cuja soma dos valores empenhados ultrapassou, em cada caso, o limite estabelecido no inciso II, do art. 24, c/c os parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93; b) tome as medidas necessárias quanto à reclassificação da natureza de despesa constante nas NsE nºs 243 e 487/95, para considerá-las como material permanente, tendo em vista a característica dos bens adquiridos como de uso prolongado e de ampliação da capacidade do equipamento, na forma do parágrafo 2º, do art. 15, da Lei nº 4.320/64 e Portaria SEFP nº 994/94, bem como ao consequente controle patrimonial; VI - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6001/95 -- NE nº 315/95, da Região Administrativa XVI - São Sebastião. -- DECISÃO No. 10.160/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 355/96-GAB/RA-XIV e da documentação que o acompanha, acostados às fls. 84/99; II - considerar atendida a diligência expressa nas alíneas "a", "b" e "c" do item III da Decisão nº 5471/96, fls. 81/82; III - recomendar à Região Administrativa São Sebastião - RA-XIV que, ao elaborar cadastro técnico de obra concluída, utilize a escala de 1:2000, para melhor visualização dos serviços executados, evitando-se a dificuldade em localizar no referido cadastro os serviços pactuados, conforme verificado no documento concernente ao objeto da NE nº 315/95; IV - autorizar o arquivamento do processo sem prejuízo de futuras averiguações; V - restituir o processo à 3ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6386/95 -- Resultado de auditoria programada levada a efeito na Região Administrativa XII - Samambaia. -- DECISÃO No. 10.161/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do relatório de auditoria contido na informação nº 056/96-A, da 4ª DT/4ª ICE, datado de 15/3/96; II - solicitar à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe os dados não encontrados na Administração Regional de Samambaia, referentes às admissões (editais normativos e do resultado final do concurso público, portaria de nomeação) dos seguintes servidores: - Adalberto Manzela de Souza; - Ana Paula Guimarães P. Mituite; - Antônio Soares de Aguiar; - Cícero Expedito Bandeira Alves; - Gilso Vicente dos Santos; - José Pereira dos Santos; - Juscelino Moreira da Silva; - Mara Lúcia Ribeiro Veronesi Marinho; - Norberto Manzela de Souza; - Rosângela Lúcia Lopes; - Valdi Lúcia Farias Bernardo; - Vera Lúcia Correa Peixoto; - Wellington Magno Teodósio dos Santos.

PROCESSO No. 6436/95 -- NE nº 0518/95 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.162/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/72; II - relevar as falhas apontadas; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - determinar ao CBMDF que justifique, no prazo de 30 (trinta) dias a emissão das notas de empenho relacionadas no item 2.d - fl. 74 dos autos, cuja soma dos valores empenhados ultrapassou, em cada caso, o limite máximo estabelecido no parágrafo 5º, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93 e contrariou o disposto no Enunciado nº 7 da Súmula de Jurisprudência do TCDF, caracterizando possível fracionamento de despesa; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1612/96 -- Contrato nº 555/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAINEIRA - Construção e Urbanismo Ltda. -- DECISÃO No. 10.163/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do aditivo "A" e do termo de rerratificação ao Contrato nº 555/95, acostados às fls. 27/33; II - relevar as falhas formais apontadas; III - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; IV - restituir o processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2877/96 -- Contrato nº 501/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Projel Ltda. -- DECISÃO No. 10.164/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos de aditamento "A", "B" e "C" ao Contrato nº 501/96,

acostados às fls. 30/41; II - considerar regulares os referidos instrumentos, segundo o exame formal realizado; III - restituir o feito à 3ª ICE para dar continuidade ao seu acompanhamento.

PROCESSO No. 3085/96 (anexos 02 volumes) -- Representação nº 008/96, do Ministério Público junto à Corte, requerendo medidas da Secretaria de Governo do Distrito Federal, com relação ao "PROJETO ORLA". -- DECISÃO No. 10.165/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 183/96-PG, de 9/5/96 (fls. 9/14), e 387/96-PG, de 15/8/96 (fls. 96/99), ambos do Ministério Público junto ao Tribunal; b) do Parecer nº 0961, de 23/9/96, da sra. Procuradora-Geral do Ministério Público, Dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira; II - enviar o processo à Inlita Presidência desta Corte para que, com apoio da 3ª ICE, 5ª ICE e CICE (Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo): a) expeça ato de designação de uma comissão de servidores encarregada de acompanhar coordenadamente os ajustes e atos integrantes do Projeto "Orla" e suas repercussões nas contas dos respectivos responsáveis; b) determine o estudo da viabilidade do referido acompanhamento, utilizando as informações deste processo e apresentando um plano ou programa de trabalho; c) autorize a organização de processos específicos para o acompanhamento de cada convênio, contrato, concessão, desapropriação ou obra, de acordo com os critérios sugeridos pelos órgãos técnicos citados e pela referida comissão; d) defina a Inspeção de Controle Externo de referência para encaminhamento dos processos pertinentes ao acompanhamento, conforme sugestão dos órgãos técnicos mencionados. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO No. 5270/96 -- Contrato nº 529/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Construtora Burity Ltda. -- DECISÃO No. 10.166/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos de aditamento "A" e "B" ao Contrato nº 529/96, acostados às fls. 30/36; II - restituir o feito à 3ª ICE para dar continuidade ao seu acompanhamento.

PROCESSO No. 5271/96 -- Contrato nº 526/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Construtora Thema Ltda. -- DECISÃO No. 10.167/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos de aditamento "A" e "B" ao Contrato nº 526/96, acostados às fls. 28/35; II - restituir o feito à 3ª ICE para dar continuidade ao seu acompanhamento.

PROCESSO No. 5272/96 -- Contrato nº 527/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma MÚLTIPLA - Construções, Comércio e Indústria Ltda. -- DECISÃO No. 10.168/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos de aditamento "A" e "B" ao Contrato nº 527/96, acostados às fls. 27/34; II - restituir o feito à 3ª ICE para dar continuidade ao seu acompanhamento.

PROCESSO No. 5274/96 -- Contrato nº 531/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CBR - Engenharia e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 10.169/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos de aditamento "A" e "B" ao Contrato nº 531/96, acostados às fls. 31/38; II - restituir o feito à 3ª ICE para dar continuidade ao seu acompanhamento.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 7308/91 (anexo volume I e apensos os Processos nºs 1697/92 e 111.001351/94) -- Balancetes da Companhia Imobiliária de Brasília, referentes ao 3º e 4º trimestres de 1991. -- DECISÃO No. 10.170/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da TCE processada sob o nº 111.001.351/94-1; II) autorizar o envio da referida TCE à SEFP para as providências de sua alçada; III) autorizar desde já a citação dos responsáveis nominados nos autos, a ser efetuada após a devolução da TCE a esta Casa; IV) autorizar, ainda, a 2ª ICE a buscar informações a respeito do deslinde da Ação de Cobrança do IPTU pago com multa; V) devolver os autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 7297/91 (anexos 04 volumes e apenso o Processo nº 4270/91) -- Inspeção especial realizada na então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. para apurar a veracidade de denúncias de irregularidades nos procedimentos adotados em reclamações trabalhistas. -- DECISÃO No. 10.171/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7406/93 -- Aposentadoria de MARILDA DE FÁTIMA ROSA-SEA. -- DECISÃO No. 10.172/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento das medidas adotadas pela Administração; II) reiterar à SEA/DF observância ao princípio de que as concessões consideradas legais, para fins de registro, com correções posteriores, não devem ser encaminhadas, após o cumprimento dos itens indicados, à apreciação da Corte, pois serão objeto das auditorias programadas pela 4ª ICE.

PROCESSO No. 3561/94 (apenso o de nº 030.003007/94 e 030.007947/94) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à Associação dos Amigos da Saúde Mental. -- DECISÃO No. 10.173/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do processo e de seus apensos, que cuidam da liberação e da prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária para a entidade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL; II) relevar o atraso no encaminhamento dos autos a esta Casa; III) julgar regulares as contas considerando, em consequência, a Sra. Maria Lúcia Amorim Páscoa, dirigente da citada entidade, neste caso, quite com o erário distrital; IV) devolver os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, e os apensos à origem.

PROCESSO No. 7064/94 (apenso o de nº 040.004815/94) -- Tomada de contas anual do Ordenador de Despesas da Região Administrativa XI - Cruzeiro, referente ao exercício financeiro de 1993. -- DECISÃO No. 10.174/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que: a) adote providências, se ainda não o fez, com vistas à regularização dos saldos contábeis pendentes nas seguintes contas do balancete de 1993 da RA-XI - Cruzeiro: 2.11.1.1.02.00 - INSS de Servidores da Administração CLT; 2.1.1.1.9.00.00 - Outros Consignatários; e 2.1.1.4.9.99.00 - Outros Depósitos; b) informe sobre o andamento do Processo nº 040.004.189/92, mencionado no Relatório de Tomada de Contas nº 206/92-DpA/SEFP, no que concerne à responsabilização ali referida; II) autorizar o encaminhamento do apenso nº 040.004815/94 à SEFP, para fins de cumprimento das diligências solicitadas nos itens a e b supra, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 5101/95 -- Convênio nº 09/93-FEDF, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Cidade da Paz/Universidade Holística Internacional de Brasília. -- DECISÃO No. 10.175/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Convênio nº 09/93-FEDF; b) relevar a falha apontada sobre a ausência de assinatura de uma das testemunhas no mencionado convênio; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5224/95 (apensos os de nºs 030.006545/95 e 030.011448/95) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal ao CEAL - Centro de Educação da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni. -- DECISÃO No. 10.176/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5295/95 -- Convênio nº 039/94, celebrado entre o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal e o IBAMA. -- DECISÃO No. 10.177/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Convênio nº 039/94, celebrado entre o IEMA e o IBAMA; b) relevar o atraso no seu encaminhamento; c) autorizar o arquivamento dos autos, em face do término do ajuste.

PROCESSO No. 5301/95 -- Convênio nº 02/94, celebrado entre o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE/SP. -- DECISÃO No. 10.178/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Convênio nº 02/94, firmado entre o IEMA/DF e o DAEE/SP; II) autorizar o arquivamento dos autos, em face do término do ajuste.

PROCESSO No. 0379/96 -- NE nº 01/95 e outras, do Jardim Zoológico de Brasília. -- DECISÃO No. 10.179/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar correta a classificação orçamentária da despesa a que se referem as NEs constantes dos autos; b) alertar a jurisdicionada quanto ao cumprimento das disposições contidas no parágrafo único do art. 81 do Decreto nº 16.098/94, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para oportuno esclarecimento da dúvida suscitada pelo corpo instrutivo, na sugestão (d), fls. 117; d) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2115/96 -- Contrato nº 3503/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CBR - Engenharia e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 10.180/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 3503/95 e do seu Termo Aditivo, sem prejuízo de futuras averiguações, no que concerne à sua execução; b) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2646/96 -- Contrato nº 3527/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma HL - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 10.181/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Contrato nº 3527/96 e de seu Termo Aditivo, determinando o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2655/96 -- Contrato nº 3517/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SERVANS - Engenharia e Consultoria Ltda. -- DECISÃO No. 10.182/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Contrato nº 3517/96 e autorizou seu retorno à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2917/96 -- Contrato nº 001/96-DMTU, celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a firma CIBRÁS - Empresa de Serviços Gerais Ltda. -- DECISÃO No. 10.183/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Contrato nº 001/96-DMTU e autorizou o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2988/96 -- Contrato nº 029/96-DETRAN, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. -- DECISÃO No. 10.184/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 029/96-DETRAN/DF; b) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5164/96 -- Contrato nº 3543/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma FRI - Empresa de Consultoria Ltda. -- DECISÃO No. 10.185/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Contrato nº 3543/93-CAESB e de seu Termo Aditivo (fls. 02-09 e 10-12); II) autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3005/91 -- Aposentadoria de BERENICE DE MOURA ANDRADE-FEDF. -- DECISÃO No. 10.186/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal providenciar, a posteriori, a assinatura do documento de fl. 42 e tornar sem efeito os de fls. 18 e 24, ficando desde já a 4ª ICE autorizada a incluir o processo em futura auditoria programada para verificação do cumprimento desta determinação.

PROCESSO No. 5864/92 -- Aposentadoria de FRANCISCO ADOLPHO BAZIN VIEIRA-FHDF. -- DECISÃO No. 10.187/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 2489/93 -- Concurso público para o emprego de Operador de Estação da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, aberto pelo Edital Nº 01-B/91. -- DECISÃO No. 10.188/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3499/93 -- Pensão civil concedida a MARIA DO CARMO DE BARROS DE OLIVEIRA e outra-FSS. -- DECISÃO No. 10.189/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação do Serviço Social para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe ao processo Certidão de Tempo de Serviço, atualizada até a véspera do óbito do ex-servidor, destacando-se o tempo de serviço contado para adicional; II - junte aos autos documento que demonstre a remuneração percebida por CALISTRATO FÉLIX DE OLIVEIRA; III - proceda à retificação do Título de Pensão para exclusão da parcela de Gratificação de Produtividade de 4%, em obediência à Decisão nº 8458/96.

PROCESSO No. 0380/94 -- NE nº 584/94 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.190/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento

do Relatório de Inspeção nº 23/96 e documentos que o acompanham, fls. 24/28; II - relevar a falha apontada pela instrução; III- autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2748/95 -- Aposentadoria de MARIA DE LOURDES PORTO RESENDE-FEDF. -- DECISÃO No. 10.191/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique os documentos de fls. 09 e 19; II - retifique o ato de fl. 15, a fim de incluir o fundamento legal relativo a Incentivos Funcionais; III- verifique se a inativa atende às condições exigidas para a incorporação das Gratificações de Regência de Classe e de Alfabetização; IV - elabore, se necessário, em decorrência do disposto no item III, novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 22, observando os termos do Decreto Normativo nº 02/93-TCDF; V - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2931/95 -- Aposentadoria de THERESINHA MARTINS DE FARIA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.192/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - informe o cargo exercido pela servidora na Prefeitura de Barbacena; II - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 24, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, fazendo incidir os percentuais relativos ao Incentivo Funcional e à Gratificação de Atividade apenas sobre o vencimento básico do Nível 02; III - comprove que a servidora adquiriu licenciatura plena, para efeito de enquadramento da Gratificação de Titularidade, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 66/89; IV - apure os valores pagos indevidamente, a título de Incentivos Funcionais e Gratificação de Atividade, para fins de ressarcimento; V - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 2936/95 -- Aposentadoria de MARIA DO AMPARO FONTENELE-FEDF. -- DECISÃO No. 10.193/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato de fl. 14 para incluir a fundamentação legal quanto à incorporação dos incentivos funcionais; II - anexe aos autos cópia autêntica do documento que gerou o direito à percepção da "parcela autônoma", instituída pela Lei nº 771, de 28/09/94, acompanhada de declaração de que não foram utilizados para alteração dos incentivos funcionais, salvo opção ou progressão por merecimento; III - verifique se a inativa atende aos requisitos para incorporação da Gratificação de Regência de Classe (Lei 696/94); IV - esclareça de que forma se deu a incorporação do tempo de serviço prestado no período de 31/10/77 a 26/12/77, com base na Cláusula 66ª do Acordo Coletivo nº 16/89, como de efetivo exercício de magistério; V - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 19, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para especificar a base legal de cada parcela dos proventos; VI - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3353/95 -- Aposentadoria de RUTH LUSTOSA NOGUEIRA ROBERTO DOS SANTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 10.194/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique o documento de fl. 03; II - retifique o ato de fl. 15, a fim de incluir o fundamento legal da concessão dos Incentivos Funcionais; III- junte, aos autos, declaração e documento que comprovem que a interessada faz jus a 21% de Incentivos Funcionais; IV - verifique se a inativa atende aos requisitos para incorporação das Gratificações de Regência de Classe, de Alfabetização e de Ensino Especial; V - elabore, se necessário, em decorrência do disposto no item IV, novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 20, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; VI - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2012/96 -- Contrato nº 071/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Serterra - Transportes, Escavações, Terraplenagem e Pavimentação Ltda. -- DECISÃO No. 10.195/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Of. nº 1043/96 - GDG/DER/DF e dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 71/95; II - considerar atendida a diligência; III - relevar o atraso apontado; VI - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5151/96 -- Contendo pedido de prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial, formulado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.196/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Of nº 648/96-PRESI, fl. 10, relevando o atraso apontado; II - conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 072.000.083/96; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5746/96 -- Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 10.197/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OE. IDHAB-DF. GP Nº 671/96, fl. 08, relevando o atraso apontado; II - conceder a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 102.121.625/96; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6562/96 -- Concurso público destinado ao preenchimento de 11 vagas para Sargento Músico e 05 vagas para Cabo Músico, a ser realizado pela Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do Edital nº 134/96. -- DECISÃO No. 10.198/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6589/96 (anexo volume I) -- Auditoria programada realizada na Secretaria de Educação do Distrito Federal visando examinar atos de concessão e suas revisões. -- DECISÃO No. 10.199/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7195/96 -- Ofício nº 053/96, mediante o qual o Deputado Distrital NELSON TADEU FILIPPELLI solicita o envio de cópias de processos ou decisões relacionadas com denúncias sobre a contratação da obra para construção do Hospital da Vila Paranoá do Distrito Federal, em razão de informações recebidas de que a paralisação da obra decorria de julgamento que estaria em andamento neste Tribunal. -- DECISÃO No. 10.200/96.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu informar ao ilustre signatário do expediente da inicial que este Tribunal: I - está impedido de fornecer os documentos solicitados à vista do disposto no artigo 78, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos artigos 1º, inciso VIII e 38, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 09/5/94; e nos artigos 14, 22, inciso VIII, 39, inciso III e 183, inciso I e parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, aprovado pela Resolução nº 019 de 1991; II - não tem nenhuma objeção ao fornecimento das informações

requeridas, desde que a solicitação seja formulada com observância das normas em vigor. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que acompanhou a instrução, votando no sentido de que a Corte atenda, excepcionalmente, o pedido em apreço, objetivando comprovar que as obras em pauta não se encontram paralisadas em razão de pendências a serem apreciadas por este Tribunal.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 3182/87 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA JOSÉ BARBOSA REIS-SEA. -- DECISÃO No. 10.201/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) anexar declaração do setor competente, atestando que a servidora laborou em carga horária semanal de 40 horas, por período de pelo menos 5 anos, bem como não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito de percepção da parcela TIDEM, nos termos da Lei nº 356/92; b) confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 120, corrigindo-se o índice do ATS, que deverá ser de 26%, à vista da transformação dos quinquênios em anuênios (Lei 8.112/90) e da DN-TCDF 02/93; c) retificar o ato de fl. 78, a fim de considerar seus efeitos financeiros a contar da data do requerimento (05/09/88 - fl. 74-v); d) elaborar novo Abono Provisório (fl. 79) para adequar seus valores à tabela de setembro/88.

PROCESSO No. 2594/90 -- Contendo pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília. -- DECISÃO No. 10.202/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 662/96-PRESI; 2 - conceder à TERRACAP a prorrogação, por 60 dias, a contar de 15/10/96, do prazo para o cumprimento da determinação constante da Decisão nº 7789/96.

PROCESSO No. 5090/90 -- Aposentadoria de JOSÉ TEIXEIRA NETO-SEA. -- DECISÃO No. 10.203/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das medidas adotadas pelo Serviço de Limpeza Urbana e autorizou o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2441/91 -- Aposentadoria de JOÃO CAMILO-DER. -- DECISÃO No. 10.204/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das medidas adotadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e autorizou o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3363/92 -- Pensão civil concedida a HEROÍNA SILVA MOURA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.205/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional, para que, em sessenta dias: 1) anexe Certidão de Casamento atualizada ou comprove a dependência econômica, tendo em vista haver sido apresentado certificado de casamento religioso; 2) corrija, no abono provisório, o percentual de anuênio para 14% sobre o vencimento; 3) autentique os documentos de fls. 3 a 13; 4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3956/93 -- Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ DA SILVA-SLU. -- DECISÃO No. 10.206/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou ao SLU que, em 60 dias, acoste aos autos: 1) declaração de inoccorrência da percepção cumulativa de mais de duas pensões, conforme modelo de fl. 27, nos termos dos arts. 222, inc. V, e 225 da Lei 8.112/90; 2) relação das licenças concedidas ao servidor, atentando para os possíveis reflexos no Título de Pensão (fl. 24); 3) informação sobre a legislação que ampara a concessão da parcela de gratificação de 60% (fl. 24) aos servidores do SLU; 4) caso se verifique que a vantagem supra é indevida: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 24, para excluir a gratificação; b) efetuar o levantamento das importâncias percebidas a maior, para fins de reposição ao erário (art. 46, Lei 8.112/90).

PROCESSO No. 4490/93 -- Pensão civil concedida a JANDIRA GUIMARÃES SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 10.207/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal: a) corrija a CTS de fl. 11, no tocante ao tempo averbado; b) junte certidão da NOVACAP ou da extinta GEB, relativa ao período anterior a 20/4/60, contado em dobro, nos termos da Lei nº 22/89; c) anexe demonstrativo de pagamento do servidor, referente a abril/92; d) providencie o preenchimento e a assinatura, pela beneficiária, da declaração de fl. 23; e) torne sem efeito a certidão de fl. 11.

PROCESSO No. 4614/93 -- Pensão civil concedida a JOANA DE ALMEIDA SOUZA e outros-SLU. -- DECISÃO No. 10.208/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que o Serviço de Limpeza Urbana adote as seguintes providências: 1) indicar, na CTS (fl. 12-v), o motivo e a fundamentação legal das licenças concedidas ao servidor; 2) caso as licenças concedidas estejam enquadradas no art. 102, VIII, da Lei nº 8.112/90: a) elaborar novo mapa de tempo de serviço, considerando as licenças como efetivo exercício; b) elaborar novo título de pensão, para alterar o percentual de ATS para 15%; 3) acostar aos autos declaração de inoccorrência da percepção cumulativa de mais de duas pensões, conforme modelo de fl. 27, nos termos dos arts. 222, inc. V, e 225 da Lei 8.112/90; 4) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4762/93 -- Pensão civil concedida a SANTINA DA SILVA SANTOS e outros-SLU. -- DECISÃO No. 10.209/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que o Serviço de Limpeza Urbana complemente os elementos integrantes dos autos, como a seguir: 1) indicar, na CTS (fl. 19-v), o motivo e a fundamentação legal das licenças concedidas ao servidor; 2) caso se confirme que os afastamentos se deram para tratamento de sua saúde: a) computar o período de 72 dias para efeito de adicional por tempo de serviço; b) elaborar novo Título e Pensão, a fim de elevar o ATS para 11%, corrigindo-se a totalidade da pensão; 3) juntar declaração de inoccorrência da percepção cumulativa de pensão ou acumulação lícita nos termos do artigo 225 da Lei 8.112/90, haja vista modelo de fl. 23; 4) anexar legislação que ampara a concessão da parcela de gratificação de 60% (fl. 20) aos servidores do SLU; 5) caso se verifique que a vantagem supra é indevida: a) elaborar novo título de pensão para excluir a gratificação (atentar para o item "1-b"); b) apurar as quantias pagas a maior aos interessados, para fins de reposição ao erário (art. 46, Lei 8.666/93); 6) com relação aos dependentes designados à fl. 12 e não incluídos na concessão de fl. 17 e no T.P. de fl. 20, se forem menores de 21 anos, anexar suas certidões de nascimento; 7) confirmada a hipótese anterior, retificar os atos de fls. 17 e 20 para fazer a inclusão, na forma dos artigos 215 e 217, inciso II, "a", da Lei 8.112/90.

PROCESSO No. 1431/94 -- Contrato nº 19/95, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma Indústria e Comércio de Café Queiroz Ltda. -- DECISÃO No. 10.210/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, em caráter excepcional, decidiu considerar justificado o procedimento e cumprida a Decisão nº 5073/96.

PROCESSO No. 4739/94 -- Aposentadoria de JOÃO AIRES PIMENTA-SEA. -- DECISÃO No. 10.211/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir discriminadas: 1 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 10, encerrando-a na data do natalício do servidor (03.04.94), além de computar o número correto de dias referente às licenças dos anos de 1989 (122 dias) e 1990 (62 dias); 2 - confeccionar novo abono provisório, observada a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, em substituição ao de fl. 34, considerando, para efeito de ATS, o percentual de 34%; 3 - apurar a quantia percebida indevidamente pelo servidor, para fins de ressarcimento, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; 4 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6108/94 (apensos os de nºs 6110, 6111, 6112, 6113 e 6114/94 e anexos 02 volumes) -- Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.212/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 1214/96-AUD/PRES, subscrito pelo Diretor-Presidente da NOVACAP; 2) autorizar a prorrogação do prazo, por 30 dias, na forma solicitada.

PROCESSO No. 6446/94 (apensos os de nºs 050.002110/94 e 050.001008/92) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 10.213/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1108/95 -- Aposentadoria de MANUEL JOÃO DO NASCIMENTO-SLU. -- DECISÃO No. 10.214/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos na forma indicada: 1 - juntar Certidão de Tempo de Serviço passada pelo SLU, referente aos períodos interpolados de 10.06.70 a 29.01.73, de 24.07.73 a 10.12.73 e de 08.08.74 a 24.02.75, prestados àquela entidade, conforme certidão expedida pelo INSS, fl. 25, para efeito de adicional por tempo de serviço; 2 - elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 10, para acrescentar 1.303 dias prestados ao SLU para efeito de ATS, tendo em vista o consignado no documento de fl. 25; 3 - confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30, a fim de corrigir o ATS para 21%, observando o disposto na D.N. nº 002/93-TCDF; 4 - tornar sem efeito os documentos substituídos; 5 - colher assinatura do responsável pelas informações cadastrais de fl. 04.

PROCESSO No. 1292/95 -- Aposentadoria de JOSÉ ANTÔNIO DUARTE-DER. -- DECISÃO No. 10.215/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos, na forma indicada: 1 - fazer constar a assinatura do servidor responsável pelas informações de fl. 07; 2 - anexar ao processo cópia autenticada da Certidão de Tempo de Serviço correspondente ao tempo averbado, fl. 17; 3 - juntar aos autos declaração consignando as licenças-prêmio não gozadas pelo servidor, bem como incluir na CTS (fl. 25) as licenças médicas concedidas, em conformidade com o quadro de licenças de fl. 07; 4 - indicar nas informações cadastrais (fl. 05-v) o número do processo referente ao inquérito administrativo a que o servidor respondeu, bem como anexar aos autos a decisão do referido processo, para que se possa verificar possível interferência no ato de aposentação do interessado.

PROCESSO No. 1610/95 -- Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.216/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Of. nº 1213/96-AUD/PRES, subscrito pelo Diretor-Presidente da NOVACAP; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 30 dias, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3988/95 -- Aposentadoria de HELENA MEDEIROS COSTA NÓBRIGA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.217/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos, na forma indicada: a) retificar o ato de fl. 19 para fazer constar a fundamentação legal dos incentivos funcionais incluídos no Abono Provisório de fl. 24 e, ainda, corrigir o nome da servidora para Nóbrega; b) verificar a existência de direito à gratificação de regência de classe, uma vez que houve percepção da referida parcela em atividade, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis; c) anexar documento comprobatório do direito da requerente à gratificação de titulação (fl. 24); d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4042/95 -- Aposentadoria de DELZA RAMOS MARCIAL-FEDF. -- DECISÃO No. 10.218/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente as informações integrantes dos autos, como a seguir: 1 - retificar o ato de fl. 12, de forma a incluir a fundamentação da parcela "incentivos funcionais" (Lei nº 66/89); 2 - anexar documento comprobatório do direito aos incentivos funcionais e à gratificação de titularidade; 3 - esclarecer se a interessada faz jus à incorporação da parcela gratificação de regência de classe (fl. 05) e, se for o caso, incluí-la nos proventos, justificando o ato nos termos da lei vigente; 4 - esclarecer a divergência entre o demonstrativo de pagamento de dez/94 e o abono provisório, relativamente ao percentual do adicional por tempo de serviço.

PROCESSO No. 4280/95 (apensos os de nºs 054.001019 e 054.001361/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.219/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4355/95 -- Aposentadoria de LAURO DE ALMEIDA SCAFUTTO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.220/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5028/95 -- Contrato Padrão nº 10/95, celebrado entre a Secretaria de Administração do Distrito Federal e a firma Monteverde - Engenharia, Comércio e Indústria S.A. -- DECISÃO No. 10.221/96.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 5655/95 -- Contrato nº 59/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Rio Platense - Construções, Projetos e Consultoria Ltda. -- DECISÃO No. 10.222/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo Aditivo de fls. 43/4; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0082/96 (apenso o de nº 137.000582/95) -- Prestação de contas de suprimento de fundos concedido pela Região Administrativa X - Guará a AGESISLAU LOPES COELHO. -- DECISÃO No. 10.223/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0092/96 -- Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS PAIXÃO COSTA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.224/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, regularize a averbação dos 5.844 dias de serviços prestados pela servidora à Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Padre Bernardo-GO, comprovados apenas com a apresentação de justificação judicial, instrumento imprestável, por si só, para o registro.

PROCESSO No. 0267/96 -- Aposentadoria de NORLENE CAFÉ GUEDES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.225/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, regularize a averbação dos 1.166 dias de serviços prestados pela servidora à Escola Conselheiro Luiz Viana, em Santa Rita de Cássia-BA, comprovados apenas com a apresentação de justificação judicial, instrumento imprestável, por si só, para o registro.

PROCESSO No. 0602/96 -- Aposentadoria de JOSÉ BARBOSA FILHO-DER. -- DECISÃO No. 10.226/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda às seguintes alterações: 1) elaborar novo Abono Provisório, observando a DN-TCDF 002/93, para: a) alterar os valores das parcelas relativas a Vencimento, Gratificações de Atividade e de Produtividade Rodoviária, (calculadas de forma integral), para proporcionais a 18/35; b) calcular o ATS, tendo como base o vencimento mais a Gratificação de Produtividade Rodoviária, incidindo sobre o montante o percentual de 15% (nos termos dos arts. 14 e 15, Lei 68/89); 2) efetuar o levantamento das importâncias percebidas a maior, para fins de reposição ao erário (art. 46, Lei nº 8.112/90); 3) tomar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0926/96 -- Aposentadoria de JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO-DER. -- DECISÃO No. 10.227/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte a certidão do INSS que fundamentou a averbação de 900 dias para aposentadoria (fls. 8 a 14); b) informe os respectivos totais na base de cada coluna do mapa de tempo de serviço (fl. 8).

PROCESSO No. 1430/96 -- Aposentadoria de LUISA DOS SANTOS LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.228/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) apresente nova CTS, a ser obtida junto à Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com a indicação precisa da fonte informadora e os registros referentes à admissão e dispensa da servidora, juntando, se possível, cópias dos atos, bem como promova a correção do nome da interessada ou anexe a certidão de casamento, justificando a alteração; 2) verifique se a interessada faz jus à percepção das gratificações de regência de classe, alfabetização e de ensino especial, anexando a declaração do setor competente; 3) corrija, no abono provisório, os percentuais das parcelas da Gratificação de Atividade e Incentivos Funcionais, que deverão incidir sobre o vencimento básico, excluindo-se do referido cálculo a Gratificação de Titularidade, bem como, se for o caso, incluir as gratificações nominadas no item 2; 4) providencie o ressarcimento das quantias percebidas a maior pela interessada.

PROCESSO No. 2392/96 -- Resultado de auditoria realizada na Polícia Civil do Distrito Federal com o objetivo de examinar as admissões efetuadas nos anos de 1988, 1989 e 1996, destinadas ao preenchimento dos cargos das Carreiras Policial Civil e Delegado de Polícia Civil, especialmente para verificar a ocorrência de admissões sem concurso público após a vigência da atual Constituição Federal. -- DECISÃO No. 10.229/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do relatório de auditoria de fls. 98/123, levada a efeito pela 4ª ICE na Divisão de Pessoal da Polícia Civil, bem como da documentação de fls. 18/97, e autorizou o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO No. 2520/96 -- Aposentadoria de IRINEU FERRAZ DOS SANTOS-DETRAN. -- DECISÃO No. 10.230/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, afira, junto ao INSS, a autenticidade da certidão de tempo de serviço de fl. 17, tendo em vista determinação deste Tribunal no Processo nº 3483/93 (tempo de serviço rural).

PROCESSO No. 4001/96 -- Aposentadoria de TEREZINHA RODRIGUES BRANQUINHO PASSOS-FHDF. -- DECISÃO No. 10.231/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 22, excluindo do cômputo para adicional por tempo de serviço o período de 7.470 dias prestados ao Ministério do Trabalho; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 25, corrigindo a parcela do Adicional por Tempo de Serviço para 2% (dois por cento), observando, na elaboração, a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; c) apurar o montante recebido indevidamente, providenciando seu ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos as medidas tomadas; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4841/96 -- Resultado de auditoria programada realizada na Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, tendo por objeto averiguar as admissões de pessoal efetuadas após outubro/1988 e nos anos de 1989 e 1996, bem como a existência de admissões realizadas de forma irregular. -- DECISÃO No. 10.232/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório de Auditoria em apreço; b) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6714/96 (apenso o de nº 061.022215/96) -- Aposentadoria de ESMÊNIA TEIXEIRA DE RESENDE-FHDF. -- DECISÃO No. 10.233/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 11, excluindo do cômputo para adicional por tempo de serviço o tempo prestado ao Estado de Minas Gerais; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, corrigindo a parcela do Adicional por Tempo de Serviço para 2% (dois por cento), observando, na elaboração, a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; c) juntar declaração de que a servidora trabalhou no regime de 40 horas semanais em período igual ou superior a 19 meses, se for o caso; d) adequar os valores do Abono Provisório ao regime de 30 horas semanais, no caso de a servidora haver trabalhado no regime de 40 horas, em período inferior a 19 meses; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6988/96 -- Contendo o Ofício nº 451/96, mediante o qual o Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa de processos de aposentadoria. -- DECISÃO No. 10.234/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento, em caráter excepcional, do Ofício nº 451/96-CH.GAB, subscrito pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação; 2 - considerar prorrogados, por 60 dias, os prazos anteriormente estabelecidos, a contar dos respectivos vencimentos; 3 - informar à Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação que os expedientes de interesse da Pasta devem ser encaminhados à Corte por seu titular.

PROCESSO No. 7267/96 -- Contendo o Ofício nº 462/96, mediante o qual o Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa de processos de aposentadoria. -- DECISÃO No. 10.235/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento, em caráter excepcional, do Ofício nº 462/96-CH.GAB, subscrito pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação; 2 - considerar prorrogados, por 60 dias, os prazos anteriormente estabelecidos, a contar dos respectivos vencimentos; 3 - informar à Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação que os expedientes de interesse da Pasta devem ser encaminhados à Corte por seu titular.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 1636/92 -- Pensão civil concedida a MARIA IGNEZ LAMAS DA SILVA MENDONÇA e outra-SSP. -- DECISÃO No. 10.236/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos até a decisão final da uniformização de procedimento de que tratam os Processos nº 7698/93 e 7699/93.

PROCESSO No. 4809/93 -- Pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS e outros-SEA. -- DECISÃO No. 10.237/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) confeccione novo mapa de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 55, a fim de corrigir a data do ingresso do servidor no serviço público para 30.11.65; a data final para 24.09.80, anterior ao óbito; considerar o ano de 1971 com 365 dias e passar o adicional por tempo de serviço para 10% (dez por cento); b) retifique o ato para consignar o nome de solteira da beneficiária Maria do Socorro de Sousa Novais, visto que a alteração é posterior ao início da concessão, conforme Certidão de Casamento de fls. 11; c) junte comprovante de remuneração do instituidor, se vivo fosse e em atividade estivesse, em consonância com o inciso V, do artigo 133, da Resolução-TCDF nº 38/90; d) anexe aos autos declaração de Maria do Socorro Chagas de Sousa, atestando que não exercia cargo público até a data das núpcias e de Lúcia Cristina Chagas, atestando não exercer cargo público permanente e continuar no estado civil de solteira; e) torne sem efeito o documento de fls. 55.

PROCESSO No. 3474/93 -- Pensão civil concedida a MARIA ROSA DA SILVA e outros-SEA. -- DECISÃO No. 10.238/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense ao processo em apreço o de aposentadoria do instituidor da pensão, em cumprimento à Decisão nº 5793/95, adotada no Processo nº 1636/92 - SO nº 3080, de 23.05.95; b) anexe aos autos declaração do órgão de Previdência da qual conste o valor da pensão concedida aos beneficiários, relativo ao mês de junho/89; c) observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 23, a fim de fazer constar o valor correto do vencimento (NM-01), bem como registrar a matrícula do servidor sob o número 12.650-0; d) anexe aos autos o contracheque do servidor relativo ao mês anterior à data do seu óbito; e) junte declaração assinada pela beneficiária Wagna Vieira da Silva, atestando o seu estado civil, em observância ao disposto no artigo 5º, parágrafo único, da lei nº 3373/58, bem como o seu requerimento de habilitação, nos moldes estabelecidos no artigo 133, item I, da Resolução nº 38/90; f) elabore outra certidão de tempo de serviço, em substituição a de fl. 22, a fim de excluir o período contado em dobro nos termos da lei nº 22/89 (de 18.11.61 a 20.04.62 - 154 dias), considerando que o óbito do servidor é anterior à data do referido diploma legal, corrigindo o percentual do ATS de 12% para 10%; g) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2036/94 -- Pensão civil concedida a ROSELENA GOMES CARNEIRO e outros-DER. -- DECISÃO No. 10.239/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que o Departamento de Estradas de Rodagem do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos declaração de não acumulação de mais de duas pensões por parte dos beneficiários, conforme modelo acostado às fls. 34, de acordo com o artigo 225 da Lei nº 8.112/90; b) informe - para complementar o processo - a quem está confiada a guarda ou tutela do menor Rogério Carneiro de Jesus, de acordo com o artigo 217, inciso II, alínea "b", *ibidem*, juntando aos autos o documento probante; c) na hipótese da guarda ou tutela do menor não estar confiada à Sra. Roselena Gomes Carneiro, que seja providenciado o requerimento por quem de direito; d) retifique o ato de fls. 14 para incluir em sua fundamentação a alínea "b", inciso II, do artigo 217, *ibidem*; e) junte aos autos cópia autenticada do último contracheque do instituidor da pensão, considerando o que estabelece o artigo 215, *ibidem*.

PROCESSO No. 4908/94 (apenso o de nº 7200/94) -- Termo de Permissão de Uso nº 909/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 10.240/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E. nº 367/95-GAB e da documentação que o acompanha, considerando atendida a determinação expressa no item "a" da Decisão nº 11.929/95-TCDF; b) relevar o atraso verificado no cumprimento da diligência em questão; c) conceder à FZDF o prazo de 30 (trinta) dias, para que informe à Corte os resultados das providências saneadoras das impropriedades detectadas nos Termos de Permissões de Uso nº 909/93 e 927/94, conforme anunciado no O.E. nº 367/95-GAB/FZDF; d) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4573/95 -- Contendo a Representação nº 005/96, da 4ª Inspeção de Controle Externo, apresentando quadro demonstrativo no qual estão relacionados processos pertinentes às matérias de sua competência, encaminhados a órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, em virtude de diligências determinadas por esta Corte, cujo cumprimento encontra-se em atraso. -- DECISÃO No. 10.241/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação nº 005/96 e da listagem que o acompanha; b) autorizar a adoção das medidas alvitradas, após a devida atualização dos dados inseridos nos autos.

PROCESSO No. 0452/96 -- Contendo pedido de prorrogação de prazo para remessa de tomada de contas especial, formulado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.242/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 2328/96-GAB, relevando a intempestividade do pedido nele inserto; b) conceder ao Departamento de Trânsito do Distrito

Federal o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para que ultime os trabalhos pertinentes à Tomada de Contas Especial de que tratam os autos do Processo nº 055.006915/88, mencionados naquele expediente, e proceda ao seu encaminhamento à Secretaria de Fazenda e Planejamento, dando seqüência à atuação do controle interno no caso; e) devolver o feito à 2ª Inspeção de Controle Externo.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3445/88 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de DIRCE DE OLIVEIRA SOUZA MONTEIRO-SE. -- DECISÃO No. 10.243/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Educação do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte documentos que comprovem: a) as alterações havidas no cargo em comissão de Secretário-Geral do Conselho de Educação do Distrito Federal, desde quando Código DAS 101.1 até a atribuição do Nível DF-11, com base no qual foram deferidas as vantagens objeto da revisão de que se trata; b) à vista do disposto na Lei nº 356/92 (art.6º) e no Decreto nº 14.413/92 (arts. 6º, 7º e Anexo II), o direito da inativa à vantagem denominada, no demonstrativo dos proventos de f. 75, "Grat. Dedicatória Exclusiva 55%" (TIDEM); II - elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 75, observado o que consta do item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para corrigir, à vista do disposto no art. 1º da Lei nº 524/93, o percentual da Gratificação de Atividade, de 80% para 90%, e, em consequência, o valor dessa parcela e o total dos proventos, procedendo-se, ainda, às demais alterações, se não confirmado o direito da inativa às vantagens referidas no item anterior, na forma como calculadas.

PROCESSO No. 1092/89 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de SEBASTIÃO CANUTO DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 10.244/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: a) a retificação do ato de f. 113, para incluir, na sua fundamentação os arts. 17 da Lei nº 33, de 12.7.89, e 40, parágrafo 4º, da Constituição Federal, combinados com o art. 1º da Lei nº 1.050, de 13.1.50; alterar, de V para IV, o Padrão funcional da Classe Única do cargo de Técnico Tributário; e corrigir a vigência da revisão para a partir de 7.8.89, data da publicação da referida Lei nº 33/89; b) a elaboração novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 114, observando-se o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para adequar seus valores ao resultado das medidas de que trata a alínea anterior.

PROCESSO No. 0313/91 (apensos os de nºs 030.017666/90, 030.007023/91, 030.007024/91, 030.007777/91, 030.008438/91, 111.000273/92, na origem, e 7480/91-TC) -- Tomada de contas especial instaurada pela PROFLOSA S.A. - Florestamento e Reflorestamento decorrente de irregularidades administrativas. -- DECISÃO No. 10.245/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos cidadãos nominados à f. 106 (alínea b), para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado; b) autorizar a devolução à origem dos Processos nºs 030.017666/90, 030.007023/91, 030.007024/91 e 111.000273/92, por não envolverem as responsabilidades em exame; c) determinar a desapensação dos autos do Processo nº 7480/91-TC, que passará a tramitar com o Processo nº 030.007777/91-PROFLORA em apenso a ele.

PROCESSO No. 1386/93 (apenso o de nº 1541/94) -- Aposentadoria de JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO-SLU. -- DECISÃO No. 10.246/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria versada neste processo; II - no tocante ao outro processo, determinar a baixa dos autos em diligência preliminar, para que o SLU, no prazo de 60 dias, relativamente à pensão instituída pelo ex-servidor JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO (Processo nº 1541/94, apenso): a) retifique o ato concessório de f. 27, para: 1 - alterar a vigência da pensão para 26.10.93, data do falecimento do instituidor; 2 - incluir a filha LUCIMAR MARTINS DOS SANTOS como beneficiária da pensão, tendo em vista que ela somente completou a maioridade em 17.5.94; b) elabore novo título de pensão, em substituição ao de f. 28, para considerar os reflexos das medidas indicadas no item anterior e incluir, nas parcelas que compõem a pensão, a Gratificação de Serviço de Limpeza Urbana, uma vez que o ex-servidor fazia jus a esse estipêndio, na forma da Lei nº 342/92; c) junte aos autos, se for o caso, declaração, de cada um dos beneficiários, de que não acumulam mais de duas pensões (arts. 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90), nos moldes do formulário acostado à f. 34 do apenso; d) ordene a desapensação do Processo nº 1541/94, a que estes deverão ser apensados.

PROCESSO No. 1423/93 -- Aposentadoria de LÍDIA AFONSO PEREIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.247/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a elaboração de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 31, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para retificar os valores da parcela "Incentivos Funcionais" e da vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, e indicar, no campo próprio, o valor referente à "Parcela Autônoma - TIDEM".

PROCESSO No. 5909/93 (apenso o de nº 082.010770/93) -- Contendo o Ofício nº 477/96, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 10.248/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 68/72 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o atendimento da diligência expressa na Decisão nº 4116/96.

PROCESSO No. 6692/93 (apensos os de nºs 040.004826/93, 040.004360, 040.005967 e 040.007085/95, na origem, e 6693/93-TC) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas divergências apresentadas nos inventários de bens, referentes aos exercícios de 1991 e 1992. -- DECISÃO No. 10.249/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, preliminarmente, decidiu determinar a devolução à SEFP dos Processos nºs 040.004826/93, 040.004360, 040.005967 e 040.007085/95, para que aquele órgão, no prazo de 45 dias: a) tome o depoimento, pela CTCE, dos servidores envolvidos e, após o que, conclua, justificando, pela responsabilidade ou não desses servidores (art. 154, VI e IX, do RI/TCDF), indicando o valor do débito de cada um; b) recalcule, se for o caso, por intermédio da referida comissão, o débito de cada servidor, levando em conta o valor de mercado dos bens desaparecidos, considerado o estado de conservação em que eles se encontravam (art. 154, parágrafo único, do RI/TCDF).

PROCESSO No. 5580/94 (apenso o de nº 082.009494/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.250/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a devolução do apenso à FEDF, para que aquela entidade, no prazo de 30 dias, providencie o desconto parcelado, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, nos vencimentos do servidor JOSINO ARAÚJO CAMPOS, do débito apurado na TCE em apreço, no valor equivalente a 942,3338 UFIR's, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 1º.11.96, devendo remeter à Corte, após a quitação da dívida, comprovantes dos descontos efetuados.

PROCESSO No. 6019/94 (apensos os de nºs 040.010678/95, 040.004818/94 e 040.001276/94 e anexo 01 volume) -- Tomada de contas anual dos Ordenadores de despesas do Arquivo Público do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 10.251/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) julgar regulares as contas em apreço, autorizando, em consequência, a expedição das competentes provisões de quitação aos servidores WALTER ALBUQUERQUE MELLO, BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO, GELDINILDES RIBEIRO BRITO e CONCEIÇÃO APARECIDA T. SOARES GONZAGA; b) determinar ao Arquivo Público do DF que, se ainda não o fez, regularize, sem mais tardar, o saldo das Contas 211110100 - INSS DE SERVIDORES DA ADM-CLT, 211120000 - PENSÃO ALIMENTÍCIA e 211470000 - ORDENS BANCÁRIAS NÃO RECLAMADAS.

PROCESSO No. 1394/95 ( -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 094.000918/94). -- DECISÃO No. 10.252/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 29/35, devolvendo os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0449/96 -- Contendo o Ofício nº 2250/96, mediante o qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 055.000423/94-DETRAN. -- DECISÃO No. 10.253/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de f. 18 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 055.000423/94-DETRAN.

PROCESSO No. 2466/96 -- Representação do Ministério Público junto a este Tribunal sobre diversas reclamações trabalhistas interpostas por vários contratados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.254/96.- Havendo o representante do Ministério Público, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 6071/96 -- Ofício nº 476/96-DEX, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.013315/96. -- DECISÃO No. 10.255/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/3 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da referida tomada de contas especial.

PROCESSO No. 6197/96 -- Contendo o Ofício nº 854/96, mediante o qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central solicita prorrogação de prazo por 40 (quarenta) dias para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 121.122343/95-CODEPLAN. -- DECISÃO No. 10.256/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 4 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em apreço.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1412/90 (apenso o de nº 054.000227/90) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.257/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2330/91 -- Aposentadoria de WELSE GONÇALVES SANT'ANNA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.258/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5904/91 (apenso o de nº 3770/95 e 082.000259/91) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.259/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - conhecer dos documentos de fs. 153 a 166 do Processo apenso de nº 082.000.259/91; II - considerar, parcialmente, cumprida a diligência ordenada; III - determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) proceda ao desconto complementar do valor de 3,4595 UPDF, sendo 1,7298 UPDF, individualmente, mediante prévio aviso, nos vencimentos de cada uma das servidoras Nadir Gomes Neves e Marilda Rodrigues Moreira, acrescentando-se juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), a partir de maio de 1996, em face de não se ter verificado a liquidação total do débito, por ocasião dos descontos efetuados na folha de pagamento de junho de 1995, devendo enviar os comprovantes ao Tribunal; b) informe se já foram repostos os livros relacionados às fs. 75 do Processo nº 082.000486/87 e, caso ainda não tenham sido entregues, no mesmo prazo, efetue o desconto, nos vencimentos das servidoras Nadir Gomes Neves e Marilda Rodrigues Moreira, do valor de mercado dos compêndios, na proporção de 50% (cinquenta por cento) de cada uma, acrescidos de juros de mora de 32% (trinta e dois por cento), relativos ao período compreendido entre setembro de 1993 e abril de 1996, sobre o valor de mercado, acrescentando-se 1% a.m. (um por cento ao mês), também a título de juros de mora, a partir de maio de 1996, devendo remeter os comprovantes ao TCDF; IV - autorizar a devolução do Processo apenso nº 082.000.259/91 à origem, para cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 5905/91 -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas no contrato firmado por aquela Companhia e a firma EBAL - Empresa de Segurança Ltda. -- DECISÃO No. 10.260/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fs. 74/76 e 81/86; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Corte, por meio da Decisão nº 14.832/95; III - autorizar a citação dos servidores nominados a fs. 88, para que apresentem suas razões de defesa, com vistas à aplicação da multa capitulada no inciso IV, do art. 57, da Lei Complementar nº 01/94; IV - determinar à Secretaria de Fazenda e

Planejamento que instaure Tomada de Contas Especial na CODEPLAN para apurar responsabilidades pelas irregularidades relativas ao Contrato firmado pela empresa jurisdicionada com a firma EBAL - Empresa de Segurança Ltda. (Processo nº 121.067.563/91), bem como que sejam verificadas as falhas apontadas nos Ofícios nº 072 e 133/96-PRESI-CODEPLAN; V - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6443/91 -- Aposentadoria de ENEDINO GOMES DE MELO-FZDF. -- DECISÃO No. 10.261/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6876/91 (anexos 02 volumes e apensos os de nºs. 102.066.475/91, 102.069.035/91, 102.070.651/92, 102.072.996/92 e 102.073.955/92) -- Contrato nº 032/91, celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Construtora e Incorporadora Prata Ltda. -- DECISÃO No. 10.262/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2680/92 (apenso o de nº 030.011002/95 e cópia do de nº 102.077719/94) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades ocorridas na Tesouraria daquele Órgão, por ocasião dos cálculos e recebimentos de prestações referentes às projeções vendidas pelo IDHAB. -- DECISÃO No. 10.263/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo responsável (fls. 98 a 100), sobrestando no seu julgamento de mérito; II - determinar ao IDHAB que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) preste informações sobre o andamento e/ou desfecho do Inquérito Policial nº 205/92, instaurado na Primeira Delegacia Policial - Asa Sul; b) informe sobre o andamento e/ou desfecho das ações judiciais movidas contra o Sr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA; c) remeta-lhe circunstanciados esclarecimentos da Comissão de Tomada de Contas Especial sobre: - a responsabilidade quanto à isenção de multas e juros de mora no período em que o Sr. CLORIVAL encontrava-se em gozo de férias, entre 15.01.92 e 13.02.92 (fls. 64, 65, 66 e 111, do Processo nº 102.077.719/94); - a afirmação pelo Sr. CLORIVAL, de que seriam do então Diretor Financeiro da SHIS as assinaturas autorizando a dispensa de penalidades moratórias, nos documentos de fls. 84, 85 e 103, do Processo nº 102.077.719/94; - a negativa de autoria do Sr. CLORIVAL, quanto à assinatura aposta no documento de fls. 61 do Processo nº 102.077.719/94; III - determinar a devolução do Processo nº 102.077719/94 à origem, para viabilizar o cumprimento da diligência; IV - determinar a extração de cópia da defesa apresentada pelo Sr. CLORIVAL, para encaminhamento ao IDHAB como subsídio para o cumprimento da diligência.

PROCESSO No. 3397/92 (apenso o de nº 081.001967/91) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de pagamento de juros em função de saldos devedores na Conta Corrente nº 190.739-5, Ag. 0452-9, Banco do Brasil S.A. -- DECISÃO No. 10.264/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora LÍGIA DE MORAIS MENDES, sobrestando no seu julgamento de mérito; b) determinar a citação do servidor JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, para defender-se da imputação de negligência em virtude da demora em regularizar o saldo da conta bancária nº 190.739-5; c) deixar de declarar, por ora, a revelia dos servidores SABÁ CORDEIRO MACEDO e MÁRIO DE CERQUEIRA BRANCO, até que o Sr. José Rodrigues Ramos Filho manifeste-se (ou não) quanto à citação.

PROCESSO No. 4293/92 -- Contrato nº 056/94 e outro, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 10.265/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4627/92 -- Aposentadoria de ÁUREA SILVIA TEIXEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.266/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5956/92 (apenso o de nº 054.000617/92) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 10.267/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6700/93 (apenso o de nº 030.009333/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 10.268/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1364/94 (apenso o de nº 030.014334/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 10.269/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2640/94 (apenso o de nº 054.000612/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 10.270/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - relevar os atrasos apontados pela instrução; III - diante da recomposição patrimonial verificada, dar por suprida a tomada de contas especial e considerar a Construtora ARTEC LTDA., neste caso, quite com o tesouro do Distrito Federal; IV - julgar regulares as referidas contas; V - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que proceda a baixa da inscrição contábil do Sr. INÁCIO GALDINO GOMES, CPF nº 063.526.692-04, do valor correspondente a 10,77 UPDF's; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do feito apenso à origem, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2735/94 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 10.271/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 9/38; b) relevar o atraso apontado; c) julgar regulares as contas; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5346/94 (apenso o de nº 050.001584/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a

veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 10.272/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial; II - relevar os atrasos ocorridos no andamento da TCE em causa; III - determinar a citação do responsável para que apresente suas alegações de defesa; IV - recomendar à Secretaria de Segurança Pública que adote as providências cabíveis para que, doravante, as ocorrências de fatos ensejadores de tomadas de contas especiais sejam, imediatamente, comunicadas às autoridades competentes, com o fito de se evitar a existência de um excessivo lapso temporal entre a ocorrência do fato danoso e a respectiva instauração do devido procedimento apuratório.

PROCESSO No. 5851/94 (apenso o de nº 054.001199/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.273/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos verificados; c) determinar a citação do responsável, Soldado LUIS QUINTINO LELIS, para, no prazo regimental, apresentar defesa ou recolher o valor do débito que lhe foi imputado.

PROCESSO No. 1537/95 (apenso o de nº 054.000417/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.274/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a citação do servidor nominado a fls. 82.

PROCESSO No. 2429/95 (apenso o de nº 054.000566/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 10.275/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3775/95 (apenso o de nº 094.000526/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do manuseio irregular de tíquetes-alimentação. -- DECISÃO No. 10.276/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4916/95 (anexo 01 volume e apenso o de nº 040.009489/95) -- Resultado de auditoria interna realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na Secretaria de Segurança Pública do DF. -- DECISÃO No. 10.277/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento deste processo, bem como do apenso de nº 040.009489/95, referente às providências tomadas pela SSP; II - determinar à SSP que cesse, imediatamente, o fornecimento de qualquer tipo de alimentação preparada (jantar, almoço, desjejum e lanche - inclusive fornecimento de gêneros alimentícios que possam se assemelhar a qualquer uma dessas refeições) aos servidores já contemplados com tíquete-alimentação; III - determinar a expedição de Ofício Circular a todos os órgãos e entidades jurisdicionados, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem se estão fornecendo aos seus servidores algum tipo de alimentação preparada simultaneamente com o fornecimento do "tíquete-alimentação"; IV - recomendar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único, do art. 153, do Regimento Interno, que promova a instauração de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar a extensão de possíveis prejuízos causados aos cofres públicos, bem como seus responsáveis, para efeito de ressarcimento, em consequência do fornecimento, sem amparo legal, aos servidores da SSP de mais de uma modalidade de "Benefício Alimentação" (tíquete-alimentação e alimentação preparada) a partir de janeiro de 1995; V - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção.

PROCESSO No. 5977/95 (apenso o de nº 054.001393/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 10.278/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0484/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de tíquetes-combustível de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 10.279/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0992/96 (apensos os de nºs. 3090/96 e 3731/96) -- Contendo os Ofícios nºs. 236 e 286/96-PR, mediante os quais a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa do Processo nº 101.001350/95. -- DECISÃO No. 10.280/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 53 e dos processos apensos; b) conceder a prorrogação de prazo solicitada no processo e, em caráter excepcional, nos processos apensos; c) alertar a 2ª ICE que a sistemática de autuação de pedidos de prorrogação de prazo autorizada pela Decisão nº 7.512/96 é restrita à área de concessões (4ª ICE), não devendo ser adotada para Tomadas de Contas.

PROCESSO No. 3654/96 -- Contendo o Ofício nº 1007/96-GAB/SES, por meio do qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.042215/96. -- DECISÃO No. 10.281/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3655/96 -- Contendo o Ofício nº 1009/96-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.033284/96. -- DECISÃO No. 10.282/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 21 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5185/96 -- Contendo o Ofício nº 393 e 476/96-DEx, por meio dos quais a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.008553/96. -- DECISÃO No. 10.283/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosas.

Continuando, concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que, na condição de Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil-CCTCB e Presidente da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, deu conhecimento ao Plenário da realização, no último dia 18, nesta Casa, de reunião com membros dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, para tratar de assuntos de interesses comuns àquelas Cortes de Contas.

Proseguindo, passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que fez breve abordagem de sua participação no Seminário Sobre a Reforma do Estado e Tendências para a Gestão dos Governos Estaduais e Municipais realizado, nos dias 12 e 13 do mês em curso, na cidade de Curitiba-PR, e propôs, com o apoio dos demais membros do Plenário, o registro em ata de um voto de congratulações ao Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, extensivo aos demais membros daquele Colegiado, pela organização e pelo êxito alcançado no citado Encontro, registrando, na oportunidade, seus agradecimentos pessoais pelo fidalgo tratamento que lhe foi dispensado quando de sua participação naquele congresso.

Finalmente, a palavra foi concedida ao representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que convidou os membros do Plenário para o lançamento, no próximo dia 25, às 19 horas, no foyer do Tribunal de Contas da União, da obra "Tomada de Contas Especial", de sua autoria.

Às 18h50, de conformidade com o art. 77 do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

#### ANEXO DA ATA No. 3213

#### SESSÃO ORDINÁRIA DE 19.11.96

#### PROCESSO Nº 3085/96

APENSOS: ANEXOS I e II

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE GOVERNO (450-6)

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (7191-8)

EMENTA: Representação nº 008/96 do Ministério Público junto ao Tribunal, subscrita pela Dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, Procuradora-Geral, requerendo medidas da Secretaria de Governo com relação ao "PROJETO ORLA". Anexação do projeto básico, planta enviada a IPHAN, normas de edificação, uso e gabarito. Plano de Ordenamento e Estruturação Turística de Brasília. Conhecimento pelo Plenário. Parecer da sra. Procuradora-Geral. Envio do processo à Presidência para criação da comissão de acompanhamento do PROJETO ORLA, com apoio da 3ª ICE, 5ª ICE e CICE.

#### RELATÓRIO

Retornam estes autos do Ministério Público junto ao Tribunal, onde são apreciados os documentos pertinentes ao "Projeto Orla" - Plano de Ordenamento e Estruturação Turística de Brasília, requisitados à Secretaria de Governo do Distrito Federal, em atenção à representação nº 008/96 da dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Submetida a documentação à análise da 3ª ICE, esta acrescentou o extrato da publicação do convênio nº 10/96, celebrado entre a Secretaria de Obras e a NOVACAP, para a pavimentação asfáltica, redes de águas pluviais e melhoramentos de vias urbanas nas imediações do local onde será construída a terceira ponte do Lago Sul.

Informou, ainda, que a TERRACAP teria aberto concorrência para concessão de direito real de uso com elaboração de projetos, operação e exploração comercial de hotel, "shopping center" e uma marina pública, em imóveis de sua propriedade.

Depois de comentar os onze polos de lazer do Projeto Orla e sugerir a cobrança de contribuição de melhoria sobre os imóveis valorizados com o Projeto, a instrução concluiu que o GDF participará apenas com infraestrutura e urbanização, pois as edificações e demais obras ficarão a cargo da iniciativa privada, o que não exclui a oportunidade de acompanhamento pelo TCDF.

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O parecer nº 0961 da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, emitido em 23 de setembro último, subdivide-se em abordagens sobre sua representação, o Projeto Orla, a autorização legislativa específica para a concessão de direito real de uso, os prazos, a vigência e o acompanhamento dos convênios e concorrências.

Comentando requerimento da Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias, reportou-se à juntada aos autos de projeto de lei do Deputado Distrital Luiz Estevão, que pretende dispensar licitação, em razão de relevante interesse social, na alienação de unidades imobiliárias integrantes do Projeto Orla situados na Região Administrativa I (concessão de direito real ou concessão de uso). Esse projeto de lei, no entanto, ainda se encontra na Comissão de Assuntos Sociais da CLDF.

Outra anexação requerida pelo Ministério Público aos autos foi a notícia da imprensa sobre a construção da 3ª ponte e Decreto nº 17.599/96, que declarou de utilidade pública, para efeito de desapropriação, terrenos nas imediações do Lago Paranoá.

Ante a complexidade do tema, sugere que o Tribunal crie uma comissão para acompanhar o Projeto Orla, a exemplo do procedido em relação ao Metrô.

Esse acompanhamento já teria como objeto:

- convênio nº 17/92 - EMBRATUR/Departamento de Turismo do DF;
- convênio nº 10/96 - autuado no processo nº 5669/96;
- licitação do calçamento - alameda para a 3ª ponte.

Um capítulo do parecer é dedicado a sustentar que a concessão de direito real deve ser precedida de autorização legal específica.

Nessa passagem, lembra a perplexidade suscitada pelo artigo 48 da Lei Orgânica do DF, que não explicita se essa autorização legal seria específica, genérica ou apenas a observância das normas gerais de licitação, conforme o relato do processo nº 6000/95, da cessão de uso do Autódromo de Brasília.

Mas a sra. Procuradora-Geral, prestigiando o parecer da dra. Márcia Ferreira Cunha Farias naqueles autos, argumenta que a dúvida ali levantada dizia respeito à concessão administrativa de uso, e não ao tema desenvolvido pela nobre Representante do Ministério Público, que se referia à concessão de direito real de uso.

Estudando a questão da duração dos contratos de concessão de uso, verifica que a legislação "prevê prazos apenas para determinado tipo de concessão e, em linhas gerais, remete ao regramento próprio dos contratos administrativos, cujo prazo ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos, salvo exceções que especifica".

Mas extrai daí indagações sobre se o Poder Público pode fixar para as concessões de direito real de uso prazos, por exemplo, de 30 ou 50 anos. E se seria possível a prorrogação sem ofensa à licitação.

Embora reconhecendo ser o tema polêmico e sujeito a dúvidas, preleciona que "a concessão há de ser motivada por interesse público e há de vigir por tempo razoável a que se recupere o investimento".

E a possibilidade de prorrogação seria possível, nos casos que a lei expressamente autoriza, como o fez para a energia elétrica.

Essa dúvida decorre da sistemática legal vigente pois enquanto vigorava o Decreto-Lei nº 2.300, prevalecia o entendimento de que o prazo máximo de cinco anos ali fixado para os contratos administrativos, não se aplicava às concessões de direito real de uso, de obra pública ou de serviço público, nem às locações de imóveis para o serviço público.

No penúltimo capítulo do parecer, a dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira reconhece a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, no Projeto Orla, em que "o Estado entraria no empreendimento com imóveis, recebendo retribuição mensal sobre o faturamento bruto", e as empresas particulares custeariam a sua implantação.

Mas acha que a opção de compra a ser exercida, sem a qual ao término do contrato se incorporariam as acessões e benfeitorias à propriedade da TERRACAP, "precisa também vir melhor aclarada, porque, na verdade o que há é alienação, e, não, preferencialmente, concessão de direito real de uso".

Preocupa-se, também, com a prorrogação automática do prazo de trinta anos estabelecido para a concessão de direito real de uso da área do Polo 11 do Projeto Orla, o Pontão Sul, cujo projeto básico, segundo a imprensa, teria sido doado ao Governo pelo arquiteto José Galbinski, da União dos Amigos de Lago.

A proposta final é a seguinte:

"Isto posto opina o Ministério Público de acordo com as sugestões efetuadas pelo Corpo Técnico, acrescentando o necessário acompanhamento das Concorrências relacionadas com o Projeto Orla, com destaque para seus prazos de vigência e possibilidade de prorrogação (principalmente as já realizadas calçamento-Alameda, Pontão, 3ª Ponte e Pólo 3), ao tempo em que deve ser resgatado o necessário acompanhamento do Convênio nº 17/92 e suas prestações de contas em face da complexidade da matéria e da singeleza de seus prazos, bem assim do Convênio nº 10/96, dele destacados os atos relacionados com o Projeto Orla, dada a sua abrangência e, finalmente, sejam também acompanhados os atos de desapropriação efetuados em nome do mencionado Projeto, autorizada autuação em processo próprio, para esse fim".

#### VOTO

Apesar de reconhecer as vantagens do turismo enquanto indústria geradora de oportunidades de emprego e crescimento econômico, pessoalmente temo a transformação de Brasília em concorrido centro de lazer de atração internacional, instalado tão próximo dos centros administrativos e das residências das autoridades e servidores públicos.

Não sendo um órgão político nem legislativo, o Tribunal de Contas encontra dificuldades para evitar o assédio de interesses privados em áreas públicas, com as consequências abusivas que a história fundiária do Distrito Federal tanto registra, quer na zona rural, quer nos perímetros urbanos.

O acompanhamento dos projetos e concessões ligados ao Projeto Orla pautar-se-á pelos limites da lei que, como se depreende do brilhante parecer da sra. Procuradora-Geral, deixa margem a

dúvidas e nem sempre traça com nitidez os limites do interesse público envolvido.

Merece justos encômios a iniciativa do Ministério Público de trazer este assunto desde logo ao conhecimento e exame da Corte, com o nível de abordagem aqui possibilitado.

Se por um lado é ponto crucial para este Tribunal que os gastos públicos com o Projeto Orla serão mínimos e se restringirão à infraestrutura urbana, por outro, a presença da força do empresariado tem que ser admitida como reforço ao interesse público, e nunca como institucionalização de privilégios.

A propósito, vem à mente recente episódio envolvendo o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que se insurgiu contra o reaparelhamento de postos de polícia promovido por moradores de Belo Horizonte com intuito de reivindicar proteção especial para seus bairros e residências, em contraste com a que o Poder Público tem obrigação de proporcionar a qualquer cidadão.

Sugere a sra. Procuradora-Geral que se organize comissão de acompanhamento para o Projeto Orla, nos moldes adotados para o Metrô. Se o Plenário aprovar tal proposta, será em função da magnitude do projeto, principalmente pelo número de concessões e pulverização de obras que acarretará, não pelo volume de recursos públicos despendidos.

Dispõe o Tribunal de órgãos de assessoramento técnico aos quais seria conveniente confiar o problema, a fim de assegurar a qualidade desse acompanhamento.

Com essas ponderações, acolho o parecer da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, fls. 100 a 118, e VOTO por que o Tribunal:

I - tome conhecimento:

a) dos ofícios nºs 183/96-PG, de 9/5/96 (fls. 9/14), e 387/96-PG, de 15/8/96 (fls. 96/99), ambos do Ministério Público junto ao Tribunal;

b) do parecer nº 0961, de 23/9/96, da sra. Procuradora-Geral do Ministério Público, dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira;

II - envie o presente processo à inclita Presidência desta Corte para que, com apoio da 3ª ICE, 5ª ICE e CICE (Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo):

a) expeça ato de designação de uma comissão de servidores encarregada de acompanhar coordenadamente os ajustes e atos integrantes do Projeto "Orla" e suas repercussões nas contas dos respectivos responsáveis;

b) determine o estudo da viabilidade do referido acompanhamento, utilizando as informações deste processo e apresentando um plano ou programa de trabalho;

c) autorize a organização de processos específicos para o acompanhamento de cada convênio, contrato, concessão, desapropriação ou obra, de acordo com os critérios sugeridos pelos órgãos técnicos citados e pela referida comissão;

d) defina a Inspeção de Controle Externo de referência para encaminhamento dos processos pertinentes ao acompanhamento, conforme sugestão dos órgãos técnicos mencionados.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1996

**JOSÉ EDUARDO BARBOSA**  
Conselheiro-Relator

# Bolsa Escola.

# Uma lição de cidadania.



**CORRENDO DEMAIS  
VOCÊ PODE  
CHEGAR**



# ONDE NÃO QUER.

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.856, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Abona faltas dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.228, de 18 de outubro de 1996, decreta:

Art. 1º - Ficam abonadas, para fins disciplinares e das vantagens da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, as faltas dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, decorrentes de paralisação, nos dias 14/02/96, 06/03/96, 07/03/96, 13/03/96, 09/04/96 a 22/05/96, 21/06/96, 01/10/96 e 30/10/96 para a Carreira Magistério Público; e 07/03/96, 14/03/96, 01/04/96, 09/04/96, 16/04/96, 23/04/96, 21/06/96, 01/10/96 e 30/10/96 para a Carreira Assistência à Educação, em face da reposição desses dias de trabalho ainda no ano de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1996.  
108ª da República e 37ª de Brasília  
ARLETE SAMPAIO

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.481/96, resolve:

PROMOVER no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, em ressarcimento de preterição, de acordo com o artigo 60, parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o artigo 4º, parágrafos 1º, 9º e 10, alínea b; e 17, alínea e; da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e com o artigo 38, alínea c; 40 e 44, do Decreto nº 6.791 de 04 de junho de 1982, a contar de 21 de abril de 1996,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM  
POR ANTIGUIDADE  
OS MAJORES QOPM

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO e  
FRANCISCO CARLOS NUNES MAYNARDE.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 1.114, de 21 de junho de 1996, e com o artigo 6º do Decreto nº 17.688 de 20 de setembro de 1996, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Administração do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal - FUNPC/DF:  
CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA, Presidente do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, para exercer a função de Presidente;  
OSMAR ALVES DE MELO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil junto ao Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, para exercer a função de membro;  
MARIO GERALDO ABREU DE MACEDO, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento junto ao Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, para exercer a função de membro;  
LUCY MARY CARBONE OLIVEIRA VOGEL, representante da Secretaria de Educação junto ao Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, para exercer a função de membro;  
EDSON LOPES RODRIGUES, representante da Associação Médica de Brasília junto ao Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, para exercer a função de membro;  
MYRIA VIEIRA DE SOUZA JORDÃO, Chefe da Divisão Médica da Secretaria de Administração, para exercer a função de membro; e  
LARA REGINA ROCHA FERNANDES, Assistente Superior de Saúde - Médico Psiquiatra, para exercer a função de membro.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXONERAR DIÓGENES VIANA, Matrícula nº 46.027-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR AUTELINA JOSÉ FERREIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 65.515-5/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR DIÓGENES VIANA, Matrícula nº 46.027-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

EXONERAR MARLY PORTO, Matrícula nº 47.590-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR MARLY PORTO, Matrícula nº 47.590-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR JOSÉ GERALDO ELIAS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 42.743-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Junta Regional do Serviço Militar,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

NOMEAR JOSÉ RIBAMAR ALENCAR DE MORAES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR MARCUS ANDERSON BEZERRA DE SOUSA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura;

NOMEAR ALEXANDRO MONTEIRO DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA, matrícula nº 46.106-7, do Quadro de Pessoal da NOVACAP, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DFA-12, do Gabinete do Secretário de Obras do Distrito Federal, a partir de 19.11.96.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar ISABEL CRISTINA AUGUSTO JESUS, para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e, para seu suplente, AUGUSTO CÉZAR B. DE CARVALHO.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar LEILA OLLAIK DE MAGALHÃES, como membro efetivo da Junta de Controle do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, LUIZ FELIPE PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 44.225-9, do Cargo em Comissão Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal.

Nomear, FÁBIO PASSARINI DE GUSMÃO, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal.

ARLETE SAMPAIO

No Decreto de 14 de novembro de 1996, publicado no DODF nº 222, de 15 de novembro de 1996, página 9386, da Secretaria de Administração.

Onde se lê: Exonerar DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES...

Leia-se: Exonerar DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES...

Onde se lê: Nomear DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES...

Leia-se: Nomear DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES...

No Decreto de 18 de outubro de 1996, publicado no DODF nº 204, de 21 de outubro de 1996, pag. 8.665, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal,

ONDE SE LÊ: Exonerar VALMIRA FARIAS FERREIRA, ...

LEIA-SE: Exonerar VALMIRA FARIAS FERREIRA, ..., a partir de 01 de outubro de 1996.

No Decreto de 31 de outubro de 1996, publicado no DODF nº 213, de 19 de novembro de 1996, página 8994, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal,

Onde se lê: Nomear, JOÃO BARROS SOARES BARREIRA

Leia-se : Nomear, JOÃO MARLOS SOARES BARREIRA.



**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o servidor PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula nº ..... 34.631-4, Engenheiro Civil, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes na Nota de Empenho nº 645/96, de que trata o processo nº 137.001.091/96.

ALÍRIO NETO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do decreto nº 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o Diretor Regional de Obras e Serviços Públicos da RA-XVIII, executor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 356/96, objeto do Processo nº 149.000.762/96.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Designar os servidores Renato Pinheiro Gabriel, mat. 46.974-2, Diretor da Divisão Regional de Agricultura; Oneide Maria Dias Sirqueira, mat. 24.948-3, Fiscal de Obras; Soraya de Souza Silva, mat. 24.971-8, Fiscal de Obras; Maria do Rosário Mendes Barbosa, mat. 34.004-9, Secretária da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas e Márcia Rejane Leandro Rocha, mat. 39.755-5, Assistente da Divisão Regional de Serviço Público, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do Processo N.º 134.000.770 /96.

MARÍLIA MARTINS DE RESENDE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, Inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Artigo 7º do Decreto nº 13.447/91, Resolve Conceder Indenização de Transporte ao servidor Gilmar Santos Silva, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, matrícula nº 48.859-3.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Tornar Sem Efeito a Portaria de 20 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 168 de 29 de agosto de 1996, que Designou LUZINETE LUCAS DA SILVA, matrícula nº 34.254-8, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANA CLÁUDIA BASTOS, matrícula nº 27.710-X, Encarregado do Serviço de Apoio da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-02, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo da titular se encontrar de Licença Médica no período de 06.08.96 a 15.08.96.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, item III, de 18 de janeiro de 1995, resolve: Conceder aposentadoria aos servidores abaixo identificados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
NOME : CARMO DE ALMEIDA MATRÍCULA : 18.398-9 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 1ª PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.009.124/91	Artigos 186, item II, 187 e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item II e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, a contar de 23.09.96
NOME : HÉLIO GONÇALVES GUIMARÃES MATRÍCULA : 08.210-4 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 1ª PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 131.000.857/96	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996
NOME : EDSON FERREIRA DA SILVA MATRÍCULA : 10.822-7 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 138.000.969/96	Artigos 186, item III, alínea "a" 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens previstas no artigo 192 item II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
NOME : NADIA ILIADA GOMES ROLL MATRÍCULA : 39.094-1 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 210.000.636/96	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO : 030.000862/96  
ASSUNTO : Concessão de Diárias  
INTERESSADO : ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE  
Conceder 2 (duas) diárias, para o Senhor ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, Secretário de Administração do Distrito Federal, que participará do XXVI FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, a realizar-se na Cidade de MANAUS-AM, nos dias 05 e 06 de dezembro.

MÁRCIO BAIOCCHI FRANCARI

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria de 22 de novembro de 1996, do Senhor Secretário de Administração, resolve:

Designar, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO matrícula nº 30.759-9, Técnica de Administração Pública, para exercer a função de Secretária da Sindicância relativa aos Processos nºs 030.013.469/94 e 030.013.390/94.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

**Apostando no Futuro**



Contém a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, retificada no Diário Oficial de 27 de setembro do mesmo ano.

A referida Lei dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, como: os direitos à saúde, à vida, à liberdade, ao respeito, à dignidade, às convivências familiar e comunitária, à educação, à cultura e ao esporte, etc.

Abrange temas polêmicos como guarda, tutela, adoção e medidas de proteção. Composta de índice temático e descrição da legislação correlata ao assunto.

**Estatuto da Criança e do Adolescente**



IMPRENSA NACIONAL  
Sua Editora Oficial

INFORMAÇÕES E VENDAS:  
SIG, Quadra 06 Lote 800. Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900 Brasília - DF  
Telefone: (061) 313-9905 Fax: (061) 313-9528

**ASSINATURA TRIMESTRAL**

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti  
**R\$ 22,93**

Remessa via Correios  
**R\$ 46,90**

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti  
Telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

SE DIV

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 893, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996 (\*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto/GDF nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1. Constituir Comissão para, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, realizar o inventário físico dos bens patrimoniais da Secretaria de Fazenda e Planejamento referente ao exercício de 1996.

2. O inventário consistirá na contagem física dos bens e sua comparação com os registros da Carga Patrimonial, devendo ser acompanhado de:

I - cópia do ato que designou a Comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais;

II - registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis;

III - localização, características, registro patrimonial, número de registro em cartório e valor dos bens imóveis;

IV - declaração, firmada pela Comissão, de que o levantamento implicou averiguação "in loco" da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos imóveis;

V - demonstrativo das incorporações, transferências e desincorporações de bens patrimoniais ocorridas no período;

VI - relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens;

VII - relatório dos bens que não constam da Carga Geral, assim como dos não localizados, e informações sobre as providências adotadas pela unidade administrativa, visando regularizar a situação.

3. O inventário será emitido em 02 (duas) vias e destinado ao DEGEPAT/SEFP.

4. Fica expressamente proibida a movimentação de bens no período, ressalvadas as decorrentes de bens novos.

5. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- MARCELO CADETE DE ARAÚJO LIMA - matrícula nº 46.415-5 - Presidente
- MARCOS UBIRAJARA QUEIROZ LESSA - matrícula nº 22.768-4 - Vice-Presidente
- PAULO CÉSAR XAVIER GUIMARÃES - matrícula nº 43.483-3
- RITA DE CÁSSIA MENDES DE OLIVEIRA - matrícula nº 19.002-0
- FRANCISCO BAPTISTA RIBEIRO FILHO - matrícula nº 42.971-6
- VALCIR ALVES DA SILVA - matrícula nº 46.599-2
- ROSAINE DA SILVA DIAS - matrícula nº 31.286-X
- IVAN ROBERTO DA SILVA - matrícula nº 31.242-8
- JOÃO CARLOS DE SOUZA MATOS - matrícula nº 43.501-5

6. O Presidente da Comissão será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 226, de 21-11-96, pág. 9508.

PORTARIA Nº 901, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o processo nº 040.015.907/96, e ainda o que consta do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ, matrícula nº 25.233-6, da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SEFP nº 894, de 22 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 228, do dia 25 subsequente, referente ao processo acima mencionado

Art. 2º Designar OSWALDO PINTO OSÓRIO FILHO para compor a referida Comissão, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

OS SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente do Programa Paz na Escola da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, com a finalidade de dar consecução ao referido Programa.

Art. 2º - Atribuir a essa Comissão a elaboração de programas de combate à violência; promoção de palestras, debates; exibição de vídeos pertinentes ao assunto; conscientização da comunidade escolar para a necessidade do respeito aos valores sociais; conservação das instalações físicas da escola; discussão permanente dos problemas de violência; proposição de ações para a mobilização da comunidade escolar; intercâmbio de experiências bem sucedidas em outras escolas; definição junto à comunidade de ações integradas para garantir a segurança nas escolas, tais como campanhas educativas, palestras com especialistas em segurança pública e confecção de cartazes; e intensificação de outras ações que surgirem nos encontros da Comissão.

Art. 3º - Designar para compor a comissão de que trata o artigo 1º, os seguintes representantes: OZIAN RIBAMAR DA SILVA (DRE de Ceilândia), ANTONIO CARLOS S. DA SILVA (representante dos Diretores das escolas de Ceilândia) e ELOÍDES MAX DA SILVA (Administração Regional de Ceilândia).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ROBERTO ARMANDO R. AGUIAR

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

OS SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º - Constituir a Comissão Central para o Programa Paz na Escola, com a finalidade de discutir, propor e criar ações e mecanismos para promover a paz nas escolas de todas as Divisões Regionais de Ensino.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, os seguintes representantes: MÁRCIA DIAS DE NORONHA (Secretaria de Segurança Pública), SUAMY SANTANA DA SILVA (Secretaria de Segurança Pública), CLODOMIR SOUZA FERREIRA (Secretaria de Educação), GILSON MARTINS BRAGA (Fundação do Serviço Social do DF) e JOSÉ LUIZ MAZZARO (Fundação Educacional do DF), ANA MARIA DE LIMA FAGUNDES (Secretaria de Educação) e INÊS BETTONI (Fundação Educacional do DF).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ROBERTO ARMANDO R. AGUIAR

PORTARIA Nº 180, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, a servidora RITA DE CÁSSIA MORENO SAMPAIO, matrícula nº 68.067-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 20.11.96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

### SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE

NOME: JORGE FOGACA FILHO

MATRÍCULA: 76.225-3 (FEDF) 36.114-3 (GDF)

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO/CONDUTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
DESPACHO: Com base no artigo 208, da Lei nº 8.112/90, concedo Licença Paternidade ao servidor supracitado, no período de 13.11.96 a 17.11.96, conforme documentação apresentada.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 12 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar ARNALDO OSVALDO DE ALMEIDA TELES, matrícula nº 28.108-5, substituto eventual do cargo de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1ª Grau 308 de Santa Maria, símbolo DFG-06, no período de 10.07.96 a 08.08.96, por motivo de férias da titular.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Respondendo

### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 555, de 04.03.96, resolve:

Designar o servidor MÁRCIO SOARES PIRES, matrícula nº 63.911-7, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir pelo cargo em comissão símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Movimentação/Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, em 09.07.96, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular.

MARIA ELISA EICHLER

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares de cargos em comissão, a seguir especificados:

NOME: KENYO RORIZ MEIRELES, matrícula nº 28.951-5, cargo em comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 410 Sul, símbolo DFG-02 no período de 09/08/96 a 07/09/96, por motivo de férias regulares do titular.

NOME: WELLINGTON MARQUES DE ARAÚJO, matrícula nº 25.513-0, cargo em comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 05 do Paranoá, símbolo DFG-02 no período de 09/08/96 a 07/09/96, por motivo de férias regulares do titular.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO  
Interina

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04.03.96, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

- ARISON SOARES ALVES, matrícula nº 24.162-8, TP 614, Secretário Datilógrafo do CAIC Helena Reis, DFG 03, pelo período de 12.07.96 a 10.08.96 por motivo de férias regulamentares do titular.

DORCAS DE CASTRO

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

LUCINDA FERNANDES BORGES DE DEUS, matrícula nº 89.050 2, Especialista de Assistência à Educação SA 401, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 11 de Taguatinga, símbolo DFG 02, no período de 01.07.96 a 30.07.96, por motivo de férias da titular.

MARIA LÚCIA VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar WALTER ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 71.380-5, para substituir o titular do cargo em comissão, símbolo DF-10, de Diretor Gerente do Colégio Agrícola de Brasília, no período de 15.02.96 a 15.03.96, por motivo de tratamento de saúde do titular.

OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO

## SECRETARIA DE SAÚDE

### INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996 (\*)

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pelo especial empenho que demonstraram ao representarem o ISDF na Ação Comunitária da Vargem Bonita ocorrida em 30.07.96:

PEDRO COSTA DE ALMEIDA FILHO, Analista de Administração Pública, matrícula nº 100.787-4;  
IVANILDE PEREIRA MARROCOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 100.674-6;  
MARIA CRISTINA MIRON, Analista de Administração Pública, matrícula 100.544-8;  
MARIA NAZARÉ ARAÚJO TEIXEIRA, Técnico Administração Pública, matrícula 200.882-3.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 213, de 19-11-96, pag. 8998.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XI, XIV e XXIX do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 7.612 de 25 de julho de 1993, resolve:

DESIGNAR os servidores AGTON DIAS SANTOS, Analista de Administração Pública, matrícula nº 200.841-6, REGINA DOS SANTOS SCALA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 200.842-4 e ROSIMEIRE CABRAL DOS ANJOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 100.334-8, para sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relacionados no processo 062.000838.96, após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHOS DA DIRETORA  
Em 14 de novembro de 1996

Processo : 062.001026.96  
Interessadas : ELAINE CRISTINA L. DA COSTA e SANTUZZA C. FERNANDES PINTO.  
Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto das servidoras ELAINE CRISTINA LIMA DA COSTA, matrícula 200.844-1 e SANTUZZA CARNEIRO FERNANDES PINTO, matrícula 514.217-2, para participarem do VIII Encontro Nacional de Virologia, no período de 24 a 27-11-96, em São Lourenço MG, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto os vencimentos e vantagens a que fazem jus as servidoras.

Em 20 de novembro de 1996

Processo : 062.001057.96  
Interessados : ANTONIO LEITÃO TORRES DE ARAÚJO e PAULO CÉSAR PEIXOTO  
Assunto : Dispensa de Ponto  
AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de

ponto dos servidores ANTONIO LEITÃO TORRES DE ARAÚJO, Chefe do Núcleo de Parasitologia GBM, matrícula nº 123.396-3 e PAULO CÉSAR PEIXOTO, matrícula nº 200.866-1, para participarem do "I Curso de Diagnóstico Laboratorial de Protozoários Intestinais", na Universidade de Brasília, no período de 25 a 29-11-96, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto o vencimento e vantagens a que fazem jus os servidores.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a YVONE ALVES MONTEIRO SOUZA, matrícula nº 131.732-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei 1004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996. Processo nº 061.027.643/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERUZA LORETTI TAVARES, matrícula nº 116.530-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com a vantagem da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996. Processo nº 061.027.433/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ HIRAM SOARES, matrícula nº 117.608-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4 da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.593/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROOSEVELT MAIA BRITO, matrícula nº 109.846-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.069/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 104.740-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Hemat. Hemot., Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.070/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ASSUNÇÃO VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.706-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.117/96.

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS BERNARDES, matrícula nº 104.264-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Técnico em Laboratório, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.654/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a VILMA CARDOSO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 110.148-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei 1004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996. Processo nº 061.044.213/96.

APOSENTAR IRENE MEDEIROS DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 116.830-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Laborat. Hemat. Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189 parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.009.201/96.

APOSENTAR LUIS RICARTE SERA, matrícula nº 125.584-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189 parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Lei 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.011.738/95

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS DORES CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 112.336-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.023.049/96

CONCEDER APOSENTADORIA a GERTRUDES TEIXEIRA CAMPOS, matrícula nº 117.102-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei 1004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996. Processo nº 061.044.235/96

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **INERZINA ALVES BARBOSA**, matrícula nº 105.408-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.586/95.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA ALICE MORAIS FERREIRA**, matrícula nº 120.800-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.045.320/96.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **ENOCK MARTINS DE BRITO**, matrícula nº 105.199-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. processo nº 061.027.602/96.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **DIANA LIRA FERREIRA MAIA MARTINS**, matrícula nº 119.545-0, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.658/96.

**APOSENTAR ANIZIO MOREIRA BARBOSA**, matrícula nº 119.343-1, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Limp. e Conserv., Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008.467/96.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **ELZA RODRIGUES LARES**, matrícula nº 114.841-9, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.726/96.

**APOSENTAR PALMIRA DE JESUS LEAL PEREIRA**, matrícula nº 125.547-9, AOSD - Lavanderia, NM-17 - I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008.468/96.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **JANE AKEMI NONAKA ARAVECHIA**, matrícula nº 121.374-1, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Odontólogo, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.042.513/96.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA LUIZA ARAUJO DE SANTANA**, matrícula nº 118.275-7, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Médica, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão V, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.042.509/96.

**APOSENTAR ELIZABETH DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 133.967-2, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008.338/96.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **HERCULES SIDNEI PIRES LIBERAL**, matrícula nº 106.390-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.023.318/96.

**APOSENTAR ZÉLIA MARIANA ALVES**, matrícula nº 107.880-1, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.007.635/96.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **ANTONIO DUARTE LOPES**, matrícula nº 102.915-1, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Operador de Máquinas, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.987/96.

**MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**

INSTRUÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **LUZIMAR FREIRES NETO**, matrícula nº 108.084-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.970/96.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **JOSÉ AGRIPINO DE SOUSA**, matrícula nº 103.064-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 8.911, de 11 de julho de

1994, alterada pela Lei 1004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996. Processo nº 061.031.429/94.

**APOSENTAR MARIA ALICE DA SILVA ROMÃO BATISTA**, matrícula nº 116.638-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189 parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008.337/96.

**APOSENTAR JOSÉ PEDRO MENDES**, matrícula nº 132.972-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189 parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.008.151/96.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA MARLENE DA COSTA**, matrícula nº 117.887-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei 1004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996. Processo nº 061.047.160/96.

**MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**

INSTRUÇÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 08 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 11 de dezembro de 1996, que concedeu aposentadoria a **ARMANDO SILVEIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 118.539-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico por força do Mandado de Segurança nº 22.131/96, atendendo à E.M.I. - 513/96 - PJ - FPDF. Processo nº 061.030.055/96.

**MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**

INSTRUÇÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de Outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, que ficará estabelecida na Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho - DHMST do Departamento de Recursos Humanos - DRH, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11/12/90, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/90.

NOME	MATRÍCULA
HUMBERTO BARBOSA VIANA	117.734-6
FERNANDO FERREIRA DALTRO	124.590-2
JOSÉ DURVAL ALBUQUERQUE SANTOS	122.513-8
LYCIA SUELY DA COSTA NUNES	117.242-5
MARIA MERCEDES FARIAS B. FILHA	131.071-2
NEIVA DARCI VELOSO	123.039-5
PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ	135.322-5
RAUL RESIO AMORIM	128.371-5
REYNILDE CARNEIRO LIRA	115.782-5
SYLVIA CARVALHO DE OLIVEIRA	124.004-8

2 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução de 28/12/90.

**MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

O **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

REVER o adicional concedido ao servidor abaixo relacionado, através de Ato publicado no DODF, para ALTERAR e TRANSFORMAR, a partir de 01.02.96, a parcela incorporada, nos termos da Lei nº 1004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, conforme a seguir descirminado:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: Agnaldo T. Tsuyuguchi Matrícula: 24.623-9 Processo nº 060.001.599/96	1/5 DFG-1C	15.10.95	1/10 DFG-10	01.02.96

O **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Luiz Alberto Eleutério Monteiro Matrícula: 19.235-x Processo nº: 060.000.241/90	FRAÇÃO		VIGÊNCIA	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
	1/10 DFA-05			05.10.96

Nome: Robson Luiz A. da Silva Matrícula: 25.999-3 Processo nº 060.001.124/96	1/10 DFA-10	12.11.96
Nome: Rosemeyre da Silva Matrícula: 30.454-9 Processo nº: 060.001.123/96	1/10 DFA-02	22.10.96
Nome: Ozélia Pereira Evangelista Matrícula: 41.129-9 Processo nº 060.000.009/96	1/10 DFG-11	18.10.96

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:  
Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, ao servidor abaixo relacionado.

Identificação do Servidor	Décimos	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: Agnaldo T. Tsuyuguchi Matrícula: 24.623-9 Processo nº 060.001.599/96	1/10 DFG-10	14.10.96

CLÉRCIO DE CASTRO

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 013/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, GILVAM ELMIRO MOREIRA, matrícula nº 133.918-4, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão III, (Agente Administrativo), do Hospital de Apoio/HAB para a ADMC-Procuradoria Jurídica, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95-FHDF, conforme Proc. nº 061.001405/96.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, ROSA MARIA MACIEL MAMAR A. CARNEIRO, matrícula nº 115.736-1, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Médico Sanitarista), servidora lotada no Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, tendo em vista cessão para outro órgão e com base no item 4.5.3 da Instrução nº 19 de 22.05.96.

remover, LISLIE CAPOULADE N. ARRAIS DE SOUZA, matrícula nº 134.302-5, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão III, (Médico-Pediatra) do Centro de Saúde nº 18 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, para o Hospital Regional da Asa Sul, com base no item 7.3 da Instrução nº 20/95, em vista do Parecer Médico da Junta de Perícias Médicas/DRH, conforme lotação definida pelo DRMA em despacho de 04.11.96.

lotar, no Hospital Regional da Asa Sul, JOSÉ PASCHOALINI, matrícula nº 126.524-5, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII, (Médico-Pediatra), servidor lotado no DRH/Diversos da Administração Central, tendo em vista retorno de cessão para outro órgão, com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19/96, conforme O.I. nº 266/96-SP/DAG/ADMC data de 07.11.96.

lotar, no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde/CEDRHUS, UBIRAJARA JOSÉ PICANÇO DE M. JÚNIOR, matrícula nº 119.705-3, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, (Médico-Tisiologia), servidor lotado no DRH/Diversos da Administração Central, tendo em vista retorno de Bolsa de Estudos, com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19/96 conforme O.I. nº 265/96-SP/DAG/ADMC de 07.11.96.

remover, por permuta, INAH MARIA DE QUEIROZ, matrícula nº 129.845-3, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I, (Enfermeiro), do Centro de Saúde nº 09 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, para o Hospital Regional da Asa Norte, sendo substituída por MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 115.273-4, considerando o interesse das servidoras e os pareceres favoráveis das Chefias Imediatas, conforme autos do processo nº 061.039767/96.

remover, por permuta, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 115.273-4, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV, (Enfermeiro), do Hospital Regional da Asa Norte, para o Centro de Saúde nº 09 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, sendo substituída por INAH MARIA DE QUEIROZ, matrícula nº 129.845-3, considerando o interesse das servidoras e os pareceres favoráveis das Chefias Imediatas, conforme autos do Processo nº 061.039767/91.

lotar, na Administração Central, JOÃO BOSCO LUCENA DE FREITAS, matrícula nº 125.204-6, Agente Administrativo NM-29, lotado no HBDF, enquanto exercer Cargo Comissionado, e com base no item 4.5.2 da Instrução nº 19 de 22.05.96.

remover, provisoriamente, BERENICE GUIMARÃES CAMARANO, matrícula nº 128.983-7, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I, (Médico-Pediatra), do Hospital Regional do Guarã para o Hospital Regional da Asa Sul, tendo em vista determinação da Sra. Presidente da Fundação Hospitalar do DF, contida no Memorando nº 269/96-GAB/SES de 05.11.96.

remover, provisoriamente, JASON JAIR FRUTUOSO, matrícula nº 110.306-7, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Psicólogo), do Hospital de Base do Distrito Federal para o Hospital Regional da Asa Sul, tendo em vista determinação da Sra. Presidente da Fundação Hospitalar do DF, contida no Memorando nº 269/96-GAB/SES de 05.11.96.

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 013/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, à título de empréstimo, GLÓRIA JABUR BITTAR OTON, matrícula nº 114.795-1, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Médico Citologia), do Hospital Regional de Sobradinho para o Hospital Regional da Asa Sul, tendo em vista os pareceres dos Diretores dos Hospitais Regionais de Sobradinho e Asa Sul, por necessidade de serviço, com base no item 7.1 da Instrução nº 20 de 24.11.95, conforme autorização da Sra. Presidente da FHDF através do Memorando nº 250/96-GAB/SES de 17.10.96.

remover, SHEYLA CRISTINA CAVALCANTI BEZERRA, matrícula nº 127.886-0, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV, (Enfermeiro), do Hospital Regional de Planaltina para o Centro de Saúde nº 02 da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, tendo em vista a desistência do 1º colocado na Listagem de Remoção e pareceres favoráveis da Chefia Imediata e Diretor, com base no item 03 da Instrução nº 20/95, conforme autorização do Sr. Diretor do DRH/FHDF em despacho de 08.11.96.

remover, MARTA LUIZA VALADÃO, matrícula nº 127.669-7, AOSD-Fisioterapia, NM 17-I, do Hospital Regional da Asa Norte para o Hospital Regional do Guarã, tendo em vista a servidora como a única inscrita na Listagem de Remoção para o HRGU na sua categoria, bem como pareceres favoráveis da Chefia Imediata e Diretores, com base no item 03 da Instrução nº 20/95 e conforme autorização do Sr. Diretor do DRH/FHDF em despacho datado em 11.08.96.

lotar, no Centro de Saúde nº 08 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, ALICE MOCHEL, matrícula nº 120.397-5, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, (Médico Clínica-Médica), tendo em vista Retorno de Bolsa de Estudos, com base no item 4.4 da Instrução nº 19/96 conforme O.I. nº 275/96-SP/DAG/ADMC de 12.11.96.

lotar, no Centro de Saúde nº 05 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, ROSEMARY LANDO, matrícula nº 130.052-1, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII, (Assistente Social), servidora lotada no DRH/Diversos da Administração Central, tendo em vista retorno de cessão para outro órgão, com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19/96, conforme O.I. nº 286/96-SP/DAG/ADMC de 19.11.96.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, SÔNIA MARIA BUGES, matrícula nº 125.815-0, AOSD-Patologia Clínica NM 17-I, servidora lotada no Hospital Regional da Asa Norte, tendo em vista licença sem vencimentos para trato de interesses particulares pelo período de 02 anos a partir de 01.10.96, de acordo com o item 4.2 da Instrução nº 19/96, e conforme autos do Processo nº 061.039646/96.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, ANELISE CARVALHO PULSCKEN, matrícula nº 129.229-3, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I, (Médico Clínica-Médica), servidora lotada no Centro de Saúde nº 02, da Coordenação Regional de Saúde do Gama, tendo em vista licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo período de 02 anos a partir de 18.10.96 (data da publicação no DODF), de acordo com o item 4.2 da Instrução nº 19/96, e conforme Processo nº 061.033591/96.

lotar, no Hospital Regional do Gama, JOELSON DONIZETTI DEVOTI, matrícula nº 120.929-9, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, (Médico-Patologia Clínica), lotado na Divisão de Recursos Materiais / DRM/ADMC, tendo em vista exoneração do cargo comissionado e com base no item 4.5.2.1 da Instrução nº 19/96.

LEADOR MACHADO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 013/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 05 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217 de 07 de novembro de 1996, devido a incorreção na lotação destino da servidora, ficando ratificado os demais termos da publicação inicial:

NOME: ELISONITA PEREIRA DOS SANTOS, lotação no HRT com vistas ao PAM/Taguatinga.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 013/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, ZILMA MARIA DA COSTA, matrícula nº 127.312-4, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão V, (Auxiliar de Enfermagem) do Centro de Orientação Médica Psico-Pedagógico/COMPP, para o Centro de Saúde nº 06 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, com base no item 7.3 da Instrução nº 20/95, em vista do Parecer Médico da Junta de Perícias Médicas/DHMST/DRH/FHDF, e conforme autorização pelo Sr. Diretor do DRH/FHDF em despacho de 20.11.96.

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 10/07/96, publicada no DODF de 11/07/96, página 5671, que homologa o resultado do estágio probatório, da servidora ARLINDA SOARES DE SANTANA, matrícula 132.998-7, conforme Processo nº 061.044006/95.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Homologar o resultado das avaliações do Estágio Probatório dos servidores relacionados em anexo, sem prejuízo da continuidade dos fatores de que trata o art. 4º, do Decreto nº 14.648 de 25.03.93.

## LEADOR MACHADO

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	DATA DA ADMISSÃO	REFERENCIA	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
				CLASSE : PADRAO	PONTOS : CONCEITO
Regional: 10001 ADM - ADMINISTRACAO CENTRAL					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
134436-6	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	16/05/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.93 : Excelente
135302-1	JOSE PAULO VIEIRA DE CASTRO	28/11/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.00 : Bom
135378-1	KENIA DA SILVA FERREIRA	05/12/94	A131-II	TERCEIRA	I : 7.00 : Excelente
135393-4	CRISTIANO GOMES BEZERRA	07/12/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.00 : Bom
135413-2	MARIA ANGELICA RAGUZZONI FERREIRA	27/12/94	A131-II	TERCEIRA	I : 7.00 : Excelente
Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***					
135484-1	FERNANDO SIMOES DE OLIVEIRA	05/01/95	A131-II	TERCEIRA	I : 6.73 : Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ARTIFICE ***					
135477-9	LINDOMAR ALVES DA SILVA	24/01/95	A101-I	UNICA	I : 6.46 : Excelente
135479-5	PAULO VIRGINIO DA SILVA	30/01/95	A101-I	UNICA	I : 6.46 : Excelente
135513-9	EDSON PEREIRA NOGUEIRA	03/01/95	A101-I	UNICA	I : 5.67 : Excelente
135516-3	JOSE HERMOGENES DE ARAUJO FILHO	18/01/95	A101-I	UNICA	I : 6.20 : Excelente
135545-7	FABIO GOMES DE MORAIS	13/01/95	A101-I	UNICA	I : 6.46 : Excelente
Regional: 10003 CEDRHUS - CENTRO DE DESENV. DE REC.HUM. P/ SAUDE					
Categoria: *** PSICOLOGO ***					
135082-0	TEREZA CRISTINA DOS R. L. H. LEITE	09/11/94	AS31	TERCEIRA	I : 6.86 : Excelente
Regional: 11004 HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135410-8	GILSON BORGES DE LIMA	14/12/94	A131-II	TERCEIRA	I : 6.46 : Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
133864-1	MARIA JANETE GONZAGA DE ARAUJO	23/03/94	A131-II	TERCEIRA	I : 4.46 : Bom
134556-7	IRAILDA GUEDES DE ANDRADE	23/06/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.40 : Excelente
135117-6	ANGELA MARIA ABREU	30/11/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.80 : Excelente
135240-7	VALDENICE RIBEIRO DA CRUZ COSTA	23/11/94	A131-II	TERCEIRA	I : 3.93 : Bom
Categoria: *** MEDICO - PSQUIIATRIA ***					
135423-0	OSIRES VICTORINO RIBEIRO DA PENHA	02/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 7.00 : Excelente
Categoria: *** MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO ***					
135326-8	ANDREA DE PAULA BERTOLACCINI	18/11/94	AS31	TERCEIRA	I : 7.00 : Excelente
Regional: 11005 HMIB - HOSP. MATERNO INF. BRASILIA					
Categoria: *** TELEFONISTA ***					
135502-3	GILDASIO DA COSTA MORAIS	12/01/95	A131-II	TERCEIRA	I : 6.33 : Excelente
[Est.Probatorio]					
Regional: 11066 HOSPITAL DE APOIO					
Categoria: *** PSICOLOGO ***					
135508-2	BEATRIZ MEDEIROS MARTINS	02/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 6.87 : Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
134979-1	JOSE WALTER SOBRAL DE OLIVEIRA	19/09/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.26 : Excelente
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***					
133781-5	MAXICILENE MARIA DE FARIA ARAUJO	23/03/94	A101-I	UNICA	I : 5.54 : Excelente
Categoria: *** TELEFONISTA ***					
135505-8	CONCEICAO DE MARIA P. DOS SANTOS	13/12/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.40 : Excelente
Regional: 12051 CSB 13 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 13					
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***					
134917-1	CLAUDIA CONCEICAO M. BONIFACIO BONNE	29/08/94	A101-I	UNICA	I : 6.00 : Excelente
Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135382-9	HERICA SIEIRO FERREIRA	03/01/95	A131-II	TERCEIRA	I : 5.80 : Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
134303-3	ELPIDIO SABINO DOS ANJOS	05/05/94	A133-II	TERCEIRA	III : 5.66 : Excelente
134799-3	SIDONIA MARIA DE PAIVA	16/08/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.26 : Excelente

134803-5	TANIA DE SOUZA	16/08/94	A131-II	TERCEIRA	I : 6.73 : Excelente
134988-1	ANTONIO DOS SANTOS CARNEIRO	30/08/94	A131-II	TERCEIRA	I : 4.86 : Bom
Categoria: *** MEDICO - TER. INT. PEDIATRICA ***					
135274-1	MAGDA MONTALVAO DE ALBUQUERQUE	02/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 7.00 : Excelente
Regional: 12058 CSB 15 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 15					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135337-3	ADRIANA BORGES DE LEMOS	22/11/94	A131-II	TERCEIRA	I : 6.20 : Excelente
Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO					
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***					
135476-1	SILVIA PEREIRA DOS SANTOS	02/01/95	A101-I	UNICA	I : 6.73 : Excelente
[Est.Probatorio]					
Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA					
Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***					
135561-9	DANIEL LUIZ BOFF	18/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 6.33 : Excelente
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***					
135488-4	LIRIO HUMBERTO SANTOS	02/01/95	A101-I	UNICA	I : 6.60 : Excelente
Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***					
135350-1	CEZAR DE ALENCAR NOVAIS NEVES	13/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 7.00 : Excelente
Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135373-0	ANA TERESA NOTA PINTO	04/11/94	A131-II	TERCEIRA	I : 6.58 : Excelente
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-ORTOP. E GESSO ***					
135241-5	JORGE LUIS NOGUEIRA DA SILVA	21/12/94	A101-I	UNICA	I : 5.40 : Excelente
Categoria: *** TELEFONISTA ***					
135497-3	HELIA MARIA PEREIRA DA SILVA	12/12/94	A131-II	TERCEIRA	I : 7.00 : Excelente
Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO					
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
134559-1	MARIO LOPES DA SILVA	14/07/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.27 : Excelente
134578-8	BERNARDINO CAMARA LEO	04/08/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.40 : Excelente
Regional: 17029 CST 5 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 5					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135375-6	KELLY CRISTINE SALES GARCIA	04/11/94	A131-II	TERCEIRA	I : 6.60 : Excelente
Regional: 17056 CRT - CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA					
Categoria: *** MEDICO - RADIOLOGISTA ***					
135462-1	LEONARDO SIQUEIRA HERCULANO	02/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 5.26 : Excelente
135611-9	MARCIA DA ROCHA CARNEIRO BARREIROS	30/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 5.66 : Excelente
Regional: 18023 CSC 8 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 8					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135255-5	DILMA DO NASCIMENTO ARAUJO	20/12/94	A131-II	TERCEIRA	I : 4.86 : Bom
[Est.Probatorio]					
Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135339-0	ANDREA SIMONE SOUSA DE OLIVEIRA	02/12/94	A131-II	TERCEIRA	I : 5.00 : Bom
Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***					
135537-6	ANA MARIA SILVA FRANKLIN FRANCA	02/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 5.80 : Excelente
135540-6	JUVAN HENRIQUE DOS SANTOS	04/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 5.80 : Excelente
135544-9	CLEUZA LUCAS GONTIJO	09/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 5.66 : Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
134900-7	TANIA ALENCAR DE ARAUJO	29/08/94	A133-II	TERCEIRA	III : 6.16 : Excelente
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***					
135525-2	TEREZINHA VENANCIO DA SILVA	22/12/94	A101-I	UNICA	I : 6.46 : Excelente
Categoria: *** MEDICO - CIRURGIA GERAL ***					
135335-7	GIL TELXEIRA FILHO	05/12/94	AS31	TERCEIRA	I : 7.00 : Excelente
Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***					
135440-0	NAURO RICARDO CORREIA	10/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 5.40 : Excelente
135461-2	JOSE CARLOS BETONI	30/01/95	AS31	TERCEIRA	I : 6.20 : Excelente
Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***					

135344-6; JOSE DOMINGUES DOS SANTOS JUNIOR	: 24/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 7.00	: Excelente
Categoria: *** MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO ***					
135311-0; PAULO DA GAMA ROSA CARDOSO	: 01/12/94 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 5.39	: Excelente
Categoria: *** MEDICO - PEDIATRIA ***					
135459-1; MIRIAN HITOMI NITA	: 12/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 7.00	: Excelente
Categoria: *** MEDICO - SANITARISTA ***					
133309-7; GETULIO HOMOBONO PAES DE ANDRADE	: 30/08/93 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 5.26	: Excelente
Regional: 18041 LRC - LABORATORIO REGIONAL CEILANDIA					
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***					
135533-3; FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA	: 02/01/95 ; AI01-I	: UNICA	: I	: 6.58	: Excelente
[Est.Probatorio]					
Regional: 18053 CSC 10 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 10					
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
134668-7; ANTONIA LUCIENE CAVALCANTE SANTOS	: 31/08/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 5.40	: Excelente
Regional: 19009 HBBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZILANDIA					
Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***					
135398-5; MARCIO FRANCO MOURAO DOS SANTOS	: 02/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 5.53	: Excelente
Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA					
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
135120-6; VALDENES APARECIDA DOURADO	: 06/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 6.46	: Excelente
Categoria: *** TERAPEUTA OCUPACIONAL ***					
135493-1; KATIA GASQUES SILVA	: 05/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 5.67	: Excelente
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***					
135517-1; PEDRO CICERO RIBEIRO SILVA	: 16/01/95 ; AI01-I	: UNICA	: I	: 4.73	: Bom
135524-4; AMANDIO CELESTINO SARAIVA JUNIOR	: 02/01/95 ; AI01-I	: UNICA	: I	: 5.40	: Excelente
Categoria: *** TELEFONISTA ***					
135468-0; EUZITA RODRIGUES PEREIRA	: 03/01/95 ; AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.73	: Excelente
Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***					
135305-5; JOSE RONALDO SPADETO	: 13/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 5.40	: Excelente
Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***					
135333-1; GENESCO SANTIAGO DE REZENDE NETO	: 30/11/94 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 5.53	: Excelente
Categoria: *** MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA ***					
135431-1; MIGUEL DE ARAUJO CARDOSO NETO	: 02/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 6.34	: Excelente
135558-9; MUNIR MARCUS BESSA	: 18/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 6.33	: Excelente
Categoria: *** MEDICO - PEDIATRIA ***					
135419-1; TELMA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO	: 17/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 5.53	: Excelente
Categoria: *** MEDICO - RADIOLOGISTA ***					
135267-9; LYDIA LEANDRO PINHEIRO	: 02/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 7.00	: Excelente
[Est.Probatorio]					
Regional: 21058 CSG 7 - CENTRO DE SAUDE SANTA MARIA					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135390-0; ANTONIO ROSA DOS SANTOS	: 05/12/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.20	: Excelente
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
135133-8; LIZETE RAMOS DA CONCEICAO MELO	: 13/01/95 ; AS31	: TERCEIRA	: I	: 7.00	: Excelente
[Est.Probatorio]					

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1. **Averbar** o tempo de serviço prestado à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL pelos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO: 061.023.138-96

NOME: MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 112.363-7, Assistente Básico de Saúde Agente de Portaria - HBDF.

132 dias, ou seja, 04 meses e 12 dias prestados no período de 23.09.76 à 01.02.77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.042.394-96

NOME: ANADIR SANTOS, matrícula 131.739-3, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira - HRC.

461 dias, ou seja, 01 ano, 03 meses e 06 dias prestados no período de 04.04.91 à 07.07.92, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.006.057-96

NOME: CARMEM HELENA DA SILVA, matrícula 111.625-8, Assistente Intermediário de Saúde - Alf. Costuraria - ADMC.

569 dias, ou seja, 01 ano, 06 meses e 24 dias prestados no período de 22.08.75 à 12.03.77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030.779-95

NOME: MARIA AMÉLIA BARBOSA LEVI ALVIM, matrícula 131.156-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem - HRT.

641 dias, ou seja, 01 ano, 09 meses e 06 dias prestados no período de 06.01.67 à 07.10.68, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033.590-94

NOME: CLÁUDIA DA SILVA MOTA, matrícula 134.633-4, Assistente Superior de Saúde - Médica - HRG.

415 dias, ou seja, 01 ano, 01 mes e 20 dias prestados no período de 12.04.93 à 31.05.94, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.042.437-96

NOME: DIVALDO DIAS MANÇANO, matrícula 120.345-2, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRC.

731 dias, ou seja, 02 anos e 01 dia, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 03.01.78 à 03.01.80 como Médico Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042.437-96

NOME: DIVALDO DIAS MANÇANO, matrícula 120.345-2, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRC.

366 dias, ou seja, 01 ano e 01 dia, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 04.01.80 à 03.01.81 como Médico Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.004.720-96

NOME: RILDO DE ASSIS ARAÚJO, matrícula 110.256-7, Assistente Superior de Saúde - Médico - DRH/DIV.

711 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 16 dias, com base no parecer nº 120/91 - RJ/FHDF prestados no período de 04.01.72 à 14.12.73 como Médico Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.352-96

NOME: KÁTIA MARIA BARRETO ANDRADE, matrícula 117.088-1, Assistente Superior de Saúde - Médica - HRAS.

160 dias, ou seja, 05 meses e 10 dias, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 07.01.81 à 15.06.81 como Médica Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045.083-90

NOME: JOSÉ PEIXOTO DE ALENCAR, matrícula 129.190-4, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRP.

732 dias, ou seja, 02 anos e 02 dias, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 03.01.79 à 03.01.81 como Médico Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

2. **Retificar** a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO: 061.045.083-90

NOME: JOSÉ PEIXOTO DE ALENCAR, matrícula 129.190-4, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRP.

591 dias, ou seja, 01 ano, 07 meses e 16 dias prestados no período de 19.08.83 à 31.03.85, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.045.083-90

NOME: JOSÉ PEIXOTO DE ALENCAR, matrícula 129.190-4, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRP.

1.240 dias, ou seja, 03 anos, 04 meses e 25 dias prestados no período de 08.01.86 à 31.05.89, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada devido a contagem incorreta no original.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.044310/92

NOME: ITAMAR BATISTA PINTO, matrícula 116.386-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.

607 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 2 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13-4-62 a 18-10-63 e 8-10-79 a 29-11-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.044310/92

NOME: ITAMAR BATISTA PINTO, matrícula 116.386-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.

68 dias, ou seja, 2 meses e 8 dias prestados à Prefeitura Municipal de Guarujá, no período de 16-2-77 a 24-4-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027642/96

NOME: OSVALDO DOS SANTOS, matrícula 113.179-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRAS.

1.948 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 3 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 6-5-66 a 6-9-66, 22-9-66 a 14-11-66, 2-2-67 a 31-10-68, 3-11-69 a 19-12-69, 18-5-70 a 30-5-70, 25-6-70 a 24-10-70, 24-11-70 a 17-3-71, 20-4-71 a 29-11-71 e 1-12-71 a 3-8-73, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027642/96

NOME: OSVALDO DOS SANTOS, matrícula 113.179-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRAS.

1.766 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 6 dias prestados ao SESI - DF, no período de 4-8-73 a 4-6-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042634/96

NOME: MARIA BONIFÁCIO DA SILVA, matrícula 121.909-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRC.

847 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 27 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos

períodos de 1-10-72 a 29-3-73, 30-3-73 a 15-8-74 e 26-8-74 a 4-2-75, contados somente para fins de aposentadoria.

- PROCESSO: 061.042634/96  
 NOME: MARIA BONIFÁCIO DA SILVA, matrícula 121.909-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRC.  
 3.137 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 7 dias prestados à Universidade Federal de Goiás, no período de 17-2-75 a 19-9-83, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.042635/96  
 NOME: JUVAN HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 135.540-6, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico, HRC.  
 1.066 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 6 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica - DF, no período de 3-2-92 a 3-1-95, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.036505/96  
 NOME: ANTÔNIA FRANCISCA DAS NEVES TAVARES, matrícula 127.308-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS  
 3.113 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 13 dias prestados ao Ministério da Saúde - DF, no período de 7-7-72 a 13-1-81, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

- PROCESSO: 061.039287/93  
 NOME: VALDEREZ BRAZ DIAS, matrícula 125.644-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.  
 1.490 dias, ou seja, 4 anos e 1 mês prestados ao INAMPS - DF no período de 6-5-75 a 30-6-79, contados para fins de adicional e aposentadoria.  
 Publicada no DODF nº 42, em 3-3-94, página 27.
- PROCESSO: 061.027272/92  
 NOME: HILDA MARTINS FREITAS GARCIA, matrícula 112.935-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRAS.  
 739 dias, ou seja, 2 anos e 9 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-69 a 11-9-69 e 31-10-69 a 27-4-71, contados somente para fins de aposentadoria.  
 Publicada no DODF Suplemento nº 139, em 10-7-92, página 36.
- PROCESSO: 061.027272/92  
 NOME: HILDA MARTINS FREITAS GARCIA, matrícula 112.935-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRAS.  
 1.415 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 20 dias prestados ao Ministério do Exército, no período de 1-5-71 a 15-3-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.  
 Publicada no DODF Suplemento nº 139, em 10-7-92, página 36.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1995

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1.995, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADM nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- NOME: JOÃO NUNES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 104.017-1  
 QUINQUÊNIO(S): 5º 11.08.89 a 10.08.94.  
 PROCESSO: 061.006061/89.
- NOME: ADALICE ALMEIDA DE OLIVEIRA MIRANDA  
 MATRÍCULA: 108.290-6  
 QUINQUÊNIO(S): 4º 30.03.90 a 29.03.95.  
 PROCESSO: 061.006863/89.
- NOME: IVA AUGUSTA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 108.975-7  
 QUINQUÊNIO(S): 4º 05.01.91 a 04.01.96.  
 PROCESSO: 061.006453/89.
- NOME: BRASÍLIA MACEDO BORGES DE FREITAS  
 MATRÍCULA: 109.130-1  
 QUINQUÊNIO(S): 4º 03.11.90 a 02.11.95.  
 PROCESSO: 061.006433/89.
- NOME: TEREZINHA ALVES CAMPOS DUTRA  
 MATRÍCULA: 109.758-0  
 QUINQUÊNIO(S): 4º 12.11.91 a 11.11.96.  
 PROCESSO: 061.006452/89.
- NOME: MARCELINA DOS SANTOS CARVALHO  
 MATRÍCULA: 110.055-6  
 QUINQUÊNIO(S): 4º 02.09.91 a 01.09.96.  
 PROCESSO: 061.005740/92.
- NOME: APOLINÁRIO LIMA DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 117.836-9  
 QUINQUÊNIO(S): 3º 23.10.91 a 22.10.96.  
 PROCESSO: 061.001489/92.
- NOME: LIS HELENA DE MARCO  
 MATRÍCULA: 117.987-0  
 QUINQUÊNIO(S): 3º 14.11.91 a 13.11.96.  
 PROCESSO: 061.010581/91.
- NOME: LÍGIA HELENA GALVÃO SCHELB  
 MATRÍCULA: 119.663-4  
 QUINQUÊNIO(S): 2º 11.09.87 a 10.09.92.  
 PROCESSO: 061.010831/93.
- NOME: MARIA MARTA CORTES  
 MATRÍCULA: 122.203-1  
 QUINQUÊNIO(S): 2º 17.02.89 a 16.02.94.  
 PROCESSO: 061.006656/92.
- NOME: BELARMINO SOUZA SANTOS  
 MATRÍCULA: 122.464-6  
 QUINQUÊNIO(S): 2º 26.03.89 a 25.03.94.  
 PROCESSO: 061.009503/92.
- NOME: MARIA PENHA SIMÕES MARIANO  
 MATRÍCULA: 124.971-1  
 QUINQUÊNIO(S): 2º 16.05.90 a 15.05.95.  
 PROCESSO: 061.006830/92.
- NOME: ZEILA DE SOUZA LIMA  
 MATRÍCULA: 125.733-1  
 QUINQUÊNIO(S): 2º 20.09.90 a 19.09.95.  
 PROCESSO: 061.022506/92.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:  
 Elogiar o servidor Wellington Antônio da Silva, Matrícula 123865-5, ASS (Enfermeiro), pela: Eficiência, dedicação, elevado espírito de colaboração e compromisso, durante o período em que permaneceu como Diretor da Divisão de Administração Geral/HAB.

CID LUIS DE SOUSA VALE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:  
 Aplicar pena de suspensão de 15 (quinze) dias, com início após 72 horas da publicação desta no DODF, ao servidor Max Marusan Câmara Rodrigues, matrícula 134177-4, Assistente Básico de Saúde, (Ag. de Portaria), AB03, Classe ÚNICA, Padrão III, por ter infringido o disposto no art. 116, incisos III e X, da Lei nº 8.112/90.

CID LUIS DE SOUSA VALE

HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, parte III, item 6, subitem 6.1. resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenação de Saúde do Guará, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

- Nome: MARIA JOSÉ ALVES  
 Matrícula: 130.443-7  
 Quinquênio: 1º - 28.01.91 à 27.01.96  
 Processo 061.047.249/96
- Nome: MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS JACOB  
 Matrícula: 117.847-4  
 Quinquênio: 3º - 06.11.91 à 05.11.96  
 Processo 061.027.928/91
- Nome: HELENA ALVES PEREIRA DOS SANTOS  
 Matrícula: 110.377-6  
 Quinquênio: 4º - 30.10.91 à 29.10.96  
 Processo 061.027.881/91
- Nome: CREUSA MESQUITA DE SOUZA  
 Matrícula: 107.929-8  
 Quinquênio: 4º - 03.10.90 à 02.10.95  
 Processo 061.022.846/89
- Nome: MARIA DAS GRAÇAS NORMANDO MOREIRA  
 Matrícula: 117.162-3  
 Quinquênio: 3º - 18.10.91 à 17.10.96  
 Processo 061.027.898/91
- Nome: KELMA REGINA PESSOA DANTAS  
 Matrícula: 119.020-2  
 Quinquênio: 3º - 03.04.91 à 02.04.96  
 Processo 061.001.736/96
- Nome: HERMES FERNANDES CARRIJO  
 Matrícula: 131.047.109/96  
 Quinquênio: 1º - 08.07.91 à 07.07.96  
 Processo 061.047.109/96

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, parte III, item 6, subitem 6.4. resolve:

Conceder Auxílio Natalidade à servidora abaixo discriminada, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Nome: ANA MARIA ABADIO  
 Matrícula: 116.904-1  
 Nome da filha: Mariana Abadio Marques  
 Data de nascimento da filha: 09.11.96

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder ao servidor abaixo discriminado Licença Nojo por 08 dias consecutivos, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

ANTONIO SOARES SILVA, AIS - Agente Administrativo, Mat. 109.646-0, no período de 03 à 10.11.96, por motivo de falecimento de sua mãe.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, Parte III, item 06, subitem 6.2. resolve:

Conceder Salário-Família, à servidora abaixo discriminada, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Nome: ANA MARIA ABADIO  
 Matrícula: 116.904-1  
 Dependente: Mariana Abadio Marques, filha nascida em 09.11.96, a partir de 12.11.96.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e, com fundamento no item 3.3 desta Instrução, resolve:

Elogiar a servidora MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DOURADO, Mat. 112.819-1, AIS - Agente Administrativo, pela dedicação, zelo, presteza e espírito de colaboração com que atuou no período que esteve lotada nesta Regional.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, e tendo em vista o processo nº 061.047.241/96. Resolve: Autorizar o pagamento de horas ex

tras eventuais aos servidores abaixo relacionados no mês de novembro, nos totais abaixo especificados, nos termos do Decreto nº 11.386/88, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992 de acordo com o limite previsto

Matrícula	Nome	Horas
114.822-2	José Antonio B. da Silva	96
129.238-2	Carlos dos Santos Kuckehaus	90
116.341-8	Ramon Carlos M. B. Júnior	90
125.530-4	Gilmar A. Pereira	90
117.167-4	Maria Cristina R. Lima	24
119.822-0	Moacyr A. de Almeida	46
119.823-8	Ivandira Aragão Guerra	59
124.842-1	Júlio César do Amaral	63
131.023-2	Maria Isabel F. Poggi	12
128.070-8	Luis Carlos V. da Silveira	HRP1 21
125.851-6	José Flávio Rós	HRAS 44
116.698-1	Francisco C. Z. Silva	HRAN 58
128.371-5	Raul Rêzio Amorim	ADMC 32
128.076-5	Ronaldo G. da Silva	JRC 19
118.263-3	Andral Codeco Filho	CSGu 02 08
127.074-4	Maria de Fátima S. de Sousa	08
124.388-8	Eunice Falcão de Araújo	42
113.249-1	Maria Neide A. Silva	HRAN 06
110.100-5	Eva Botelho Machado	HRAN 25
117.108-9	Cristina T. de Almeida	CSGu 01 06
117.144-5	Vânia Lúcia da Silva Mattos	CSGu 01 19
117.901-2	Dalva Vidal	06
118.421-1	Deusimar B. Vieira	18
118.524-1	Vânia de Araújo Pereira	COMPP 19
119.626-0	Marconi Edson C. Machado	CSGu 02 24
121.977-4	Denise Mª Zanette da Silva	30
123.180-4	Celmart Mª A. S. Barbosa	CSGu 02 24
123.350-5	Verônica F. A. P. Santos	CSGu 03 12
131.126-3	Hermes Fernandes Carrizo	30
133.276-7	Maurício M. I. Abach	HRAS/CS 17 18
134.297-5	Denise B. Scherer	Riacho Fundo 13
112.206-1	Solange O. Nery	CSGu 03 25
119.429-1	Ionete R. S. Goes	HBDF 37
120.739-3	Carlos Alberto M. Oliveira	31
121.278-8	Abnel S. de Oliveira	25
123.649-1	Severino P. do Nascimento	24
135.054-4	José Feliciano Barbosa	49
131.618-5	Penido Saldanha Silva	37
126.664-1	Solange Maria da S. Costa	24
134.742-4	Solange Áurea C. L. Teles	26
125.514-2	Maria dos Santos Travassos	37
115.786-8	Nivaldo Miranda	CSGu 01 20
114.014-1	Áurea Lúcia R. Câmara	CSGu 01 24
118.576-4	Maria de Fátima C. Coelho	HSVP 08
104.064-2	Vanda Ricardina Chiovato	CSGu 02 08
Total		1.427

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, e tendo em vista os processos nºs 061.047.207/96, 061.047.202/96 e 061.047.203/96. Resolve: Autorizar o pagamento de horas extras suplementares aos servidores abaixo relacionados nos meses de setembro e outubro, nos totais abaixo especificados, nos termos do Decreto nº 11.452/88, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992 de acordo com o limite previsto.

Matrícula	Nome	Horas
110.635-0	Meirili de M. Fernandes	12
132.396-2	Paulo P. de Lima	12
113.183-4	Maria da Conceição Correia	06
133.633-9	Ivonete de O. Costa	39
113.101-0	Terezinha de F. O. Maranhão	13
119.944-7	Alzenir V. de Brito	06
123.532-0	Marcia A. Leite	32
132.469-1	Aparecida Silva	12
115.325-1	Wilson C. dos Santos	06
Total		138

ELZA MARIA DOS SANTOS

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.996

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1995, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora abaixo relacionada:

NOME: IVANILDA ROSA GOMES  
 MATRÍCULA: 114.882-6 PROCESSO Nº: 061.001735/91  
 QUINQUÊNIOS: 1ª) 09.05.80 a 08.05.85  
 2ª) 08.05.85 a 10.05.90  
 3ª) 10.05.90 a 09.05.95

Esta publicação torna sem efeito as anteriores, concedida nos termos da Lei nº 8.112/90, publicadas no DODF de 16.08.94 e 15.05.95.

AMILTON LOIOLA MENEZES

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III da Instrução Nº 13, de 19 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade a servidora abaixo descrito, nos termos do art.196, da Lei 8.112/90.

Servidor : MARIA DOROTÉIA QUEIROZ

Matrícula : 300043-5

Dependente: RÔMULO QUEIROZ ARMOND, na qualidade de filho  
 Data de nascimento: 08/11/96.

MARIA DO CARMO DE DEUS ALVES

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO PRESIDENTE  
 Em 22 de novembro de 1996

PROCESSO: 101.001448/96

INTERESSADO: ANTONIA ANTONIRA DUARTE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento nos valores de R\$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais), correspondente a 2.291,172148 URFI's a favor de ANTONIA ANTONIRA DUARTE, para cobrir despesas referente a pagamento da rescisão do ex-servidor VALDEMAR BATISTA DUARTE, por motivo de falecimento do mesmo, e pagamento da diferença de isonomia salarial prevista na Lei nº 931 de 6 de outubro de 1995.

Publique-se e encaminhe-se à SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2.047-0001, Fonte 000-GDF do Orçamento da FSSDF.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, Inciso III, Alínea "h", da Instrução nº 001, de 23.01.95, resolve,

REVER os adicionais concedidos aos servidores abaixo relacionados, através de Atos publicados no DODF, para ALTERAR, quando for o caso, e TRANSFORMAR, a partir de 01.02.96, as parcelas incorporadas, nos termos da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, conforme a seguir discriminado.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	PARCELAS INCORPORADAS
NOME: JOSÉ ABÍLIO FERREIRA MATRÍCULA nº: 3752-4 PROCESSO nº: 101.000543/96	 103/10 DF-08 
NOME: DIMAS CÂNDIDO DE SOUZA MATRÍCULA nº: 3702-8 PROCESSO nº: 101.001649/94	 102/10 DF-03+04/10 DF-04+01/10 DF-07 
NOME: MARIA DO CARMO RODRIGUES DE PAIVA MATRÍCULA nº: 5509-3 PROCESSO nº: 101.001239/94	 102/10 DF-09+01/10 DF-12 
NOME: LUDMILA DE ÁVILA PACHECO MATRÍCULA nº: 7244-3 PROCESSO nº: 101.001739/94	 102/10 DF-09+03/10 DF-11+02/10 DF-12 
NOME: SANDRA REGINA MOREIRA RODRIGUES MATRÍCULA nº: 5880-7 PROCESSO nº: 101.000334/92	 108/10 DF-12+02/10 DF-09+02/10 DF-11+ 101/10 DF-07
NOME: JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE MATRÍCULA nº: 1713-2 PROCESSO nº: 101.001269/94	 105/10 DF-11+02/10 DF-12 
NOME: ROSSI DA SILVA ARAÚJO MATRÍCULA nº: 6170-0 PROCESSO nº: 101.004277/91	 105/10 DF-06+05/10 DF-11 
NOME: DIVINO XAVIER DA SILVA FILHO MATRÍCULA nº: 3797-4 PROCESSO nº: 101.000494/96	 102/10 DF-09+01/10 DF-06 
NOME: MARIA DA LUZ SANTOS ROCHA MATRÍCULA nº: 5881-5 PROCESSO nº: 101.000094/96	 103/10 DF-12 

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso III, Alínea "h", da Instrução nº 001, de 23.01.95, resolve,

CONCEDER o adicional de DÉCIMOS, previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: JOSÉ ABÍLIO FERREIRA MATRÍCULA nº: 3752-4 PROCESSO nº: 101.000543/96	01/10 DF-08	17/10/96
NOME: DIMAS CÂNDIDO DE SOUZA MATRÍCULA nº: 3702-8 PROCESSO nº: 101.001649/94	01/10 DF-07	31/10/96
NOME: MARIA DO CARMO RODRIGUES DE PAIVA MATRÍCULA nº: 5509-3 PROCESSO nº: 101.001239/94	01/10 DF-12	24/11/96
NOME: LUDMILA DE ÁVILA PACHECO MATRÍCULA nº: 7244-3 PROCESSO nº: 101.001739/94	01/10 DF-11	29/10/96
NOME: SANDRA REGINA MOREIRA RODRIGUES MATRÍCULA nº: 5880-7 PROCESSO nº: 101.000334/92	01/10 DF-07	06/01/96
NOME: JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE MATRÍCULA nº: 1713-2 PROCESSO nº: 101.001269/94	01/10 DF-11	14/03/96
NOME: ROSSI DA SILVA ARAÚJO MATRÍCULA nº: 6170-0 PROCESSO nº: 101.004277/91	01/10 DF-11	28/11/96
NOME: DIVINO XAVIER DA SILVA FILHO MATRÍCULA nº: 3797-4 PROCESSO nº: 101.000494/96	01/10 DF-06	21/09/96
NOME: MARIA DA LUZ SANTOS ROCHA MATRÍCULA nº: 5881-5 PROCESSO nº: 101.000094/96	01/10 DF-12	26/10/96
NOME: MYRIAN NOGUEIRA DE CASTILHO MATRÍCULA nº: 2043-5 PROCESSO nº: 101.001061/96	01/10 DF-11	01/05/96
NOME: DIVINA MARIA DE MORAES MATRÍCULA nº: 1875-9 PROCESSO nº: 101.001780/96	01/10 DF-02	07/11/96
NOME: ABRAÃO GUIMARÃES DA SILVEIRA MATRÍCULA nº: 5839-4 PROCESSO nº: 101.001748/96	01/10 DF-08	07/11/96
NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATRÍCULA nº: 5755-X PROCESSO nº: 101.001641/96	01/10 DF-02	04/10/96

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

## SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984, resolve: Fazer cessar os efeitos da Portaria-SO de 13 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 013, de 17 de janeiro de 1995, página 53, que concedeu Gratificação pela Representação de Gabinete, pelo encargo de Assistente, ao servidor MAURO SILVA PINTO, matrícula nº 44.363-8, a partir de 25.11.96.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

## DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, resolve: Designar as Arquitetas, MÔNICA BARRETO PINTO, matrícula nº 45.930-5 e a THAÍS WALDOU DE SOUZA BARROS, matrícula 30.515.4, como EXECUTORAS do Contrato nº 001/96 - SO, nos termos do Padrão nº 010/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Obras e a HP Engenharia Ltda, objetivando a execução das obras de reforma parcial da sede do Clube do Choro no Setor de Difusão Cultural em Brasília - Distrito Federal, conforme processo nº 030.005.588/96.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das suas atribuições que lhe confere o inci

so X, do Artigo 53, do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, e considerando o disposto nas decisões nº 14.878/95 e 7.011/96 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: Designar as servidoras CECÍLIA JUNO MALAGUTTI, matrícula nº 85.219-8; TATIANA CELIERT OGLIARI, matrícula nº 85.120-5; e MARA DE FÁTIMA SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 85.082-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurarem o que consta do processo nº 030.001.855/94. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.

BENNY SCHVASBERG

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 58, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26 do Estatuto da Entidade, resolve: Designar os servidores AÍRES ROSA DE SOUZA, matrícula nº 91.948-9, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, JOÃO BATISTA OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 90.960-2, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, GERALDO CASSIMIRO, matrícula nº 90.226-8, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 90.092-3, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 90.428-7, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, MARCO ANTÔNIO FERRARI DE ABREU, matrícula nº 91.023-6, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, PAULO SEVERO FRAGA RIOS, matrícula nº 94.528-5, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário e HÉLIO JOSÉ CARDOSO, matrícula nº 93.685-5, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão destinada a efetuar levantamento e avaliação dos bens móveis que trata o processo nº 073.002.009/96, bem como adotar as providências necessárias, objetivando proceder a competente alienação, através de leilão público.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS  
Em Exercício

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Conceder pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, a partir de 01 de novembro de 1996, ao servidor OMIR HUMBERTO DA SILVA, matrícula nº 19.478-6, pelo encargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Segurança Pública.

Tornar Sem Efeito a Portaria de 01.11.96, publicada no Boletim de Serviço nº 184/96 que Concedeu Gratificação pela Representação de Gabinete, a partir de 01 de Novembro de 1996, a servidora MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, matrícula nº 30.586-3, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço de 07.11.96, publicada no DODF nº 220/96 que Designou OMIR HUMBERTO DA SILVA, matrícula nº 19.478-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Assistente de Gabinete, a partir de 31.10.96.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Dispensar MARIZETE MARIA GOMES, matrícula nº 22.154-6, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário Administrativo da Coordenação de Informática, a partir de 13.11.96.

Designar CRISTIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA GUIDA, matrícula nº 39.555-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário Administrativo da Coordenação de Informática, a partir de 13.11.96.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, a partir de 18 de novembro de 1996, ao servidor EUGÊNIO PACELE MAIA, matrícula nº 31.935-X, pelo encargo de Assistente.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Dispensar, ALOÍSIO ALBERTO SIMÕES MARTINS, matrícula nº 27.835-1, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Farmácia/CO/COSIPE, a partir de 11.11.96.

Designar, MARGARETH RIBEIRO GOMES PASSOS, matrícula nº 19.119-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Farmácia/CO/COSIPE, a partir de 11.11.96.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

O Presidente do Conselho de Segurança Pública do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar o Cel. QOPM LUIZ ROBERTO GOMES BICHARA, matrícula nº 078/X, para exercer as funções de Secretário-Executivo do Conselho de Segurança Pública do Entorno do Distrito Federal, criado pela Resolução Intergovernamental nº 02, de 20 de março de 1996.

O Presidente do Conselho de Segurança Pública do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Dispensar JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE LIMA, Delegado de Polícia, Classe Especial III, matrícula nº 23.588-1, de exercer as funções de Secretário-Executivo do Conselho de Segurança Pública do Entorno do Distrito Federal, criado pela Resolução Intergovernamental nº 02, de 20 de março de 1996.

ROBERTO A.R. DE AGUIAR

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1110, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Alterar a Instrução de Serviço nº 1061, de 06/11/96, publicada no DODF de 18/11/96, passando a Comissão Especial de Licitação a ter a seguinte composição:

Presidente:

ROBERTO MAGNO DE MATOS-matricula nº 00.069-8

Membros:

ENIO BRITO LOPES-matricula nº 01.188-6

HONÓRIO ASSIS FILHO (SSP)

VALÉRIA SILVA GOMES-matricula nº 00.910-5

ANTÔNIO CARRIJO BARBOSA JÚNIOR (CODEPLAN)

Suplentes:

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER-matricula nº 01.227-0

WAGNER BENK (CODEPLAN)

ISABEL CAETANO DE FARIA-matricula nº 00.878-8

JOSÉ FARIAS DOS SANTOS-matricula nº 01.138-X

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1112, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE VISTORIA, que atuará junto à Clínica de Psicologia Equilíbrio Ltda, visando credenciamento para realização de exames médicos e psicológicos em candidatos e condutores à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação:

01 - JOAO BATISTA TEIXEIRA PINTO - CRM/DF 2196

02 - ISA DE BARROS - CRP/DF 01/1444

03 - RAIMUNDO NONATO LAGO FILHO - MAT. 876-1

LUIZ RIOGI MIURA

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar o Escrivão de Polícia DELSON LUIZ BASTOS FERRO, matrícula nº 27.200-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Assistente da Divisão de Orçamento e Finanças/DAG/PCDF, a partir de 06.11.96.

II - Designar o Agente de Polícia JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO, matrícula nº 23.695-0, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Assistente da Divisão de Orçamento e Finanças/DAG/PCDF, a partir de 06.11.96.

III - Dispensar, a pedido, o Agente de Polícia FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 25.543-2, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da seção de Investigações Criminais/1ª DP/CPC/PCDF, a partir de 01.11.96.

IV - Designar o Agente de Polícia UBALDO DA TRINDADE MATEUS, matrícula nº 23.400-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/1ª DP/CPC/PCDF, a partir de 01.11.96.

V - Dispensar a Delegada de Polícia SARLLY SOARES PRADO, matrícula nº 24.819-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente da Delegacia de Polícia Interestadual/CPE/PCDF.

VI - Designar o Delegado de Polícia ANTONIO COELHO SAMPAIO, matrícula nº 34.902-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente da Delegacia de Polícia Interestadual/CPE/PCDF.

VII - Dispensar o Agente de Polícia JOSELY XAVIER DA ROCHA, matrícula nº 31.637-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Cadastros Especializados/POLINTER/CPE/PCDF.

VIII - Designar o Agente de Polícia ADÃO JORGE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 23.739-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Cadastros Especializados/POLINTER/CPE/PCDF.

IX - Dispensar o Agente de Polícia ADÃO JORGE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 23.739-6, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/1ª DP/CPC/PCDF.

X - Designar o Agente de Polícia RICARDO COSTA FERRAZ, matrícula nº 25.454-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/1ª DP/CPC/PCDF.

XI - Dispensar o Agente de Polícia MÚCIO BARBOSA FILHO, matrícula nº 31.404-8, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Localização e Capturas/POLINTER/CPE/PCDF.

XII - Designar o Agente de Polícia ANANIAS NETO DA SILVA, matrícula nº 26.664-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Localização e Capturas/POLINTER/CPE/PCDF.

XIII - Dispensar a Agente de Polícia LENÍSIA ARDILA GENNES, matrícula nº 27.585-9, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário-Administrativo da Direção-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 08.11.96.

XIV - Designar a Agente de Polícia LÚCIA INÊS DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 31.408-0, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário-Administrativo da Direção-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 08.11.96.

XV - Dispensar o Delegado de Polícia ANTONIO COELHO SAMPAIO, matrícula nº 34.902-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente da 1ª Delegacia Policial/CPC/PCDF.

XVI - Designar a Delegada de Polícia SARLLY SOARES PRADO, matrícula nº 24.819-3, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Assistente da 1ª Delegacia Policial/CPC/PCDF.

XVII - Dispensar o Agente de Polícia CLAUDIO MOREIRA RIBEIRO DA CRUZ FILHO, matrícula nº 38.362-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/PCDF, a partir de 07.10.96.

XVIII - Designar o Agente de Polícia MAURO DA NATIVIDADE, matrícula nº 24.082-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/PCDF, a partir de 07.10.96.

XIX - Dispensar, a pedido, o Técnico de Administração Pública CÉLIO MAURO DA SILVA, matrícula nº 31.840-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/3ª DP/CPC/PCDF, a partir de 21.10.96.

XX - Designar o Agente de Polícia ILTON JULIÃO VIEIRA, matrícula nº 19.566-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/3ª DP/CPC/PCDF, a partir de 21.10.96.

XXI - Dispensar o Agente de Polícia HAMILTON ARRUDA CAMPOS, matrícula nº 27.630-8, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Falsificações/DEF/CPE/PCDF, a partir de 25.10.96.

XXII - Designar o Agente de Polícia GILBERTO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 25.479-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Falsificações/DEF/CPE/PCDF, a partir de 25.10.96.

XXIII - Dispensar o Agente de Polícia LUIZ CARLOS PERPÉTUO, matrícula nº 19.201-5, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/1ª DP/CPC/PCDF.

XXIV - Designar o Agente de Polícia RONALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 27.603-0, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/1ª DP/CPC/PCDF.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.525/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a *ex officio*, o Soldado QPPMC NELSON DOS REIS CALÇADO, matrícula 12.003/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigos 96, item 1 e 99, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por haver ultrapassado no dia 02 de agosto de 1996, 02 (dois) anos em Licença para Tratar de Interesse Particular.  
( Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 225, de 20 de novembro de 1996).

LEONARDO LUCIANO LEI - CEL QOPM

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, resolve:

Designar o MAJOR QOPM JAZIEL LOURENÇO DA SILVA, Matrícula nº 00.373/5, CAPITÃO QOPMA CILAS ABREU REGIS, Matrícula nº 00.879/6, 1º TENENTE QOPMA ISAÍAS DIAS SOARES, Matrícula nº 03.460/6, 2º TENENTE QOPMA OSMAR CAMARGO, Matrícula nº 03.163/1, e a TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DILMA LUCIA SILVA, Matrícula nº 80.407/X, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de aferição do mérito dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil da Corporação, de acordo com o art. 10 do Decreto nº 14.067, de 25 de março de 1993, c/c o item 5 da Portaria nº 01/95-SEA, de 05 de janeiro de 1995.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria PMDF de 04 de março de 1996, publicada no DODF nº 47, de 08 de março de 1996, pág. 1857. Publique-se.

LEONARDO LUCIANO LEI - CEL QOPM

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.713/96, resolve:

Reformar, **ex officio**, o Cabo QPPMC PAULO SERGIO RODRIGUES, matrícula 04.504/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso I; da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2 e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial-Militar, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 122.062/74, resolve:

Rever a contar de 20 de junho de 1986, os proventos do Cabo QPPMC REF. DUEL MARTINS, matrícula 01.989/0, que passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 50, inciso III, 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "C", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, item 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2, 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter alcançado a idade-limite superior de permanência na Reserva Remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.615/96, resolve:

Reformar, **ex officio**, o Coronel QOPM OTONIEL FREITAS DE ARAÚJO, matrícula 00.210/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, com proventos integrais relativos ao soldo de Coronel PM, acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97 e 98, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, § 1º; e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em Lei, e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **b**, do Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.714/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, **ex officio**, a contar de 10 de janeiro de 1996, o Tenente-Coronel QOPM WALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 00.228/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo integral de Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e os artigos 100, **caput** e 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **b**, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.664/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Tenente QPME ANIBAL DE LIMA MONTEIRO, matrícula 01.928/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo integral de Primeiro-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e com os artigos 100 **caput**; e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.668/96, resolve:

Reformar, **ex officio**, o Segundo-Sargento QPPMC ORLANDO BASILIO DA SILVA, matrícula 03.558/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97 e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por doença especificada em Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **b**, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.686/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC PAULO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 04.165/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **b**, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.663/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Cabo QPPMC SALOMÃO SILVA COSTA, matrícula 05.082/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra **a**, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.602/96, resolve:

Reformar, **ex officio**, o Soldado QPPMC WANDERLEY GURGEL DO AMARAL, matrícula 05.538/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2 e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial-Militar, podendo prover os meios de subsistência.

LEONARDO LUCIANO LEONI - CEL QOPM

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

INTERESSADA: ELIZABETH ERIKO UEMA

MATRÍCULA: 45.673-X

PROCESSO Nº: 190.000.356/96

ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

DESPACHO: Autorizo, por analogia, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, o afastamento para estudo no Distrito Federal, da servidora ELIZABETH ERIKO UEMA, matrícula nº 45.673-X, Diretora do Departamento de Educação Ambiental, para participar no Curso "Comunicação e Mobilização Social", na cidade de Brasília, no período de 01 a 31 de outubro de 1996, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento de demais vantagens fixas.

FRANCISCO DANTAS

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 094.001.299/96, resolve:

I - DESIGNAR a COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, como EXECUTORA do Convênio nº 037/96, celebrado em 22.11.96 entre esta Autarquia, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Vara da Infância e da Juventude, objetivando possibilitar a aplicação de medidas sócio-educativas de prestação de serviços à comunidade, aos adolescentes infratores.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 216, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 094.001.457/96, resolve: :

I - DESIGNAR a servidora AVELANGE PEREIRA DURÃES, matrícula nº 83.207-3, como EXECUTORA dos serviços de revelação fotográfica e fornecimento de filmes, para esta Autarquia, objeto das N.E. nºs 1333 e 1334/96, respectivamente.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 217, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 094.001.399/95, resolve: :

I - INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades que teriam sido praticadas pelo servidor CÍCERO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 81.848-8, auxiliar de Administração Pública do QP/SLU/DF, lotado no DLPLAN, que no início de novembro/95 a outubro/96, teve 84 (oitenta e quatro) faltas injustificadas.

II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 061, de 09.04.96, publicada no DODF nº 69, do dia 10 dos mesmos mês e ano, a responsabilidade dos trabalhos de apuração das irregularidades apontadas no presente processo.

III- Esta Instrução de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 5, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 71 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1- Constituir Comissão para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar o inventário físico dos bens patrimoniais da Procuradoria Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996, devendo observar o constante dos artigos 70 e 72, do Decreto nº 16.109/94, na condução dos trabalhos.

2 - A Comissão, que terá como presidente o primeiro e como vice-presidente o segundo, será composta pelos seguintes servidores:

- IEDA MARIA CORREIA, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 26.690-6;  
- DARCI LUIZ DOS SANTOS, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 43.302-0;  
- EDUARDO JANUÁRIO DIAS, Policial Militar do Distrito Federal, matrícula nº 19.370-4;  
- EDIVALDO FERNANDES DA SILVA, Encarregado de Patrimônio, matrícula nº 33.672-6.

Parágrafo único - A parte relativa a livros e publicações técnicas será realizada pela Sub-Comissão composta pelos seguintes servidores:

- MARIA ELISA HECHT NUNES LEMOS - Chefe da Biblioteca Jurídica, matrícula nº 23.290-4;  
- JAQUELINE PEREZ ORSI, Assessora do Centro de Estudos, matrícula nº 38.895-5;  
- JONATAS COELHO DE LIMA, Encarregado de Terminal de Teleprocessamento, matrícula nº 34.375-7.

3 - Integram, ainda, a Comissão os Chefes dos Serviços de Expediente, que atuarão como auxiliares da Comissão nas suas respectivas áreas.

4 - Fica expressamente proibida a movimentação de Bens Patrimoniais no período.

5 - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de dezembro de 1996.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIAAVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/96

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de veículos em atendimento às Atividades Operacionais no âmbito da Região Administrativa de Ceilândia. A Comissão Permanente de Licitação da RA-IX, torna pública a Anulação do Aviso de Licitação da Concorrência em epígrafe, publicada no DODF nº 225 de 20 de novembro de 1996.

Ceilândia-DF, 22 de novembro de 1996,  
**ANTÔNIO LUIS GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 31/96

PROCESSO: 139.000.563/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x CLODOALDO MIGUEL DOS SANTOS; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHCE/S QD. 903, Próximo ao Bloco "A", com área de 20,00 m<sup>2</sup>, para venda de doces, sorvetes, refrigerantes, churrasquinhos e cerveja, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 29.08.96 a 28.08.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, CLODOALDO MIGUEL DOS SANTOS.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 32/96

PROCESSO: 139.000.593/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x RAIMUNDO ANTÔNIO MAGALHÃES; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHCE/S Qd. 1401, Próximo aos Blocos "A" e "B", com área de 20,00 m<sup>2</sup>, para venda de lanches, churrasquinhos, doces, cervejas e refrigerantes, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 01.08.96 a 31.07.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, RAIMUNDO ANTÔNIO MAGALHÃES.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 37/96

PROCESSO: 139.000.622/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x JOSÉ NASCIMENTO DA HORA; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHCE/S Qd. 1601, Próximo aos Blocos "A" e "B", com área de 20,00 m<sup>2</sup>, para venda de lanches, salgados, doces, refrigerantes e cervejas, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 22.08.96 a 21.08.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, JOSÉ NASCIMENTO DA HORA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 75/96

PROCESSO: 139.000.649/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x MARIA MADALENA RODRIGUES; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHCE/S QD. 503, Próximo ao Comércio Local, com área de 20,00 m<sup>2</sup>, para venda de lanches e refrigerantes, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 05.09.96 a 04.09.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, MARIA MADALENA RODRIGUES.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 85/96

PROCESSO: 139.000.804/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x MARIA ISOLINA LEAL; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SRES Próximo ao Bloco "B" do Cruzeiro Center, com área de 20,00 m<sup>2</sup>, para venda de lanches, refrigerantes, milho e seus subprodutos, caldo de cana, pastéis e cocos verdes, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 11.09.96 a 10.09.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, MARIA ISOLINA LEAL.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 96/96

PROCESSO: 139.000.994/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x SILVANO ALVES DOS SANTOS; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHC/S AOS Qd. 06/08, com área de 20,00 m<sup>2</sup>, para atividade de chaveiro, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 15.10.96 a 14.10.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, SILVANO ALVES DOS SANTOS.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 97/96

PROCESSO: 139.001.069/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x AMARO DIVINO DE OLIVEIRA E ADMIR GREGÓRIO DOS SANTOS; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHC/SW QMSW 02, Próximo ao Conjunto "C", com área de 20,00 m<sup>2</sup>, para oficina mecânica (pequenos consertos), de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 21.10.96 a 20.10.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, AMARO DIVINO DE OLIVEIRA E ADMIR GREGÓRIO DOS SANTOS.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 98/96

PROCESSO: 139.000.621/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x ANA MIRTES GOMES DE SOUSA; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SRES QD. 03, Próximo ao Bloco "I", casa 03, com área de 20,00 m<sup>2</sup>, para venda de Cervejas, refrigerantes, salgados, comidas típicas, churrasquinhos e caldos, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 21.10.96 a 20.10.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, ANA MIRTES GOMES DE SOUSA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 99/96

PROCESSO: 139.000.655/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x DIVA DE ARAÚJO CASTRO; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHC/AOS 07/08 Próximo a banca de jornal, com área de 20,00 m<sup>2</sup>, para venda de churrasquinhos, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 07.11.96 a 06.11.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, DIVA DE ARAÚJO CASTRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/96

PROCESSO Nº 137.000653/96

**OBJETO:** Aquisição de bens permanentes em geral para a Região Administrativa do Guará - RA X.

A Comissão permanente de Licitação torna público a todos os interessados que no dia 22.11.96 às 15:00 hs., realizará a sessão de abertura dos envelopes de propostas, relativa a licitação em tela, no auditório do Edifício Sede da Administração Regional do Guará.

Guará-DF, 13 de novembro de 1996  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/96

PROCESSO Nº: 146.001.310/96-RA XVI

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI

DATA DA ABERTURA: 27.12.96 HORÁRIO: 10:00HS.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL-RA XVI

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; INCLUINDO OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ACIMA INDICADOS.

CÓPIAS DO EDITAL E ANEXOS PODERÃO SER OBTIDAS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, LOCALIZADA NO SHIS QI 11 ÁREA ESPECIAL 01 - LAGO SUL-DF, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18HS, NOS DIAS ÚTEIS.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 248-7555 RAMAL 220.

LAGO SUL-DF, 25 DE NOVEMBRO DE 1996

CLÁUDIO CÉSAR TEIXEIRA LADEIA  
Presidente da C.P.L

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 24/96

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (peças para os equipamentos da Patrulha Moto mecanizada) para a Administração Regional do Núcleo Bandeirante-RA VIII.

PROCESSO Nº : 136.000.783/96

INTERESSADO : ARNB

A Comissão de Licitação da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, torna público a todos os interessados o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, da seguinte forma:

ÍTEM	ANEXO	FIRMA VENCEDORA
1 e 2	I	Casa Planeta de Brasília Máq. e Fer. Ltda.
5 e 6	III	Casa Planeta de Brasília Máq. e Fer. Ltda.
24	II	Vaine Assist. Téc. de Compressores Ltda.
13,14,16,18,19,20,25	I	Agroflex Comércio e Indústria de Peças Ltda.
1,3,4,5,6,7,8,12,21,27,32,34,35,36,38,39,40	II	Imaq Transmissões Tratores e Serviços Ltda.
2,3 e 4	III	Imaq Transmissões Tratores e Serviços Ltda.
22,23 e 43	II	Cial Central Implementos Agrícolas Ltda.
2	II	Maquiallis Comércio e Representação Ltda.
9,10,11,15,17,26,28,29,30,31,33,37 e 41	II	Maquipecas Agroindustrial Ltda.
1	III	Maquipecas Agroindustrial Ltda.

OBS:

O item 42 do anexo II foi prejudicado por não ter sido cotado.

Núcleo Bandeirante, 19 de novembro de 1996.

JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES  
Presidente da Comissão

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/96,  
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/96

PROCESSO: 112-003152/96; PARTES: DF/RA XII X Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666, de 21.06.96, e da justificativa à folha n.º 406; PRAZO: Até 31/03/97; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 25/11/96; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Urbanização, respectivamente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Administração Geral da Administração Regional de Samambaia, convoca o ex-servidor **ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 39.432-7, ou em caso de falta, os seus representantes legais, para com parecer à citada Divisão, localizada na QR 302 Centro Urbano, sala 08, de segunda a sexta no horário de 8:00 às 12:00h e 14 às 18:00h a fim de receberem instruções e serem notificados quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, a importância de R\$ 392,33 (Trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) relativo a acerto de contas de exoneração de cargo efetivo. O interessado tem o prazo de 60 dias a partir da data de publicação deste Edital, para quitar os seus débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, prazo este que expirado implicará na inscrição do mesmo em Dívida Ativa.

OBS.: O valor referente a devolução de férias indevida será reajustado conforme variação da UFIR de acordo com a Lei 1.118/96 de 21 de junho de 1996.

Em 26 de novembro de 1996  
VALDEMAR ALVES DE MIRANDA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CARTA CONVITE Nº 24/96

Tornamos público o Resultado de Julgamento das propostas de preço referentes ao Convite supra citado.

EMPRESA  
WILD BRASIL INSTRUMENTAL TECNICO LTDA.

CARTA CONVITE Nº 25/96

Tornamos público o resultado de julgamento das propostas de preços referentes ao Convite supra citado.

FIRMA	ITENS
FACTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	01, 02, 06 e 07.
PAPELARIA TEC'S INFORMÁTICA LTDA	08, 09, 10, 16, 18, 19, 20 e 21.
UNITEM COMERCIAL LTDA	04 e 05.
SANTA LAURA COMERCIAL LTDA	22, 23 e 25.
CENTRO COMERCIAL MÓVEIS LTDA	12, 14, 15 e 17.
PAPELARIA BRITO COM. IMPORTAÇÃO LTDA	24.
PAPELARIA VG LTDA	03 e 11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 25, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Divulgação da relação dos candidatos registrados para concorrerem aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar de Taguatinga.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais comunica que:

Foram registradas as seguintes candidaturas para o cargo de Conselheiro Tutelar da Região Administrativa de Taguatinga.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	APELIDO
01	José Paulo dos Santos Neto	Paulo Neto
02	Jarismar dos Santos Lima	
03	João Bosco Silva	
04	Adilson dos Santos Borges	
05	Gilsa Moreira Dias	
06	Cristina Braga de Menezes	Nezinha
07	Wilson Pereira da Silva	Wilsinho
08	Sebastião Veras dos Santos	Tião
09	José Luiz Martins Irineu	Luizinho
10	José Ricardo Melhorança Minari	Zé Melhorança
11	Alex de Jesus Trindade da Silva	Tcha-Tcha
12	Jesus Lúcio Bartell	

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
Presidente

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 26, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Cancelamento do pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares na Região Administrativa de Brasília O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais comunica que:

Fica cancelado, o processo de escolha para Conselheiro Tutelar da Região Administrativa de Brasília prevista para o dia 30.11.96, por motivo de insuficiência de candidatos que preenchessem os requisitos exigidos na Resolução nº 27/96 deste Conselho.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
Presidente

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 28, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Cancelamento do pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares na Região Administrativa de Ceilândia O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais comunica que:

Fica cancelado, o processo de escolha para Conselheiro Tutelar da Região Administrativa de Ceilândia prevista para o dia 07.12.96, por motivo de insuficiência de candidatos que preenchessem os requisitos exigidos na Resolução nº 27/96 deste Conselho.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
Presidente

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 27, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Cancelamento do pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais comunica que:

Fica cancelado, o processo de escolha para Conselheiro Tutelar da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante prevista para o dia 07.12.96, por motivo de insuficiência de candidatos que preenchessem os requisitos exigidos na Resolução nº 27/96 deste Conselho.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
Presidente

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 203/96  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.001.866/96 - PARTES: DF/SEA X AÇÃO INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Contrato Padrão nº 203/96, celebrado em 18 de junho de 1996, com vigência até 31.12.97, objetivando complementar recursos para AÇÃO INFORMÁTICA LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28 de dezembro de 1995. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00857, emitida por estimativa, em reforço a 96ne00699, pela Secretaria de Administração, sob o evento 400092, em 06.11.96, perfazendo total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700242171-0001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 05/96-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.11.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: AMAURI PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94  
AO CONTRATO Nº 13/96  
- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS -

PROCESSO Nº 030.010.600/95 - PARTES: DF/SEA X MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Contrato nº 13/96, celebrado em 06 de março de 1996, com vigência até 31.12.96, objetivando complementar recursos para MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo o total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00878, em reforço a 96ne00658, emitida por estimativa, pela Secretaria de Administração, sob o evento 400092, em 14.11.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212299-0001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 047/95-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14.11.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: JOSÉ DA PAZ ALMEIDA, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.011.917/94 - PARTES: DF/SEA X PNEUMINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 01/94, celebrado em 01 de fevereiro de 1995, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Segundo Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 31.12.96, objetivando complementar recursos para PNEUMINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.96. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00861, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em 11.11.96, pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212299-0001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 066/94-CL-SEA). VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11.11.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: TERESA MARÇAL DA SILVEIRA, na qualidade de Gerente de vendas.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 10/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.011.921/94 - PARTES: DF/SEA X GUARÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 01/94, celebrado em 01 de fevereiro de 1995, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Quarto Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 31.12.96, objetivando alocar recursos para a firma GUARÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será alocado com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00859, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 07.11.96, perfazendo um total de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212299-0001. FONTE DE RECURSOS: 002. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 056/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07.11.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: FÁBIO JOSÉ MOTA CAROLINO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.010.710/94 - PARTES: DF/SEA X ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 01/94, celebrado em 01 de fevereiro de 1995, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Sexto Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 31.12.96, objetivando complementar recursos para ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00860, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em 11.11.96, em reforço a 96ne00543,

pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 278.440,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700252087-0002. FONTE DE RECURSOS: 001. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 53/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11.11.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO, na qualidade de Representante Comercial.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.002.985/94 - PARTES: DF/SEA X OLIVETTI DO BRASIL S.A. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 10/89, celebrado em 01 de junho de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Segundo Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 31.12.95, prorrogado através do Sétimo Termo Aditivo nº 08/94, até 31.12.98, objetivando Suplementar recursos para OLIVETTI DO BRASIL S/A. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 1.009,41 (Um mil e nove reais e quarenta e um centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00865, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em 13.11.96, em reforço a 96ne00532, pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 8.321,41 (Oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212028-0002. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 025/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13.11.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: MARIANO DE OLIVEIRA LOPES NETO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 12/89  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 032.000.192/93 - PARTES: DF/SEA X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 12/89, celebrado em 01 de março de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Sexto Termo Aditivo Padrão nº 08/94, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Décimo - Segundo Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 31.12.98, objetivando SUPLEMENTAR recursos para a firma XEROX DO BRASIL LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será Suplementado com a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00866, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em 13.11.96, em reforço a 96ne00527, pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 182.271,13 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212028-0002. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13.11.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de Gerente.

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 6/94  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.013.595/93 - PARTES: DF/SEA X SEARCH INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Contrato Padrão nº 06/94, celebrado em 01 de setembro de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Sexto Termo Aditivo Padrão nº 08/94, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Décimo-Sétimo Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 31.08.98, objetivando suplementar recursos para SEARCH INFORMÁTICA LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28 de dezembro de 1995. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00856, emitida por estimativa, pela Secretaria de Administração, sob o evento 400092, em 06.11.96, em reforço a 96ne00519, perfazendo total de R\$ 326.150,00 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700242171-0001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 03/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.11.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: RICARDO LACOURT MOREIRA, na qualidade de Sócio-Diretor.

AVISO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/96-CL

Processo: 132.001.427/96 - Administração Regional de Taguatinga  
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que a empresa MICROLOG COM. REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, interpôs recurso contra o resultado de julgamento da habilitação. O processo encontra-se com vistas aos interessados.

Brasília-DF, 26 de novembro de 1996  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 29, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 4536, de 20 de novembro de 1996. Aos vinte dias do mês de novembro de 1996 encontrando-me no estabelecimento da firma O Profissional Alimentos e Limpeza na 3ª avenida lote 150, loja 2, Núcleo Bandeirante/DF, a fim de, no exercício de fiscalização de tributos do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO de INFRAÇÃO nº 32.952, de 17 de abril de 1995, para retificá-lo quanto a multa acessória. A multa acessória correta, constante do verso da primeira página, é a do art. 478, IV, a do RICMS, sendo que a demonstração do crédito tributário passa a ser: ICMS: 2.075,36; Multa principal: 4.150,72; Multa acessória: 249,54; Total da multa: 4.400,26; Total do crédito tributário: 6.475,62 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Intimi-se o contribuinte, vista a majoração do crédito tributário. Ratifica-se os demais dizeres do AIA.

- Fica o contribuinte / responsável, retro qualificado, INTIMADO a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação à exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência, sob pena de REVELIA; e, ainda, informado de que será considerada abandonada a mercadoria: - de fácil deterioração, cuja liberação não for providenciada no prazo máximo de 72 horas ou no prazo fixado pelo apressor; - cuja apreensão não tiver sido impugnada, ou que não tiver sido retirada ou reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apreensão.

JOSÉ MARIA ROCHA PICAÇO

### BANCO DE BRASÍLIA S.A.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 96/70

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - Banco de Brasília S/A., torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/DESEG-96/070: Empresa vencedora: SANTOS & SOSTER LTDA. processo 041.000.421/96 encontra-se com vistas franqueada no SBS Ed. Brasília-16º andar - Brasília/DF.

CONVITE Nº 96/71

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - Banco de Brasília S/A., torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/DESEG-96/071: Empresa vencedora: TCE INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. O processo 041.000.427/96 encontra-se com vistas franqueada no SBS Ed. Brasília-16º andar - Brasília/DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 96/35

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-Banco de Brasília S.A., torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/DESEG 96/035 - empresa vencedora: DISLK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. O processo 041.000.441/96 encontra-se com vistas franqueadas no SBS, quadra 01, bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/96

A Comissão Permanente de Licitação torna público a homologação da Concorrência nº 002/96, referente à contratação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial, com abrangência nacional, para os empregados da CODEPLAN e seus respectivos dependentes, à empresa UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor mensal de R\$127.449,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/96

A Comissão Permanente de Licitação torna público a homologação da Tomada de Preços nº 005/96, referente à contratação de firma especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidrossanitárias e ar-condicionado, nos Edifícios Sede e Gráfica da CODEPLAN, à empresa ENCON ENGENHARIA LTDA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Brasília-DF, 22 de novembro de 1996  
GUILHERME BOECHAT VÉO  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 87/96

PROCESSO Nº: 082.012603/96; INTERESSADO: FEDF; ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO  
Homologo a presente TP 87/96, processo 082.012603/96-FEDF, em favor das licitantes conforme Mapa Reli (Resumo de Licitação) fls. 373 a 388, no



**CORRENDO  
DEMAIS  
VOCÊ PODE  
CHEGAR ONDE  
NÃO QUER.**



valor total de R\$ 64.763,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais) (fls. 389 e 428), cujos recursos são provenientes do Convênio 391/96-FAE/SE/FEDF, elemento de despesa 3.4.90.30.

Brasília, 8 de outubro de 1996  
**ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ**  
 Respondendo

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADAS DE PREÇOS NºS 104 E 108/96**

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que os resultados de habilitação das Tomadas de Preços nºs 104 e 108/96-FEDF encontram-se afixados no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 26 de novembro de 1996  
**EVERALDO MENDONÇA**  
 Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 10/96**

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o resultado de julgamento da Concorrência nº010/96-FEDF encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 26 de novembro de 1996  
**EVERALDO MENDONÇA**  
 Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA**

**EDITAL DE ESTRATÉGIA DE MATRÍCULA/97**

A Diretora do Departamento de Pedagogia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Estratégia de Matrícula-1997, para os cursos de Qualificação Profissional, de acordo com o que se segue:

**1 - DAS VAGAS**

- 1.1 - Serão ofertadas vagas para os cursos especificados no Anexo I.  
 1.2 - As vagas, nos diversos cursos desenvolvidos pelo C.E.T., serão oferecidas, na sua totalidade, a alunos da Educação de Jovens e Adultos - Modalidade Supletivo, da rede pública do DF.  
 1.3 - Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas, nos termos do item 1.2, estas serão ofertadas aos alunos da Modalidade Ensino Regular da rede pública e à comunidade.

**2 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 2.1 - Alunos da rede pública - Educação de Jovens e Adultos.  
 2.1.1 - O preenchimento das vagas ofertadas nos cursos do C.E.T., no 1º semestre/97, ocorrerá por meio de sorteio entre os inscritos.  
 2.1.2 - Estará garantido o quantitativo de, no máximo, 02(duas) vagas por curso/turno, a funcionários públicos do GDF, encaminhados por correspondência oficial de sua chefia imediata.  
 2.2 - Alunos da rede pública - modalidade Ensino Regular e comunidade.  
 2.2.1 - O sorteio dar-se-á nas datas especificadas no Anexo II.  
 2.2.2 - O preenchimento das vagas remanescentes dos cursos do C.E.T., no 1º semestre/97, dar-se-á por meio de sorteio entre os inscritos.  
 2.2.3 - O candidato poderá informar-se dessas vagas, na Secretaria do Centro de Educação para o Trabalho, conforme as datas estabelecidas no Anexo II.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 - A inscrição dar-se-á, conforme calendário apresentado no anexo II.  
 3.2 - A inscrição será feita em formulário específico, fornecido na Secretaria do Centro de Educação para o Trabalho, e enumerada à vista do interessado, que receberá o número correspondente em comprovante próprio.  
 3.3 - Cada candidato só terá direito a se inscrever em 01(um) curso, em um dos turnos.  
 3.4 - Para a inscrição será necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira de identidade ou certidão de nascimento ou casamento, comprovante de Curso de Suplência - Fase I, II, III e IV (conforme pré-requisito do curso desejado) ou declaração do Estabelecimento de Ensino com informação da fase/série que o candidato está cursando.

**4 - DO SORTEIO**

- 4.1 - O sorteio dar-se-á conforme disposto no calendário (anexo II).  
 4.2 - Será afixada, nos murais do Centro de Educação para o Trabalho, a lista de inscritos para simples conferência do candidato.  
 4.3 - No dia do sorteio, o candidato deverá comparecer ao Centro de Educação para o Trabalho, munido de comprovante de inscrição, que será depositado em urna própria.  
 4.4 - A mesa coordenadora dos trabalhos, será formada com 03(três) representantes da Escola e 02(dois) representantes dos candidatos presentes no local. Será estabelecida a relação comparativa entre o número de concorrentes e o de vagas oferecidas, por cursos, objetivando determinar os grupos que se submeterão ao sorteio. O sorteio será efetivado até o limite de vagas oferecidas pela Escola.

**5 - DA MATRÍCULA**

- 5.1 - A matrícula efetivar-se-á, após o sorteio das vagas, na Secretaria da Escola, nas datas constantes do Anexo II.  
 5.2 - Para efetivação da matrícula o candidato sorteado deverá entregar comprovante de escolaridade ou declaração da escola de origem, documento de identidade (carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento) e 1 foto 3x4.  
 5.3 - O candidato sorteado, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à efetivação da matrícula, perderá a vaga.  
 5.4 - Não será efetivada nenhuma matrícula fora dos prazos estipulados no item 5.1.  
 5.5 - Na hipótese do item 5.3, a vaga aberta será preenchida pela comunidade, mediante sorteio.

**6 - DA DIVULGAÇÃO**

- 6.1 - A divulgação será realizada por intermédio de ofício circular, pelas Divisões Regionais de Ensino às escolas que realizam cursos na Modalidade Supletivo, e de publicação no Diário Oficial e em outros órgãos da imprensa escrita.

6.2 - Será realizada, ainda, junto ao SINE, CDS's, associações comunitárias, organismos filantrópicos, grupos religiosos, clubes de serviços, etc.

Brasília, 26 de novembro de 1996  
**INÊS BETTONI**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CURSOS/VAGAS/PRÉ-REQUISITO**  
**Cursos Semestrais**

Nº	CURSOS	VAGAS P/ TURNO	TURNO	PRÉ-REQUISITOS
01	Datilografia	30/30	M/V/N	FASE III (cursando) ou 6ª a 8ª série
02	Eletricidade de Automóveis	15	M/V	FASE III (cursando) ou 6ª a 8ª série
03	Programação Clipper 5.0	10	V	FASE IV (cursando) ou 1ª a 3ª série do 2º grau
04	Programação para Windows Visual Basic 3.0	10	M/N	FASE IV (cursando) ou 1ª a 3ª série do 2º grau
05	Serralharia	15	M	FASE III (cursando) ou 6ª a 8ª série
06	Cabeleireiro	20	M/V/N	FASE III (cursando) ou 6ª a 8ª série
07	Marcenaria	15	M/V	FASE III (cursando) ou 6ª a 8ª série
08	Salgadeiro/Doceiro	10	M/V/N	FASE III (cursando) ou 6ª a 8ª série
09	Costura Industrial - Produção	15	M/V	Corte e Costura (curso) ou Costura Industrial (curso) FASE III (cursando) ou 6ª a 8ª série

Continuação do ANEXO I

**Cursos Bimestrais**

Nº	CURSOS	VAGAS P/ TURNO	TURNO	PRÉ-REQUISITOS
01	Aux. Em Manutenção de Microcomputadores	15	M/V/N	FASE IV (cursando) ou 1ª a 3ª série do 2º grau - Noções de Eletrônica
02	Artes e Decorações	15	M/V/N	FASE II (concluída) ou 4ª série
03	Construção Civil/Solo-Cimento	10	M/V	FASE II (concluída) ou 4ª série
04	Corte e Costura - Inic.	15	M/V/N	FASE III (cursando) ou 5ª a 8ª série
05	Corte e Costura - Aperf.	15	M/V/N	FASE III (cursando) ou 5ª a 8ª série
06	Word for Windows	12/12*	M/V/N	FASE III (concluída) ou 8ª série
07	Manicure/Pedicure	12	M/V/N	FASE II (concluída) ou 4ª série
08	Mecânica Básica	20	M/V/N	FASE III (cursando) ou 5ª a 8ª série
09	Regulagem de Motores - Afinamento	15	N	FASE III (cursando) ou 5ª a 8ª série Mecânica Básica (curso)
10	Serigrafia - Iniciação	15	M/V	FASE III (cursando) ou 5ª a 8ª série
11	Serigrafia - Produção	15	N	FASE III (cursando) ou 5ª a 8ª série Serigrafia iniciação (curso)
12	Suspensão e Freios	15	M/V	FASE III (cursando) Mecânica Básica (curso)
13	Tecelagem	12	V	FASE II (concluída) ou 4ª série

**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO DE MATRÍCULA**  
 - 1997 -

EVENTO	PERÍODO	DATA
1 - Cursos Semestrais	1º SEMESTRE	17/02 a 18/07/97
1.1. Inscrição		02/01 a 17/01/97
1.2. Sorteio		28/01 a 30/01/97
1.3. Matrícula		03/02 a 05/02/97
	2º SEMESTRE	04/08 a 19/12/97
1.4. Inscrição		30/06 a 11/07/97
1.5. Sorteio		23/07 a 25/07/97
1.6. Matrícula		29/07 a 31/07/97
2 - Cursos Bimestrais	1º BIMESTRE	17/02 a 02/05/97
2.1. Inscrição		02/01 a 17/01/97
2.2. Sorteio		28/01 a 30/01/97
2.3. Matrícula		03/02 a 05/02/97
	2º BIMESTRE	05/05 a 18/07/97
2.4. Inscrição		07/04 a 18/04/97
2.5. Sorteio		23/04 a 24/04/97
2.6. Matrícula		28/04 a 29/04/97
	3º BIMESTRE	04/08 a 10/10/97
2.7. Inscrição		30/06 a 11/07/97
2.8. Sorteio		23/07 a 25/07/97
2.9. Matrícula		29/07 a 31/07/97
	4º BIMESTRE	13/10 a 19/12/97
2.10. Inscrição		15/09 a 26/09/97
2.11. Sorteio		30/09 a 01/10/97
2.12. Matrícula		06/10 a 08/10/97

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 061.010135/96  
 Entidade responsável: FHDF  
 Objeto: aquisição de luvas não estéreis  
 Justificativa: inciso IV, artigo 24, Lei 8.666/93

Data do ato de ratificação: 22.11.96  
 Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde do D.F.  
 Processo: 061.009834/96  
 Entidade responsável: FHDF  
 Objeto: aquisição de 20.000 frascos-ampolas de cefalotina sódica 1g  
 Justificativa: inciso IV, artigo 24, Lei 8.666/93  
 Data do ato de ratificação: 22.11.96  
 Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde do D.F.

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.008657/96  
 Entidade responsável: FHDF  
 Objeto: aquisição de 720 (setecentos e vinte) ampolas de cefoxime sodium 750mg  
 Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93  
 Data do ato de ratificação: 22.11.96  
 Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde do D.F.  
 Processo: 061.009546/96  
 Entidade responsável: FHDF  
 Objeto: prestação de serviços de conserto dos equipamentos marca Vasconcelos localizados no Centro Cirúrgico do HBDF  
 Justificativa: caput, artigo 25, Lei 8.666/93  
 Data do ato de ratificação: 22.11.96  
 Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde do D.F.  
 Processo: 061.009773/96  
 Entidade responsável: FHDF  
 Objeto: aquisição de 3.000 frascos de clordiazepóxido 100mg  
 Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93  
 Data do ato de ratificação: 22.11.96  
 Responsável pelo ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde do D.F.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE COMPRAS  
OUTUBRO/96

O Setor de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de Compras e Serviços do mês de OUTUBRO/96.

NE	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
463	200 pares de luvas profissional verdes, forradas antiderrapantes, tamanho "G", marca/Mucambo. 30 pares de luvas profissional, verdes, forradas antiderrapantes, tamanho "XG" marca/Mucambo. 300 pares de luvas profissional verdes, forradas, antiderrapantes, tamanho "M" marca/Mucambo.	1,34 1,34 1,34	268,00 40,20 402,00	Mucambo S/A Mucambo S/A Mucambo S/A
464	50 pares de luvas antiderrapantes, forradas, cano longo até o cotovelo, tamanho "M", marca/Promat.	3,50	175,00	Vucão da Borraça Ltda.
465	01 Un. Estabilizador de voltagem NOBREK marca/SMS, modelo SB 1000 BI.	490,00	490,00	GSS - Com., Serv. e Tec. Ltda.
467	50 pct. fósforo beija-flor caixa com 40 palitos.	0,52	26,00	SAB
470	25 cx. formulário contínuo 240x 11, 1 via, via 80 col., gramatura 240 x 280 mm.	25,20	630,00	Papelaria AW Com. e Rep. Ltda.
476	01 Un. atender despesas c/ serviços de fotocópias coloridas.	1.000,00	1.000,00	Copiadora Exata Ltda.
489	68 Un. coelhos da raça Nova Zelândia, cor branca, com pesos entre 1,5 e 1,0 kg, p/ utilização em testes biológicos.	16,25	1.105,00	Granja Marieta.
490	01 conserto de projetor de Slides, marca Kodak, pat. nº 997, série 653093966, com limpeza ótica e mecânica, lubrificação e ajuste geral, colocação de lâmpada 120V - 300w. 01 conserto de projetor de Slides, marca Kodak, pat. nº 986, série 5359700, desmontagem p/ regular o mecanis-	150,00	150,00	Cinetécnica Com. Ltda.

	mo, ajuste do avanço, retrocesso e lubrificação, limpeza ótica e mecânica e ajuste geral.	130,00	130,00	Cinetécnica Com. Ltda.
494	18 Un. camisa em malha Jacar ou similar, azul com gola branca, com os nºs 2 a 11 e 13 a 19 nas costas. 18 Un. camisa em malha Jacar ou similar, vermelha c/ detalhes azuis no peito c/ os nºs 2 a 11 e 13 a 19. 02 Un. camisa em malha Jacar, p/ goleiro, nas cores vermelho e azul, com o nº 1 nas costas, mangas compridas. 02 Un. idem, nº 12 nas costas. 18 Un. calção trilobol, branco e azul. 18 Un. idem, azul e vermelho. 20 Un. meião em poliamida, branco e vermelho. 20 Un. meião em poliamida, na cor azul.	16,90 16,90 25,90 25,90 8,90 8,90 5,90 5,90	304,20 304,20 51,80 51,80 160,20 160,20 118,00 118,00	Rangel artigos do vestuário Ltda. " " " " Rangel Artigos do vestuário Ltda. "
495	50 Kg de ração para coelho, embalagem com 20 kg, nutri-na.	0,43	21,75	L.L. Armazém Rural Ltda.
496	Conserto de 1 balança eletrônica, marca Marte.		120,00	Balmar-Balanças e Máquinas Ltda.
477	01 serviço de montagem e remanejamento de 74,16 m <sup>2</sup> de paredes divisórias na cor areia pérola, com montagem em perfil de alumínio e instalações de portas e guichê.	1.699,00	1.699,00	Diviplan Ltda
497	01 lista de Procedimento Médico/96.	45,00	45,00	Assoc. Médica de Brasília - A.M.B.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.				
462	01 Un. atender despesas com aquisição de vales transporte.	721,80	721,80	Banco de Brasília S/A
466	01 Un. atender despesas c/ tarifas elétricas.	5.746,53	5.746,53	CEB
488	01 Un. atender despesas c/ tarifas telefônicas de setembro/96.	4.008,55	4.008,55	Telebrasil
492	01 Un. cobertura de despesas com tarifas de água e esgoto para o mês de setembro.	2.943,28	2.943,28	CAESB
504	Pes.- Despesas com auxílio creche, ref. folha de OUT/96.	475,00	475,00	FHB
505	Pes.- Despesas com a folha de pessoal do mês de OUT/96, ref. rep. mensal e grat. opção CNE.	45.493,61	45.493,61	FHB
506	Pes.- Despesas c/ salário família estatutário, ref. folha de OUT/96.	1,28	1,28	FHB
507	Pes.- Despesas c/ horas extras e substituições, ref. folha de OUT/96.	5.137,44	5.137,44	FHB
508	Pes.- Despesas c/ contribuição p/ o Instituto de Previdência, referente a folha de OUT/96.	4.612,89	4.612,89	FHB
509	Pes.- Despesas c/ PASEP, ref. folha de OUT/96.	620,20	620,20	FHB
CONVITE				
499	500 Un. caneta esferográfica com tinta preta, marca/kilométrica. 40 cx. clips nº 8/0 cx. c/ 25 Un. galvanizados marca/Me talkraf. 15 rls. fita crepe, med. 50 x 50, PVC, Help Tape.	0,13 0,30 1,46	0,13 12,00 21,90	Papelaria Tec's e Inf. Ltda. Papelaria Tec's e Inf. Ltda. Papelaria

				Tec's e Inf. Ltda	lo 761, marca Teknobel.	3,15	315,00	"
487	50 Un. caneta p/ retroprojektor verde.	0,56	28,00	Dist.Nunes Nunes e Serafim Ltda.	482 02 un.- apagador para uso em lousa branca, marca/Xalingo.	0,65	1,30	Papelaria Flecha
	100 cx. clips nº 02, cx. c/ 100 un. niquelado.	0,27	27,00	Dist.Nunes Nunes e Serafim Ltda.	10 un.- caderno capa dura com 50 folhas.	0,84	8,40	"
	10un.- Adesivo em acrílico instantâneo, frasco c/ 50 g marca/Suoper.	1,60	16,00	"	12 un.- caneta hidrocor, cores diversas, marca/papequi.	0,17	2,04	Papelaria Flecha
	100 un.- líquido corretor a ba d'água marca/Toque Mágico.	0,46	46,00	Dit. Nunes Nunes e Serafim Ltda	20 un.- cola branca, frasco c/ 40 g, marca/fácil.	0,20	4,00	"
	200 un.- Pasta suspensa c/fer- ragens, marca/Metalclip.	0,29	58,00	"	10 cxs.- massa de modelar, ti- po escolar, c/ 06 cores, marca corfix.	0,70	7,00	"
486	40 rls.-Bobina p/ máquina cal- culadora 12 dígitos 57x60 mm, marca/Imperial.	0,26	10,40	Papelaria Eduardo Atacadão Ltda.	15 fls.- cartolina branca, med. 50 x 66 cm, marca polycart.	0,14	2,10	"
	50 rls.-Bobina p/ fax, 216mm x 30m, marca Fax-Print.	2,64	132,00	"	40 un.- fita corrigível, para máquina eletrônica Olivetti, mo delo ET 1250, marca megaprint.	3,15	126,00	"
	100 un.-caneta p/ retroprojektor azul, marca Faber.	0,50	50,00	"	484 01 Bobina papel Kraft, 1ª qua- lidade, sem impureza, para uso em autoclave.	296,00	296,00	Ficapas Com. Art. Ltda.
	80 un.-caneta p/ retroprojektor preta, marca Faber.	0,50	40,00	"	485 01 un.- apontador para lápis grafite com 01 furo, marca/ Dankei.	0,10	2,00	IMC-Infor- mática Ltda.
	30 un.-Fita crepe adesiva, 19 x 50m, marca Helptape.	1,14	34,20	"	50 un.- borracha bicolor AV40, marca/carbex.	0,09	4,50	"
	30 cx.-grampo p/ grampeador 26/6, c/ 5000, marca Shine.	0,96	28,80	"	40 un.- borracha branca, marca carbex 4040.	0,07	2,80	"
	200 un. Lápis grafite nº 02 marca Kino.	0,05	10,00	"	50 un.- caixa em papelão para arquivo.	0,38	19,00	"
	15 un.-Livro ata, c/ 100 fo- lhas, marca Tilibra.	2,60	39,00	"	500 un.- caneta esferográfica, tinta preta, marca Kilométrica.	0,11	55,00	"
	20 un.-Porta clips, em acríli- co c/ imã na borda, marca/ Três Triângulos.	1,00	20,00	"	400 un.- caneta esferográfica, tinta vermelha, marca Kilomé- trica.	0,11	44,00	"
	10 un.- Umidecedor de dedos marca/Três Triângulos.	0,60	6,00	"	20 un.- caneta marca texto, cor rosa, marca/carby.	0,38	7,60	"
	100 rls.- Papel branco p/ có- pia, 216 x 330 mm, marca Ri- pax.	4,87	487,00	"	30 un.- idem, cor amarela.	0,38	11,40	"
	200 un.- Pasta cartolina c/ abas e elástico, marca/Cury.	0,28	56,00	"	20 un.- extrator de grampos, ti- po espátula, marca norma.	0,14	2,80	"
	200 un.- Pasta cartolina c/ grampos e trilho, marca/Cury.	0,24	48,00	"	20 un.- fita adesiva transpa- rente 12 x 50m.	0,50	10,00	"
	15 un.- Pasta registrador A2 lombo largo, marca/Riopel.	1,39	20,85	"	5 un.- pincel atômico, cor azul.	0,52	2,60	"
	15 un.- Pasta registradora A2 lombro estreito, marca/Ripel.	1,39	20,85	"	5 un.- pincel atômico, cor pre- ta.	0,52	2,60	"
	10 un.- Pasta tipo catálogo, c/ 50 pág., marca/Areta.	2,20	22,00	"	10 un.- pincel atômico, cor vermelha.	0,52	5,20	"
	2 cx.- Papel carbono, c/ 100 fls. marca/Franklin.	3,50	7,00	"	20 un.- régua transparente 30 cm, marca bandeirante.	0,15	3,00	"
	CONVITE				05 un.- idem 50 cm.	0,59	2,95	IMC-Inform. Ltda.
478	40 un.- Fita adesiva p/ máqui- na de escrever Olivetti Et. 1250, cód. 5.2195, marca Oli- vetti.	0,77	30,80	Facta Máq. e Equip. Ltda.	30 rls.- papel alumínio, med. 45 x 7,5 cm.	2,80	84,00	"
	60 un.- Fita p/ impressora Elebra/Emília, 9mm x 10m, cód. 608.028, marca/Pelikan.	0,90	54,00	"	03 un.- fita DAT 4 mm x 90 m marca/3M.	18,50	55,50	"
479	15 un.- Fita adesiva transpa- rente 12 x 30, 6918, marca/3M	0,35	5,25	Papelaria Brito Com. e Rep.Ltda	04 cxs.- fita rotuladora, co- res azul, verde, vermelha e cinza, caixa com 06 unidades marca/3M.	8,70	34,80	"
	20 cx.- Grampo trilho p/enca- dernação 8mm, marca/ACC	2,15	43,00	"	20 un.- porta lápis em acrí- lico, marca acrimet.	1,30	26,00	"
480	20 Rs.- Papel p/ cópia em im- pressora a laser, 210 x 297 mm marca/Report.	4,14	82,80	Papelaria e Livraria Gaivota Ltda.	50 un.- lápis borracha, mar- ca Green.	0,30	15,00	"
	150 rs.- Papel branco p/cópia 210 x 297 mm, marca/Report.	4,14	621,00	"	10 un.- almofada p/ carimbo, cor azul, nº 03, marca/ car- bex.	1,71	17,10	"
481	2 un.- Bobina em poliéster, 30 cm x 0,55 mm, p/ plastificar documentos, marca Rig.	54,00	108,00	Papelaria Coquinha Ltda.	10 un.- idem cor preta.	1,71	17,10	"
	5 cx.- Transparência p/ retro- projetor, cx. c/ 100 un., ma- rca Tes.	19,00	95,00	"	04 un.- idem, cor vermelha.	1,71	6,84	"
483	5 cxs.- Transparência p/ uso em impressora de tinta, marca transjet.	45,40	207,00	Master	500 01 un.- centrífuga de banca- da p/ microplacas com adapta- dor para 76 tubos.	19.490,00	19.490,00	Bio Ciência Ltda.
	100 un.-Fita corretiva p/ má- quina eletrônica IBM, modelo 765, marca/Teknobel.	1,95	195,00	"	501 03 un.- Transferpette Multi- canal (8 canais) 20-200UL, marca Brand.	1.112,00	3.336,00	MB Bioquími- ca Ltda.
	100un.- Fita corrigível, para máquina IBM eletrônica, mode-				502 03 un.- Transferpette monoca- nal fixa 50UL, marca Brand.	193,00	579,00	MB Bioquími- ca Ltda.
					03 un.- Transferpette monoca- nal fixa 10 UL, marca Brand.	193,00	579,00	"
					503 02 un.- Micropipeta automâti- ca digital, volume variável, regulável de 2 a 20 UL, to- talmente autoclavável, com ejetor de ponteiros, mod. 50000 DG, marca Nichiryo, fa- bricação Japão.	270,00	540,00	Imunotech Sistemas diagnósti- cos Importa- ção e Exp. Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/96

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília torna público que em virtude de falha na classificação do material constante da Tomada de Preços em epígrafe, será aceito no CRC/GDF os Grupos/Subgrupos constantes no Edital e Também os Grupos/Subgrupos 08.05 e 14.02.

Brasília, 26 de novembro de 1996  
DEUDEDIT MENDES PINHEIRO  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, convoca as pessoas abaixo relacionadas, portadoras do Recibo de Entrega Precária de Lote - REPL, à comparecerem na Administração Regional do Recanto das Emas, às 10:00h do dia 28/11/96, QUINTA-FEIRA, a fim de tomarem posse dos lotes, munidas de Carteira de Identidade, CPF e do REPL.

Brasília, 25 de novembro de 1996  
ALEXANDRA RESCHKE  
Diretora-Presidente

ADEMAR PINHEIRO DA SILVA	80-0068778.2	275704601-20
ALTOIRO ARAUJO PEREIRA	80-0087572.4	097546281-49
ANA DIVINA CHAVES	80-0077760.9	150138041-91
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	80-0075682.2	305260511-91
ANALIA LUCINDA DE OLIVEIRA	80-0073209.5	296387981-49
ANTONIA DILMA GONCALVES SILVESTRE	80-0072959.1	270874091-15
ANTONIA MARIA MARQUES DOS SANTOS	80-0064303.3	318713301-06
ANTONIO DOMINGOS RODRIGUES	80-0082746.1	411857576-00
ANTONIO FERREIRA LIMA	80-0070376.1	209918271-04
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	80-0083339.8	243647701-91
ANTONIO MOREIRA FILHO	80-0070533.1	097603341-00
CARLENE PINHEIRO VILAR	80-0068876.2	119070371-87
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	80-0076753.1	124670063-87
CARMELITA MARIA DE OLIVEIRA	80-0077134.1	268558601-68
CARMEN LEDA BATISTA DOS SANTOS	80-0070024.0	386579531-53
CELENITA GOMES BARBOSA	80-0065409.4	536462236-34
CELMA BOMFIM LIMA	80-0070630.2	258468331-87
CICERO ANGELO DE LIMA	80-0073776.3	310213521-87
CLENIA MARIA PEREIRA MARTINS REIS	80-0068912.2	373427201-78
EDELVITO PINHEIRO DE SANTANA	80-0074705.0	030164391-15
EDSON MENDES DA SILVA	80-0065304.7	372985421-68
EILTON MENDES DE SOUZA	80-0080176.3	553668215-68
ELOENE CARDOSO DUTRA SILVA	80-0070795.3	308305081-04
ELSON HELIO DE SOUZA	80-0083316.9	650425066-91
ERION NOGUEIRA DA COSTA	80-0069012.1	334136491-91
FRANCISCA DE ASSIS MONTEIRO MENDONÇA	80-0064519.2	149164103-78
FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	80-0077243.7	245746941-49
FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO ALVES	80-0077266.6	101675441-87
FRANCISCO JOSE ARAUJO DE SALES	80-0073839.9	248721721-91
FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	80-0077339.5	185351941-34
GENI CALIL GONCALVES	80-0078831.7	461881931-68
GERALDA ROSA FELICIANO	80-0082756.8	602291281-49
GILBERTINA AIRES RIBEIRO	80-0073949.9	386474781-34
GILDA RAMOS VASCO	80-0070111.4	098955151-20
GILVAN VITOR DOS SANTOS	80-0076034.0	152814181-49
GRACIENE PEREIRA LIMA	80-0072141.7	399658481-49
IDALINA ALMEIDA SILVA	80-0065321.7	602224251-72
JALON SILVA DE OLIVEIRA	80-0071394.5	259476481-72
JANOSMAR ALVES DE ALMEIDA	80-0075393.9	368713701-53
JEUDI DE SOUZA BEZERRA	80-0064654.7	034026571-04
JOANA OLIVEIRA DE MAGALHAES	80-0071698.7	220465771-91
JOAO BATISTA	80-0076974.6	084490151-20
JOAO LUIZ DE FREITAS	80-0071079.2	249051191-20
JOAO RODRIGUES DE SOUSA	80-0068698.1	152828801-72
JOAO SOARES DE OLIVEIRA	80-0071713.4	428826131-72
JOSE ADILSON FERREIRA	80-0077269.1	151217631-15
JOSE ARAUJO FEITOSA	80-0065746.8	248351021-34
JOSE BARBOSA DA SILVA	80-0065387.0	248818211-72
JOSE BEZERRA	80-0074180.9	047678468-97
JOSE CARLOS DA SILVA	80-0080158.5	393225991-20
JOSE DIAS MACHADO	80-0065895.2	416613461-20
JOSE ITAMAR VIEIRA DO NASCIMENTO	80-0077367.1	162460393-91
JOSE LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	80-0083335.5	364923886-15
JOSE MACHADO DOS SANTOS	80-0065982.7	043661233-04
JOSE MARIA FERREIRA DA COSTA	80-0078048.1	145083541-49
JOSE MARIA GARCIA	80-0083337.1	357520256-72
JOSE MOREIRA BARBOSA	80-0071602.2	223419431-87
JOSE NUNES DE OLIVEIRA	80-0078669.1	093218451-00
JOSEILDO BENTO DOS SANTOS	80-0070851.8	249100901-34
JOSMAN RODRIGUES RAMALHO	80-0078045.6	097525601-72
JUDITH MARIA DOS SANTOS	80-0070177.7	185756331-04
JULIA ALVES DA SILVA	80-0079021.4	358570211-20
JULIO CESAR LIMA	80-0078483.4	386152581-04
JURACY RIBEIRO DOS SANTOS	80-0068102.4	101882901-68
LAURISTON MOREIRA DO CARMO	80-0064750.1	316946671-20
LUCIA HELENA CORREA DE SOUZA PERPETUO	80-0077143.1	221166301-00
LUCINEIA DE OLIVEIRA GUERRA REIS	80-0070966.2	225670381-91
LUIZ BEZERRA JONES	80-0077328.0	117208401-72
LUIZ FERREIRA ARAUJO	80-0079133.4	398626071-49
LURDES VENANCIO CORDEIRO	80-0071726.6	087647838-04

MANOEL ASSIS BRANDAO JUNIOR	80-0064815.9	243999491-04
MANOEL SILVA ARAUJO	80-0069901.2	150450563-87
MANUEL AZEVEDO PRIMO	80-0071342.2	398510871-49
MARGARIDA BATISTA DE LIMA PAULO	80-0063750.5	552060421-53
MARIA AMELIA SILVA OLIVEIRA CARNEIRO	80-0069353.7	116272471-49
MARIA APARECIDA MIRANDA SARDINHA	80-0062507.8	539175701-06
MARIA CLEMENCIA LEAL	80-0071210.8	115811231-91
MARIA CONCEICAO OLIVEIRA SOUSA	80-0073060.2	119170401-72
MARIA DA AJUDA RODRIGUES LARES	80-0075075.1	101585611-04
MARIA DA CONCEICAO FEITOSA DE OLIVEIRA	80-0063135.3	371934491-68
MARIA DA CONSOLACAO OLIVEIRA REIS	80-0064867.1	281697861-34
MARIA DALVA DE JESUS	80-0063864.1	227155841-72
MARIA DAS GRACAS BRITO RODRIGUES	80-0070232.3	247394723-68
MARIA DE FATIMA ALVES	80-0073205.2	335053141-53
MARIA DE FATIMA FERREIRA	80-0068591.7	472938291-91
MARIA DE LOURDES AGUIAR LIMA BARBOSA	80-0071256.6	316605761-72
MARIA DE QUEIROZ DOS SANTOS	80-0064904.0	398742491-53
MARIA DELMA PEREIRA DA SILVA SANTOS	80-0082765.7	657626061-04
MARIA ELENA DA SILVA	80-0071335.0	093863003-20
MARIA GRACIETE LOPES	80-0072238.3	447717531-68
MARIA IRANA LOPES DA SILVA	80-0073038.6	285004401-63
MARIA IRENE DE SOUSA VIEIRA	80-0069421.5	287180541-53
MARIA JOSE DA SILVA	80-0065422.1	120597061-49
MARIA LAURINDO DE LIMA	80-0078627.6	259551601-91
MARIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	80-0064967.8	373305271-49
MARIA NAZARE MARTINS CARVALHO	80-0064978.3	443532491-72
MARILENE AMADO MELO	80-0072465.3	516172775-68
MARLY ANTONIA DE JESUS SANTOS	80-0069489.4	313352091-15
MARTINHO ALVES CORREA	80-0083315.1	585078411-04
MATILDES MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA	80-0066568.1	385144511-20
MIGUEL PEREIRA DA CRUZ	80-0075467.6	223840571-20
MONICA FERREIRA DIAS	80-0083346.1	417455821-34
NILSON GRACIA	80-0083349.5	483905181-04
NTONIA FRANCISCA PEREIRA DE C. BARROS	80-0070439.3	200833783-91
ODILON FERREIRA DE SOUSA	80-0071647.2	313752941-72
OLIVEIRO FERREIRA DE LIMA	80-0074333.0	222026761-04
OSMAR DE PAULA CARNEIRO	80-0065068.4	214027951-49
OSMAR PEREIRA DE ABREU	80-0065070.6	49312271-49
OSVALDO BORGES DOS SANTOS	80-0071650.2	335057211-15
PAULO RAMOS DA CRUZ	80-0083329.1	482884461-91
REGINA CELIA DA SILVA	80-0075315.7	102322061-04
RONALDO GONCALVES DE SOUSA	80-0078464.8	145590561-53
ROSANGELA MARIA DE CARVALHO CAMARA	80-0065509.1	160224673-49
ROSARIA ROSA FELICIANO	80-0082760.6	504509991-49
SARA AMORIM DOS SANTOS	80-0073858.1	397215231-00
SILVANO ROBERTO DUARTE	80-0083321.5	770407596-91
SINVAL PALMEIRAS ALVES	80-0081992.1	101627121-20
SULANILDA DE SOUZA SILVA	80-0073816.6	224205331-00
TERESA SOARES CORREIA	80-0063504.9	220458481-91
VALDILTON MARIANI DA SILVA	80-0051743.7	116089941-04
VALMIR MENDES ROCHA	80-0075671.7	344043411-72
VANDERLEI RIBEIRO	80-0073284.2	381827181-04
VERA LUCIA CANDIDO SILVA	80-0079368.0	266788961-49

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/96

PROCESSO: 101.001.147/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB; OBJETO: Prestação de serviços de implantação de ligação de rede e substituição da rede interna de água, no cemitério Campo da Esperança; VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.243,89 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15060032622890001; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSO: 050, conforme Notas de Empenho nº 2294/96 e 2579/96; LICITAÇÃO: na forma da Dispensa de Licitação; ASSINATURA: 25/11/96; VIGÊNCIA: 24/01/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Oswaldo Russo de Azevedo ; P/ CONTRATADA: Antonio da Costa Miranda Neto.

**SECRETARIA DE OBRAS**

**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E  
CONTROLE DE OBRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/96  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96

PROCESSO Nº 112.004.532/96-PARTES: DF/SO X SOUZALIMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: A execução das obras de reforma parcial da Concha Acústica, localizada no SHTN, Plano Piloto - Brasília - Distrito Federal, na forma do Convite de fls. 100/129 e da proposta de fls. 220/222, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: Até 25/01/97. VALOR: R\$ 62.838,57 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), recurso procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 993 de 28/12/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.007.0025.1187-0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 22101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 459051; NOTA DE EMPENHO Nº 509/96 - SO, emitida em 22/11/96, sob o evento 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 011/96-SO. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/11/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: JURACI JOAQUIM DE SOUZA, na qualidade de Sócio-Gerente. Brasília-DF, 26 de novembro de 1996. Of. nº 113 SCA/DAG/SO.

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO

Nitza Nascimento da Silva, Leiloeira Pública Oficial, devidamente autorizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que

venderá de acordo com a Lei 8.666/93 e os decretos 21.981/32 e 22.427/33 em leilão público bens e veículos nas seguintes condições: O leilão será realizado no dia 13.12.96 às 09:30 horas, tendo como local as dependências da Empresa situado no Setor de Áreas Públicas lote "B" nas proximidades do Carrefour Sul em Brasília-DF. Os bens encontram-se expostos a visitação pública nos seguintes locais: do lote 001 ao 0112 no Setor de Indústria e Abastecimento trecho 04 lotes 1290/1410 - do lote 113 ao 149 no pátio interno da NOVACAP no mesmo local onde realizar-se-á o pregão, o lote 0150 no Viveiro nº 01 região conhecida como Metropolitana situado nas proximidades da passarela amarela, perto da feira de plantas ornamentais e o início das quadras das mansões ímpares do setor Park e o lote 0151 no Viveiro nº 02 ao lado da região da Água Mineral tendo como referência o Carrefour Norte. Todos os bens estão a visitação em dias úteis e nos horários: das 09:00 às 16:30 horas. A venda será a vista a quem oferecer maior lance acima da avaliação, acrescidos da comissão da leiloeira de 5% e mais os tributos do Icms conforme a qualidade do bem. Serão leiloados as mercadorias e veículos no estado de conservação em que se encontram e não compostos dos bens: móveis, máquinas de escrever, material/microfilmagem/engenharia, utensílios domésticos, betoneiras, máquina de fabricar tijolos, compressores, motores, sucata de baterias, moto niveladora Huber Wargo, pá carregadeira Michigan 7511, sucata de vassoura mecânica Erisa, roçadeira, lenha, 01 Usina de Asfalto Gravimétrica semi-automática marca CLEMENTE CIFALI mod. UA-2 110/120 Ton/Hs., Tratores MF agrícola 265 ano 77 e os veículos: lt. 114 - 01 chassi e cabine de caminhão MB 1313 ano 73 pl. CH 1851, ch. 34403317045431 - lt. 115 - 01 caminhão MB 1113 ano 74/75 s/motor e tanque pl. BD 3425 ch. 34404112256391 - lt. 116 - 01 caminhão carroceria MB 1113 ano 82 s/motor pl. AY 7354 ch. 34403312592761 - lt. 117 - 01 volks 1300 ano 78 pl. AZ 6997 ch. BJ 794535 - lt. 117/a 01 volks 1300 ano 82 pl. AY 7031 ch. BO 321591 - lt. 118 - 01 gol CL ano 87 s/motor. pl. BM 6418 ch. 9BWZZZ30ZHT078564 - LT. 119 - 01 kombe standart ano 82 s/motor pl.7021 ch BH713390 - lt. 120 01 kombe ano 75 s/motor pl.ay 4721 ch.BH413161-121 01 kombe ano 87 s/motor pl.BM 4577 ch. 9BWZZZ30ZHT078564-LT. 122 01 Gol ano 87 c/motor incompleto pl.BM6408 ch.9BWZZZ30ZHT078568-123 01 caminhão basculante MB 1113 ano 73 s/motor pl.CH 1981 ch.34404117047084 - lt. 124 01 caminhão basculante MB 1113 ano 73 s/motor pl.BB 8551 ch.34404117047073 - lt.125 01 caminhão basculante MB 1313 ano 82 s/motor pl.AY 7224 ch.34502112592969 - lt.126 01 caminhão basculante MB 1113 ano 73 s/motor pl. ch. 1931 ch.34404117047080 - lt.127 01 caminhão basculante MB 1113 ano 73 s/motor pl.CH 1951 ch.34404117047081 - lt.128 01 caminhão basculante MB 1114 ano 88/89 s/motor pl. MB 0902 ch.9BM 344019JBB21657 - lt. 129 01 caminhão MB carroceria tipo 608 D ano 82 s/motor pl.AY7254 ch.30830212592769 - lt.130 01 caminhão MB carroceria tipo 608 D ano 73 s/motor pl.CH 1471 ch.30830217003203.Total da avaliação R\$59.850,00(cincoenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).Maiores informações e catálogos com a leiloeira em seu escritório sito ao SCS ED.Embaixador s/612, fones 061-224-5580-224-7877, fax 223-8475-nos locais da visitação - na Abrale sito no SDS Ed. Eldorado s/412 fones 225-8500 - 226-1861 na internet.

Brasília-DF, 26 de novembro de 1996  
NILZA NASCIMENTO DA SILVA

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da CONC.010/96, com base na Ata de Recebimento dos Invólucros I - Documentos de Habilitação - onde foram HABILITADAS as empresas: TOSHIBA DO BRASIL S/A, INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES BIRIGUI LTDA, TRANSFORMADORES MEGA LTDA, ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, SIEMENS S/A, INDÚSTRIA ELÉTRICA WTW LTDA, CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICA S/A(CEMEC) e TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ficando a abertura do Invólucro II - referente a Proposta Comercial para às 14:30 horas do dia 05.12.96. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1996  
MARIA APARECIDA PIMENTA  
Comissão de Licitação de Materiais/CLM-CEB  
Presidente

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 092.003975/96. Ass.: 26/11/96. PARTES: CAESB x CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Instalação de pontos de energia em 220 Vac, nas diversas localidades do Distrito Federal onde será implantado o Projeto de Macromedição da Companhia. VALOR: R\$ 50.296,13 (cinquenta mil, duzentos e noventa e seis reais e treze centavos). AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

### EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 2646. Processo: 092.004964/92. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. DATA DA ASSINATURA: 21/11/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: José Fernandes Campos Macedo.

Termo de Quitação do CT nº 3003. Processo: 092.007898/93. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. DATA DA ASSINATURA: 21/11/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo de Mendonça.

Termo de Quitação do CT nº 3006. Processo: 092.007361/93. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. DATA DA ASSINATURA: 21/11/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo de Mendonça.

Termo de Quitação do CT nº 3007. Processo: 092.007655/93. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. DATA DA ASSINATURA: 21/11/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo de Mendonça.

Termo de Quitação do CT nº 3156. Processo: 092.003838/94. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. DATA DA ASSINATURA: 21/11/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo de Mendonça.

Termo de Quitação do CT nº 3157. Processo: 092.004256/94. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. DATA DA ASSINATURA: 21/11/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo de Mendonça.

Termo de Quitação do CT nº 3194. Processo: 092.004853/94. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. DATA DA ASSINATURA: 21/11/96.

ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo de Mendonça.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADAS DE PREÇOS NºS 80 E 86/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento das Tomadas de Preços nºs TP - 080/96 e 086/96-CAESB, da forma que se segue:  
Tomada de Preços nº TP - 080/96, LEMA CONSTRUTORA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 1.138.944,45.  
Tomada de Preços nº TP - 086/96, PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C, vencedora com o valor total de R\$ 215.201,00.

Brasília, 25 de novembro de 1996.

TOMADA DE PREÇOS Nº 100/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 100/96-CAESB para execução de redes de distribuição de água, com fornecimento dos materiais no Riacho Fundo II, Distrito Federal, incluindo ligações prediais, e interligação com adutora booster Gama. Data de realização: 17 de dezembro de 1996, às 08:30 horas.

Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 26 de novembro de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 21/96

PROCESSO Nº : 030.007572/96

OBJETO : MATERIAL DE INFORMÁTICA

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que após a análise das propostas relativas ao processo licitatório em epígrafe, julgou vencedora a firma: COMPUHOUSE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., itens 01 e 02 no valor de R\$ 8.664,00. Brasília, 25 de novembro de 1996.

PAULO SUZANO MENDONÇA DE SOUZA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 24/96

OBJETO: Aquisição Genero alimentício. PROCESSO Nº 030.008806/96.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de avisos situado no 15º andar, sala 1522, no Anexo do Palácio do Buriti.

CONVITE Nº 25/96

OBJETO: Aquisição de Material. PROCESSO Nº 030.008807/96.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de avisos situado no 15º andar, sala 1522, no Anexo do Palácio do Buriti.

CONVITE Nº 26/96

OBJETO: Aquisição Ar Condicionado. PROCESSO Nº 030.008808/96.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de avisos situado no 15º andar, sala 1522, no Anexo do Palácio do Buriti.

CONVITE Nº 28/96

OBJETO: Aquisição Material de Expediente. PROCESSO Nº 030.009457/96.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de avisos situado no 15º andar, sala 1522, no Anexo do Palácio do Buriti.

Brasília, 26 de novembro de 1996.  
DILMA DO CARMO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO

Processo nº.113002666/96. Leilão de Veículos e Máquinas, regido pela Lei 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto 21.891 de 19.10.1932. GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, comunica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda em Leilão Público dos veículos e máquinas adiante descritos, de propriedade do mesmo, mediante as seguintes condições. 1 - Data, Horário e Local do Leilão: O Leilão será realizado dia 20 de dezembro de 1996 às 10:00 horas, no Parque Rodoviário próximo a Rod. BR 020, DF 001 - KM 01 - entrada do Posto Colorado; 2 - Horário para visitação dos veículos e máquinas: Os Veículos e Máquinas poderão ser vistoriados a partir do dia 02/12/96 até o dia 19/12/96, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas no Parque rodoviário local do Leilão; 3 - Veículos e máquinas a serem Leiloados: Lote 01) 01 FIAT 147 STANDARD, placa FO 2625, a alcool, ano 1982, chassis nº 9BD147A00-00668210; 01 FIAT 147, placa FO 3222, a gasolina, ano 1984, chassi nº 9BD147A00- 00786802; 01 FIAT 147, placa FO 3192, a gasolina, ano 1984, chassis nº 9BD147A00-00786826 (sucatas), Aval. R\$ 90,00; Lote 02) 01 Micro-tractor "TOBATA" M-90-F motor a diesel, 01 cilindro, Mod.TR-9NO50833 c/ Enchada rotativa; 01 Ceifadeira de grama "TOBATA", Mod.CTG, adaptável ao microtrator M-90-F; Aval.R\$ 160,00; Lote 03) 01 Micro-tractor "TOBATA" MS-KR90F motor a diesel de 7 a 9 CV

nº.72142; 01 Roçadeira p/pasto "INRODA AVARE", Mod.SP-1, ano 1980, equipada c/disco de 08 lâminas; Aval. R\$ 150,00; Lote 04) 01 Usina móvel p/asfalto "CONSUMAQ", Tanque p/asfalto c/cap. p/600 litros, Mod. PM-14; 01 Caçamba Basculante "SANVAS", Mod.CBR-40-IS-501; 01 Reboque de plataforma inclinável c/cap. 18 toneladas, plataforma 5X2.60M "TRIVELLATO TIP-TOP", Aval.R\$630,00; Lote 05) 01 Automóvel VW Sedan, placa FO 0638, a gasolina, ano 1980, chassis B0049848, Aval.R\$ 370,00; Lote 06) 01 FIAT 147 STANDARD, placa FO 1036, a alcool, ano 1980, chassis 00420363; Aval. R\$ 90,00; Lote 07) 01 FIAT 147 STANDARD, placa FO 0956, a alcool, ano 1980, chassis 00420329. Aval. R\$ 60,00; Lote 08) 01 KOMBI VW STANDARD 231, placa FO 0640, a gasolina, ano 1980, chassis BH-627284, Aval. R\$ 270,00; Lote 09) 01 KOMBI VW STANDARD 231, placa FO 2585, a gasolina, ano 1982, chassis BH-735296, Aval. R\$ 360,00; Lote 10) 01 Pick-up FORD F-100, placa FO 0621, a gasolina, ano 1979/80, chassis LA7AXP-66504, Aval. R\$ 430,00; Lote 11) 01 Caminhão Mercedes Benz L-608-D/35, placa FO 0852, motor diesel, ano/mod. 1974, chassis 308.302.1200.7639, Aval. R\$ 560,00; Lote 12) 01 Caminhão Mercedes Benz Carroceria, Mod. L-1111-48, placa FO 0469, motor diesel, ano 1967, chassis 3440071101894, Aval.R\$ 440,00; Lote 13) 01 Caminhão Mercedes Benz LK-1113/36CC, placa FO 0896, motor diesel, ano/mod 1977, chassis 344.041/12-335919, Aval. R\$ 590,00; Lote 14) 01 Caminhão Mercedes Benz LK-1113/36CC, placa FO 0118, motor diesel, ano/mod 1977, chassis 344.041/12-343710, Aval. R\$ 800,00; Lote 15) 01 Caminhão Mercedes Benz LK-1113/36CC, placa FO 0819, motor diesel, ano/mod 1977, chassis 344.041/12-335913, Aval. R\$ 590,00; Lote 16) 01 FIAT 147-C "STANDARD", placa FO 2093, a alcool, ano 1982, chassis 9BD147A00-00667277, Aval.R\$ 60,00; Lote 17) 01 FIAT 147-C STANDARD, placa FO 2003, a alcool, ano 1981, chassis nº.9BD147A00-00534824, Aval. R\$ 60,00; Lote 18) 01 FIAT 147 STANDARD, placa FO 0717, a gasolina, ano 1980, chassis nº.0329426, Aval. R\$ 80,00; Lote 19) 01 KOMBI VW STANDARD 231, placa FO 0535, a gasolina, ano 1979, chassis N BH-618494, Aval. R\$ 350,00; Lote 20) 01 Pick-up FORD F-100, placa FO 0951, a gasolina, ano 1980, chassis LA7AYG-77.519, Aval. R\$ 250,00; Lote 21) 01 Caminhão Mercedes Benz, Mod. LK 1113/36CC, placa FO 0205, motor diesel, ano/mod 1977, chassis 344.041/12-335920, Aval. R\$ 800,00; Lote 22) 01 Retroscavadeira "CASE" 580-H, ano 1977, motor diesel, Aval. R\$ 290,00; Lote 23) 01 Trator de esteiras "KOMATSU" Mod D65A-6B, Angledoze reforçado, motor a diesel, Aval. R\$ 1.060,00; Lote 24) 01 Motoniveladora "HUBER-WARCO", Mod 140-ZB, c/cabine coberta, motor diesel Mercedes Benz, Aval. R\$ 780,00; Lote 25) 01 Motoniveladora "HUBER-WARCO", Mod 140-ZB, c/cabine coberta, motor diesel Mercedes Benz, Aval. R\$ 570,00; Lote 26) 01 Compactador de Terra "Müller", Mod. RC-13, Aval.R\$ 40,00; Lote 27) 01 Trator agrícola "CBT", Mod.1090-A, Motor Perkins 6-357, Aval.R\$ 310,00; Lote 28) 01 Trator de esteiras "CATERPILLAR", Mod.D-6-C motor diesel, engate traseiro, lâmina Bulldozer, Mod. 6A, Aval. R\$ 1.260,00; Lote 29) 01 Trator sobre esteiras "KOMATSU", mod.D65-A, motor Diesel, chassis série nº 28645, Aval. R\$ 850,00; Lote 30) 01 Motoniveladora "HUBER WARCO", Mod.140-S, cabine aberta, Motor Diesel Scania, Chassis série nº 140-S-111, Aval. R\$ 490,00; Lote 31) 01 Motoniveladora "HUBER WARCO", Mod.140-S, cabine aberta, Motor Diesel Scania, Chassis série nº 140-S-288, Aval. R\$ 490,00; Lote 32) 01 Pá Carregadeira "CATERPILLAR", Mod.950, Motor Diesel de 125HP, Aval. R\$ 530,00; Lote 33) 01 Motoniveladora "CATERPILLAR", Mod.120-B, com cabine aberta, Motor Diesel, Aval. R\$ 560,00; Lote 34) 01 Pick-up "TOYOTA BANDEIRANTE", placa FO 0536, motor Diesel Mercedes Benz, Ano 1970, chassis NO OJ-11694, Aval. R\$ 240,00; Lote 35) 01 rolo compactador "VIBRA", liso vibratório, Mod.Dynapac CG-11 motor diesel agrale, com reboque para transporte, Aval. R\$ 230,00; Lote 36) 01 Trailer "TURISCAR", Mod.SSL, placa FO 0142, ano 1979; chassis nº T-17E-2963, Aval. R\$ 20,00; Lote 37) 01 FIAT 147-C STANDARD, placa FO 1973, a alcool, ano 1981, chassis nº 9BD147A00-00534722, Aval. R\$ 80,00; Lote 38) 01 FIAT 147 STANDARD, placa FO 0727, a gasolina, ano 1980, chassis 0329425, Aval. R\$ 90,00; Lote 39) 01 Fiat 147-C, placa FO 3262, a gasolina, ano. 83/84, chassis nº 9BD147A00-00801953, Aval. R\$ 110,00; Lote 40) 01 VW Kombi STANDARD 231, placa FO 0641, a gasolina, ano 1980, chassis nº BH627.282, Aval.R\$ 230,00; Lote 41) 01 Pick-up "FORD" F-100, placa FO 0642, a gasolina, ano. 79/80, chassis nº LA7AXP-66503, Aval. R\$ 170,00; Lote 42) 01 caminhão "F.N.M.", Mod.180-C, placa FO 0074, motor diesel, ano 1973, equipado com conjunto de irrigação, chassis nº 12051-01443, Aval. R\$ 530,00; Lote 43) 01 caminhão Mercedes Benz, LK-1113/36CC, placa FO 0209, motor diesel M.B., ano. 1977, chassis nº 344.041-12-339786, Aval. R\$ 800,00; Lote 44) 01 caminhão Mercedes Benz, LK-1113/36CC, placa FO 0851, motor diesel M.B., ano/mod.1977, chassis nº 344.041/12-336810, Aval.R\$ 570,00; Lote 45) 01 caminhão Mercedes Benz, Mod.L-608-D/35, placa FO 0876, motor diesel, ano/mod.1974, chassis nº 308.302.12000.7640, Aval. R\$ 570,00; Lote 46) 01 caminhão Mercedes Benz, LK-1113/36CC, placa FO 0204, motor diesel M.B., ano/mod.1977, chassis nº 344.041/12-343793, Aval.750,00; Lote 47) 01 rolo compactador "VIBRA" liso vibratório mod.Dynapac CG-11, motor diesel agrale, c/ reboque p/ transporte mod.CV-18, Aval. R\$ 190,00; Lote 48) 01 Rolo Compactador Estático rebocável duplo "Müller" tipo pé-de-carneiro, Aval. R\$ 20,00; Lote 49) 01 Pá-Carregadeira "TEREX", sobre rodas mod.7252, motor diesel Cummins NT-855-C, Aval.R\$1.200,00; Lote 50) 01 Motoniveladora "HUBER WARCO", Mod. 140-S, c/cabine aberta, Motor diesel SCANIA, Aval. R\$ 650,00; Lote 51) 01 Trator sobre esteira "CATERPILLAR", Mod.D-4E, Motor diesel, lâmina frontal Bulldozer, Aval. R\$ 1.080,00; Lote 52) 01 VW KOMBI, placa FO 7981, ano 1988, chassis JP-019321, Aval. R\$ 190,00; Lote 53) 01 Motoniveladora "CATERPILLAR", Mod. 120-B, c/cabine aberta, Motor diesel, Aval. R\$ 930,00; Lote 54) 01 Trator sobre esteiras "KOMATSU", Mod. D&A-6B, equipado c/angledozer reforçado, Motor diesel Cummins, Aval. R\$ 1.480,00; Lote 55) 01 Motoniveladora "HUBER WARCO", Mod. 140-S, cabine aberta, motor diesel SCANIA, chassis série nº. 140-S-289, Aval. R\$ 490,00; Lote 56) 01 Motoniveladora "HUBER WARCO", Mod. 140-S, c/cabine aberta, Motor diesel Scania, Aval. R\$ 500,00; Lote 57) 01 Pick-up "TOYOTA BANDEIRANTE", Mod. OJ45LP-B, placa FO 0833, motor diesel M.B., ano 1971, chassis nº OJ-12061, Aval. R\$ 190,00; Lote 58) 01 Rolo compactador vibrador "DYNAPAC", Mod. CG-11, motor diesel agrale, Aval. R\$ 260,00; Lote 59) 01 Caminhão Mercedes Benz, L 608-D/35, placa FO 0891, ano 1975, motor diesel, chassis nº.308.302.12.249784, Aval. R\$ 630,00; Lote 60) 01 FIAT 147-C, placa FO 3252, a gasolina, ano 1983, chassis nº.9BD147A00-00801778, Aval. R\$ 90,00; Lote 61) 01 FIAT 147 STANDARD, placa FO 1026, a alcool, ano 1980, chassis nº.00420361, Aval. R\$ 90,00; Lote 62) 01 FIAT 147-C STANDARD, placa FO 2615, a alcool, ano 1982, chassis nº. 9BD147A00-00665695, Aval. R\$ 90,00; Lote 63) 01 FIAT 147-C, placa FO 3202, a gasolina, ano 83/84, chassis nº.9BD147A00-00786730, Aval. R\$ 110,00; Lote 64) 01 FIAT 147-C STANDARD, placa FO 1983, a alcool, ano 1981, chassis nº. 9BD147A00-00534826, Aval. R\$ 120,00; Lote 65) 01 FIAT 147-C, placa FO 3242, a gasolina, ano 83/84, chassis nº. 9BD147A00-00784962, Aval. R\$ 160,00; Lote 66) 01 VW Kombi, placa FO 2595, a gasolina, ano 1982, chassis nº. BH-738492, Aval. R\$ 450,00; Lote 67) 01 Pick-up "FORD", placa FO 0442, a gasolina, ano 1980, chassis nº. LA7AYR-73113, Aval. R\$ 590,00; Lote 68) 01 Pick-up "FORD" F-100 STANDARD, placa FO 0663, a gasolina, ano. 79/80, chassis nº. LA7AXP-66502, Aval. R\$ 590,00; Lote 69) 01 Caminhão Mercedes Benz, Mod. L-1113/48, placa FO 0202, chassis nº 34403312056631, Aval. R\$ 520,00; Lote 70) 01 Caminhão Mercedes Benz caçamba LK-1113/36CC, placa FO 0877, motor diesel, ano 1977, chassis nº. 344.041/12-343792, aval. R\$ 860,00; Lote 71) 01 Caminhão Mercedes Benz Caçamba LK-1113/36CC placa FO 0207, ano 1977, chassis nº. 344.041/12-343708, Aval. R\$ 800,00; Lote 72) 01 Caminhão Mercedes Benz caçamba LK-1113/36CC, placa FO 0892, ano 1977, chassis nº. 344.041/12-339791, Aval. R\$ 800,00; Lote 73) 01 Caminhão Mercedes Benz, Mod. L-608D/35, placa FO 0818, motor diesel, ano 1974, chassis nº. 308.302.12.009592, Aval. R\$ 540,00; Lote 74) 01 Compactador de terra "MÜLLER", Mod. RC-13, Aval. R\$ 40,00; Lote 75) 01 Grade de disco "MARCHESAN", Mod. Super Tatu, tipo OFF-SET, Aval. R\$ 40,00; Lote 76) 01 Motoniveladora "HUBER WARCO", Mod. 140-S, c/cabine aberta, motor a diesel Scania, Aval. R\$ 580,00; Lote 77) 01 Motoniveladora "HUBER WARCO", Mod. 140-S, c/cabine aberta, motor diesel Scania, Aval. R\$ 580,00; Lote 78) 01 Trator agrícola "CBT", Mod. 2105, motor diesel, Aval. R\$ 600,00; Lote 79) 01 Trator de esteira "KOMATSU", Mod. D65A-6A, motor diesel Cummins, Aval. R\$ 950,00; Lote 80) 01 Pick-up "TOYOTA BANDEIRANTE", Mod OJ-55LP-B, placa FO 2063, a diesel, ano 1981, chassis nº. OJ-61466, Aval. R\$ 540,00; Lote 81) 01 FIAT 147-C STANDARD, placa FO 2992, a alcool, ano 1982, chassis nº.9BD147A00-00666965, Aval. R\$ 150,00; Lote 82) 01 FIAT 147 STANDARD, placa FO 1016, a alcool, ano 1980, chassis nº 00420344, Aval. R\$ 80,00; Lote 83) 01 FIAT 147 STANDARD, placa FO 0723, a gasolina, ano 1980, chassis nº 0331949, Aval. R\$ 100,00; Lote 84) 01 FIAT 147-C STANDARD, placa FO 2635, a alcool, ano 1982, chassis nº 9BD147A00-00667215, Aval. R\$ 110,00; Lote 85) 01 Trator de esteiras "CATERPILLAR", Mod. D-4E, motor diesel, lâmina frontal Bulldozer, Avsl. R\$ 1.080,00; Lote 86) 01 Trator de esteiras "CATERPILLAR", Mod. D-4E, motor diesel, lâmina frontal Bulldozer, Aval.R\$ 1.080,00; Lote 87) 01 Pá carregadeira "TEREX-GM", Mod. 72-51, motor diesel DETROIT, Aval. R\$ 1.150,00; Lote 88) 01 Caminhão Mercedes Benz, L-608-D/35, placa FO 0863, motor diesel, ano/mod. 1975, chassis nº. 30830212252916, Aval. R\$ 410,00; Lote 89) 01 Trator de esteiras "KOMATSU", Mod. D65A-6B, motor diesel Cummins, Aval. R\$ 1.580,00; Lote 90) 01 Caminhão Mercedes Benz, L-608-D/35, placa FO 0075, motor diesel, ano/mod. 1975, chassis nº 30830212252915, Aval.R\$ 640,00; Lote 91) 01 Motoniveladora "CATERPILLAR", Mod. 120-B, motor diesel, lâminas c/bordas cortantes em aço DH2, Aval. R\$ 1.120,00;

GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 27/96

Objeto: Aquisição de 01 (uma) pick-up cabine dupla, 09 (nove) veículos tipo automóvel misto para cinco passageiros e 01 (um) furgão misto para dois passageiros.

Abertura: Dia 11 de dezembro de 1.996, às 09:00 horas.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", em Brasília - DF.

Brasília, 21 de novembro de 1996  
MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS  
p/Divisão de Material e Serviços

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 37/96

DATA DE ABERTURA: 05.12.96

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do DRMS, no andar Térreo do Edifício Sede da FZDF, sito no SAIN Parque Rural.

ASSUNTO: Contratação de Serviços para Conserto de Equipamentos. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Convite, para contratação de serviços para conserto de equipamentos, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificado. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/FZDF de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefones (061) 274-2250 R: 127 ou 139 e 274-8435.

CONVITE Nº 38/96

DATA DE ABERTURA: 05.12.96

HORÁRIO: 09:40 horas

LOCAL: Sala de reuniões do DRMS, no andar Térreo do Edifício Sede da FZDF, sito no SAIN Parque Rural.

ASSUNTO: Aquisição de Material de Expediente. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Convite, para aquisição de material de expediente, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificado. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/FZDF de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Telefones 274 2250 R: 127 ou 139 e 274-8435

CONVITE Nº 39/96

DATA DE ABERTURA: 05.12.96

HORÁRIO: 10:50 horas

LOCAL: Sala de reuniões do DRMS, no andar Térreo do Edifício Sede da FZDF, sito no SAIN Parque Rural.

ASSUNTO: Aquisição de Material para Limpeza e Outros. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Convite, para aquisição de material para limpeza e outros, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificado. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/FZDF de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Telefones 274-2250 R: 127 ou 139 e 274-8435.

CONVITE Nº 40/96

DATA DE ABERTURA: 06.12.96

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do DRMS, no andar Térreo do Edifício Sede da FZDF, sito no SAIN Parque Rural.

ASSUNTO: Aquisição de Material Hospitalar. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Convite, para aquisição de material hospitalar, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificado. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/FZDF de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Telefones 274-2250 R: 127 ou 139 e 274-8435.

Brasília-DF., 25 de novembro de 1996  
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO  
Presidente da C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/96

DATA DE ABERTURA: 16.12.96

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Sala de reuniões do DRMS, no andar Térreo do Edifício Sede da FZDF, sito no SAIN Parque Rural.

ASSUNTO: Contratação Temporária de Serventes. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Tomada de Preços, para contratação temporária de serventes, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificado. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/FZDF de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Telefones nºs 274-2250 R: 127 ou 139 e 274-8435.

Brasília-DF., 25 de novembro de 1996  
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO  
Presidente da C.P.L.

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/96

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/FZDF, retifica a adjudicação do item nº 121, referente à Tomada de Preços em epígrafe: firma vencedora "Genética Comércio, Importação e Exportação Ltda".

Brasília-DF., 25 de novembro de 1996  
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO  
Presidente da C.P.L.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO

O Departamento de Recursos Materiais e Serviços avisa aos interessados que, de acordo com o Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em contra-se afixado no quadro de avisos da F.Z.D.F., a relação de bens e materiais adquiridos e recebidos no mês de outubro de 1996.

Brasília-DF., 22 de novembro de 1996  
CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SÁ  
Diretor

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Secretaria de Segurança Pública x FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF. PROCESSO Nº 050.002.831/95. OBJETO: Reforço para fornecimento de pão francês e leite pasteurizado para a SSP/DF, durante o exercício de 1996. LICITAÇÃO: DISPENSA art.24, inciso XIII da Lei 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: 96NE00712, emitida em 25/11/96. Evento 400092. Modalidade Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 3.4.9.0.30 - VALOR: R\$ 11.500,00. PRAZO DE ENTREGA: 31/12/96.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 30/96

Objeto: Fornecimento e instalação de minitachões e tachinhas refletivas. A CPL do Detran/DF comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Firma Vencedora: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1996  
VALÉRIA SILVA GOMES  
Presidente da Comissão

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 96NE01289 DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Xerox do Brasil Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.102/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00016. VALOR: R\$ 7.900,00. ESPECIFICAÇÃO: Locação de máquinas fotocopiadoras. PRAZO: até 02 de julho de 1999.

NÚMERO: 96NE01292. DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: OSM Consultoria e Sistemas. PROCESSO Nº: 052-000.077/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00240. VALOR: R\$ 2.700,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do sistema integrado de gestão de pessoal - SIGESP. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01297 DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Startec Científica. PROCESSO Nº: 052-000.054/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 019/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00517. VALOR: R\$ 4.060,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, em equipamentos de laboratórios do Instituto de Medicina Legal. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01293. DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Tecnipus-Técnicos em Informática e Telecomunicações Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.290/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00260. VALOR: 2.040,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em central telefônica SIEMENS EQUITEL SATURNO 2000 KS/GTE 2332327. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01270. DATA DA EMISSÃO: 13/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Leia de Melo Lóiola. PROCESSO Nº: 052-000.196/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 011/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00300. VALOR: R\$ 550,00. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Espanhol na Academia de Polícia Civil. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01291. DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Multith-tec Assistência e Comércio de Máquinas Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.053/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00200. VALOR: R\$ 3.500,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em duas máquinas off-set MULTILITH 1250N. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01296 DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Herbert Milanez. PROCESSO Nº: 052-000.024/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 009/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00297. VALOR: R\$ 1.190,00. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Inglês na Academia de Polícia Civil Turma B PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01288. DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. PROCESSO Nº: 050-000.006/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/96. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00010. VALOR: R\$ 1.100,00. ESPECIFICAÇÃO: Serviços postais e telegráficos. PRAZO: 60 meses.

NÚMERO: 96NE01295 DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Herbert Milanez. PROCESSO Nº: 052-000.024/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 009/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00297. VALOR: R\$ 680,00. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Inglês na Academia de Polícia Civil Turma B PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01294. DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: HF - Equipamentos para Telecomunicações Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.290/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00259. VALOR: R\$ 2.430,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção corretiva, com substituição de componentes avariados, em 164 transceptores portáteis (Hts) CONTROL, modelo PSA-25, 8 estações fixas CONTROL (1+1) e 1 estação repetidora. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01269 DATA DA EMISSÃO: 13/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Bruno Louis Maurice Guerard. PROCESSO Nº: 052-000.197/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 010/96-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00299. VALOR: R\$ 700,00. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Espanhol na Academia de Polícia Civil. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01298 DATA DA EMISSÃO: 18/11/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Conrado & Conrado Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.032/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 96NE01005. VALOR: R\$ 770,00. ESPECIFICAÇÃO: peças para sirenes acústicas e rotativas da marca RONTAN. PRAZO: até 31 de dezembro de 1996.

NÚMERO: 96NE01290. DATA DA EMISSÃO: 18/10/96. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Coral Serviço de Refeições Industriais Ltda. PROCESSO Nº: 050-002.887/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 011/96-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00148. VALOR: R\$ 178.831,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço, jantar e lanche). PRAZO: Até 31 de agosto de 1999.

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE****FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 223/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e VM Produção e Comunicação Ltda.; PROCESSO: 081.003024/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "CASSETA & PLANETA", programado para o dia 12 de dezembro, às 21 horas, tendo ingressos ao preço de R\$30,00 (trinta reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de

1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA,  
p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: NAILDE  
VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e HERNANI SOUZA SANTOS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/96

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94(\*)

PROCESSO Nº 151.000.150/95 - PARTES :DF/ArPDF X DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; DO OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS.; VALOR: O valor estabelecido do objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal, é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28/12/95, perfazendo um total de R\$ 17.560,13 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais e treze centavos), objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação na sede do ArPDF.; PRAZO: até 31/12/96; NOTA DE EMPENHO: Nº 00179/96, emitida sob o evento 400092, por estimativa em 18/10/96. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO 8007002122210002; FONTE DE RECURSOS: 004; NATUREZA DA DESPESA 349039; CÓDIGO U.O.: 16103; FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Modalidade Convite nº 010/95; VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 18/10/96; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público. Pela CONTRATADA: RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA LAGE, na qualidade de Diretor Administrativo. TESTEMUNHAS: PAULO MARCELO DE CARVALHO E LUIS FERNANDO CORRÊA SILVA.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 210, de 29-10-96.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 6/96

A Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado do julgamento do Convite nº 006/96-SCS, da forma que se segue:

GSS - global information security & solutions - vencedora dos itens 02 e 03;

CYGNi - Tecnologia - vencedora dos itens 06 e 07;

MARCCEL - Consultoria, Treinamento e Informática - vencedora dos itens 01, 04 e 05;

Brasília-DF, 26 de novembro de 1.996.

ADEVAGNER BEZERRA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/94

Processo: 191000283/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Mercedes Maria da Cunha Bustamante; Objeto: Suplementação de recursos para projeto de pesquisa; Valor: R\$ 1.827,37 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos); Nota de Empenho: 96 NE 00268; Dotação Orcamentária: Programa de Trabalho :3010005723330001; Fonte de Recursos :000, Código: U.O. : 21201; Elemento : 349036; Data de Assinatura: 22/11/96; Despesas de Publicação: FAPDF; p/ FAPDF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Mercedes Maria da Cunha Bustamante.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/94

Processo: 191000397/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Lenise Aparecida Martins Garcia; Objeto: Suplementação de recursos para projeto de pesquisa; Valor: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais); Nota de Empenho: 96 NE 00266; Dotação Orcamentária: Programa de Trabalho :3010005723330001; Fonte de Recursos :000, Código: U.O. : 21201; Elemento : 349036; Data de Assinatura: 22/11/96; Despesas de Publicação: FAPDF; p/ FAPDF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Lenise Aparecida Martins Garcia.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/94

Processo: 190000166/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Sérgio Valmor Barbosa; Objeto: Suplementação de recursos para projeto de pesquisa; Valor: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); Nota de Empenho: 96 NE 00267; Dotação Orcamentária: Programa de Trabalho :3010005723330001; Fonte de Recursos :000, Código: U.O. : 21201; Elemento : 349036; Data de Assinatura: 22/11/96; Despesas de Publicação: FAPDF; p/ FAPDF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Sérgio Valmor Barbosa.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 37/96

PROCESSO Nº : 094.001.299/96. PARTES : SLU/DF X MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. OBJETO : possibilitar a aplicação de medidas sócio-educativas de prestação de serviços à comunidade, aos adolescentes infratores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 117, da Lei nº 8.069/90. PRAZO : indeterminado, a contar da data da assinatura. VIGÊNCIA : 22.11.96. SIGNATÁRIOS : Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral, pelo MPDF, JOSÉ WALDENOR QUEIROZ JUNIOR, Promotor de Justiça e pela Vara, JOSUÉ RIBEIRO DE SOUZA, Juiz de Direito.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público, para conhecimento dos interessados que o Edital de Tomada de Preços nº 036/96 sofreu alteração no subitem 3.2.5.1 sendo incluídos como exigência de apresentação a documentação constante nos subitens 3.2.3.3, 3.2.3.4, 3.2.3.5, 3.2.3.6, 3.2.3.7 e 3.2.4.1, e a exclusão dos subitens 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5, 3.2.3.1, 3.2.3.2, 3.2.4.3, 3.2.4.4, 3.2.4.5, 3.2.4.6, 3.2.4.7 e 3.2.5.1 para o caso de apresentação de Certificado de Registro Cadastral. As demais exigências permanecem inalteradas.

Brasília, 25 de novembro de 1996  
A COMISSÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 74/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 11/11/96 às 09:30 horas  
OBJETO: Aquisição de grupo gerador

Brasília, 26 de novembro de 1996

CONVITE Nº 76/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 25/11/96 às 09:30 horas  
OBJETO: Fornecimento de estabilizadores

Brasília, 25 de novembro de 1996  
A COMISSÃO

CONVITE Nº 79/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 26/11/96 às 09:30 horas  
OBJETO: Fornecimento de 600 (seiscentos) blocos de formulário de Auto de Infração

Brasília, 26 de novembro de 1996  
A COMISSÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/96

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei nº 8.666/93, comunicamos o resultado do julgamento da fase de habilitação do procedimento em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de sistema de ar condicionado central e aparelhos de janela, informando que todos licitantes estão habilitados, sendo eles:

- Advanced Produtos Tecnológicos e Teleinformática Ltda;
- Celsius Ar Condicionado Ltda;
- Cetest Brasília Condicionamento de Ar Ltda;
- Conbrás Engenharia Ltda;
- Entherm Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda;
- Eterm Engenharia Térmica Ltda;
- Jam Engenharia Ltda;
- Minastec Instalação Manutenção e Com. de Ar Condicionado Ltda;
- Planorte Eletro Peças Ltda;
- Proclima Engenharia Ltda;
- Temper Engenharia e Comércio Ltda;
- Tria Engenharia Com. e Representações Ltda;
- Urso Branco Engenharia Ltda.

Brasília, 26 de novembro 1996.  
AGNALDO MOREIRA MARQUES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/96

O Inspetor da 3ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Tribunal de

Contas, na Sessão Ordinária nº 3197, realizada em 19.09.96, após apreciar o Processo TCDF nº3330/88 que trata do Contrato nº 1913/88 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Enge-Rio, decidiu aplicar, nos termos do artigo 59 do Ato Regimental nº 09/80, ao Senhor MARCIO PINTO MANATA, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, conforme Decisão nº 8461/96, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30.09.96, multas nos seguintes valores:

- a) 10 MVRS, hoje correspondente a 1,1668 UPDF-s, pela infringência ao artigo 5º dos Decretos nºs 10.895/87 e 11.018/88, quando da celebração dos Contratos nº 1799/87, 1848/88 e 1933/88;  
 b) 1,1668 UPDF's, em face das irregularidades apontadas no relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, Processo nº 030.007.318/91, referentes ao Contrato nº 1913/88; e  
 c) 1,1668 UPDF's pelas irregularidades apuradas no inquérito administrativo referente ao Contrato nº 1653/86, Processo nº 092.004.592/89.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas, ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante Documento de Arrecadação-DAR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Edital, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Em 22 de novembro de 1996

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

## INEDITORIAIS

### LUFAS - LIGA UNIDA DE FUTEBOL DE SAMAMBAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/96

O Presidente da Liga Unida de Futebol Amador de Samambaia-LUFAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", do artigo 16, do Estatuto Social, convoca a Assembléia Geral para eleições dos poderes estatutários, que será realizada no dia 15 de dezembro de 1996, no Centro Comunitário da 502, das 8 às 16h. A inscrição de chapas serão recebidas até às 18h do dia 26/11/96 e o Regulamento de eleições encontra-se à disposição dos interessados na sede da LUFAS na QR 302 anexo da Administração Regional de Samambaia. 14 de novembro de 1996. MANOEL GASPAS DE OLIVEIRA-Presidente.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso . Processo nº 08190.001575/96-69.  
 Cessionário: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.  
 Cedente: Secretaria de Administração do GDF. Objeto: Cessão de Uso, a título gratuito, do reservatório de óleo diesel situado nas dependências do posto de abastecimento pertencente à Secretaria de Administração/GDF.  
 Vigência: 07.11.96 até 31.12.97. Signatários: pelo MPDFT - Moisés Antonio de Freitas- Diretor-Geral; pela Secretaria de Administração - Antônio Carlos de Andrade - Secretário de Administração/GDF. Data da Assinatura: 07.11.96.

(DAR = R\$ 28,08)

### TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna publico qu requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação de sua licença de Operação , por 365( Trezentos e sessenta e cinco) dias , para a atividade de de usina de asfalto no local : Rodovia DF-07 KM 3,5- Sobradinho -DF

(DAR R \$ 30,24)

### SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

O Presidente do Sindicato dos Administradores no Distrito Federal, con voca Assembléia Geral Extraordinária dos Administradores associados, vñ sando apreciar às seguintes matérias: 1)Imposto Sindical para 1.997; 2) Criação do SINDIBRÁS e, 3)Balancetes. A reunião dar-se-á às 15:00h., do dia 2-12-96, na CLN 402 - blco A - sl, 05.- Brasília/DF, 26 de novembro de 1.996.

Presidente

### SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados qutes para a Assembleia Geral Ordinaria, que se realizará no dia 29 de novembro de 1996, às 18:00 , em primeira con vocação ou as 19:00, em segunda convocação com qualquer numero , a fim de deliberar respectivamente , sobre:

- a) Previsão Orçamentaria para 1997;  
 b) Assuntos Gerais.

Brasília, 25 de novembro de 1996

VALMIR FERREIRA LIMA  
 Presidente

(DAR R\$ 30,24)

### SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados pelo presente Edital, conforme previsto no Art. 2º combinado com o art. 3º item "C", e 25 e 26 do Estatuto da Entidade em epígrafe, os empregados das Empresas de Previdência Fechadas, no auditório da CONTEC - sito a Av. W/4 SEP SUL EQ. 707/907 - Lote E - Brasília/DF, no dia 04/12/96, às 18:30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A - Autorização à Diretoria do Sindicato para aprovação das Cláusulas que deverão integrar a proposta para a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivos de Trabalho; ou Acordos nos autos de processos de Dissídios Coletivos de Trabalho; requerer a instauração de processos de Dissídios Coletivos e celebrar Acordo nos autos dos referidos processos, no período de 1997 no âmbito administrativo ou judicial.

B - Autorização pelos participantes, para que a presente Assembléia seja considerada permanente, até que se esgotem quaisquer das fases indicadas na letra "A" do presente Edital e indicação de comissões com autonomia para adaptar cláusulas ou modificar, tudo em conformidade com deliberações e sugestões antes coletadas. Brasília/DF., 26 de novembro de 1996. ISAÚ JOAQUIM CHACON - PRESIDENTE.

(DAR R\$51,84)

### SINTAPKS - SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS EM KOMBIS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O SINTAPKS convoca todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária a serr realizada no dia 29/11/96, às 19:00hr, na sede do sindicato, em primeira convocação, com qualquer número de presentes, para tratar dos seguintes assuntos: a)Declaração de perda de mandato da Diretoria;b) Deliberar sobre a mudança de Estatuto do sindicato; c)Deliberações qe rais. Cópia deste Edital estará fixado na Sede do Sindicato. GERMANO MAR TINS DOS SANTOS - Presidente

(DAR = R\$ 34,56 - 2)

## ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 17.853, 25-11-96 - republicação.....	9657
DECRETO Nº 17.854, 26-11-96.....	9657
DECRETO Nº 17.855, 26-11-96.....	9658
DECRETO Nº 17.857, 26-11-96.....	9659
DECRETO Nº 17.858, 26-11-96.....	9659
DECRETO Nº 17.859, 26-11-96.....	9660
DESPACHOS DA GOVERNADORA, 26-11-96.....	9660
SECRETARIA DE GOVERNO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 26-11-96.....	9661
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO.....	9661
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO.....	9661
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE.....	9661
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
PORTARIA Nº 900, 26-11-96.....	9661
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO	
DESPACHOS DO CHEFE.....	9661
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO.....	9662
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, 22-11-96.....	9662
SECRETARIA DE SAÚDE	
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DA DIRETORA, 14-11-96.....	9662
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 26-11-96.....	9662
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, 21-11-96.....	9662
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	
DESPACHOS DO PRESIDENTE.....	9662
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO DIRETOR, 25-11-96.....	9663
INSTRUÇÕES, 13-11-96.....	9663
INSTRUÇÕES, 21-11-96.....	9663
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA	
DESPACHO DA PRESIDENTE, 20-11-96.....	9663
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 21-11-96.....	9664
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO.....	9664
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 912, 5-11-96.....	9664	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1122, 20-11-96.....	9665
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 914, 5-11-96.....	9664	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1123, 22-11-96.....	9665
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 915, 5-11-96.....	9664	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1124, 19-11-96.....	9666
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 962, 5-11-96.....	9664	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1125, 22-11-96.....	9666
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 974, 5-11-96.....	9664	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1126, 7-11-96.....	9666
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1108, 25-11-96.....	9664	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1109, 25-11-96.....	9664	DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 20-11-96.....	9666
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1111, 20-11-96.....	9664	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1113, 20-11-96.....	9664	DESPACHO DO PRESIDENTE, 13-11-96.....	9666
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1114, 19-11-96.....	9664	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1115, 21-11-96.....	9664	CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1116, 19-11-96.....	9664	ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA.....	9666
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1117, 7-11-96.....	9664	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1118, 7-11-96.....	9664	DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE, 26-11-96.....	9697
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1119, 7-11-96.....	9665	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1120, 7-11-96.....	9665	SECRETARIA DAS SESSÕES	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1121, 8-11-96.....	9665	ATA 3213ª DA SESSÃO ORDINÁRIA.....	9668

# BRASÍLIA



ONDE TODOS  
PODEM LER

# BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

## SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional  
de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL



# EDUCAÇÃO. A PRIMEIRA LIÇÃO SOCIAL.



# Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

## INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

- |    |  |    |
|----|--|----|
| 1  | <p>As instruções que se seguem, para uso do presente <b>modelo</b>, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.</p>  | 1  |
| 2  |  | 2  |
| 3  | <p>1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.</p> | 3  |
| 4  |  | 4  |
| 5  | <p>2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.</p>  | 5  |
| 6  |  | 6  |
| 7  | <p>3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.</p>   | 7  |
| 8  | <p>4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.</p>   | 8  |
| 9  |  | 9  |
| 10 | <p>5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.</p>   | 10 |
| 11 | <p>6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.</p>   | 11 |
| 12 |  | 12 |
| 13 | <p>7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.</p>   | 13 |
| 14 | <p>8. A matéria deve ser enviada em <b>três</b> vias, com o "Publique-se".</p>   | 14 |